

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA  
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE  
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA



ISCAL

MECANISMOS DE PREVENÇÃO E DETEÇÃO DE  
FRAUDE E O PAPEL DAS RED FLAGS NA  
DETEÇÃO DA FRAUDE

---

O caso particular do BPN

---

Adquimilson Amado

Documento Provisório

Lisboa, Janeiro de 2013



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA  
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE  
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

MECANISMOS DE PREVENÇÃO E DETEÇÃO DE  
FRAUDE E O PAPEL DAS RED FLAGS NA  
DETEÇÃO DA FRAUDE

---

O caso particular do BPN

---

Adquimilson Amado, N° 2011108

Dissertação submetida ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Auditoria, realizada sob a orientação científica do Mestre Pedro Nuno Ramos Roque, professor na área de Auditoria Forense.

Constituição do júri:

Presidente:

Vogal:

Vogal:

Lisboa, Janeiro de 2013

## **Declaração**

Declaro ser o autor desta dissertação, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido (no seu todo ou qualquer das suas partes) a outra instituição de ensino superior para obtenção de um grau académico ou outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas. Mais acrescento que tenho consciência de que o plágio – a utilização de elementos alheios sem referência ao seu autor – constitui uma grave falta de ética, que poderá resultar na anulação da presente dissertação.

## **DEDICATÓRIA**

Aos meus pais, Álvaro Amado e Francisca por tudo aquilo que fizeram por mim, porque sem a sua ajuda nada disto tinha sido possível.

Aos meus irmãos: Álvaro, Adjeksinila e Jemisiley por todo o apoio e paciência que tiveram comigo ao longo deste percurso.

Á minha querida avó e toda minha família que está em São Tomé e Príncipe, bem como todos aqueles que me ajudaram o concretizar com sucesso esta dissertação.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço ao meu orientador, Professor Pedro Roque, pela sua disponibilidade, recomendações que ajudaram para concretização deste trabalho.

Agradeço a todos aqueles que de certa forma ajudaram-me na escolha do tema, revisão dos textos, formatação e fornecimentos de informação.

Agradeço ao ISCAL por todo o apoio.

## **Resumo**

A fraude é uma problemática que preocupa as organizações de todo mundo. Devido sobretudo as falências de grandes organizações por todo mundo, principalmente nos EUA (Estados Unidos de América). Pelo factos desses escândalos financeiros terem ocorrido devido sobretudo a falta/deficiência da regulação, sobretudo acerca da atuação dos auditores e gestores. Por isso no ano 2002 surgiu nos EUA a Lei Sarbanes- Oxley, tendo como principal objetivo evitar que escândalos financeiros como (ex. Enron, WoldCom, Arthur Andersen) voltem acontecer.

Deste modo o presente trabalho tem como principal objetivo o estudo dos mecanismos de prevenção, deteção de fraude nas organizações, em particular o

papel das *red flags* (Sinais de alertas) na deteção de fraude nas organização em geral e no setor bancário em Particular. Como se sabe, o setor bancário é um dos que estão mais expostos à fraude. A crise de valores verificada na nossa sociedade e a atual crise económica/financeira, têm contribuído para o aumento da fraude. Sendo assim, é urgente o desenvolvimento e aplicação de mecanismos que possibilitem a minimização da ocorrência de fraude.

Por tanto, com este trabalho, propõe-se dar a conhecer os melhores mecanismos de prevenção, deteção, bem como o papel dos sinais de alerta na deteção de fraude.

## **Palavras-chave:**

Fraude, Deteção da Fraude, Prevenção da Fraude, Investigação da Fraude, Auditoria, Setor Bancário, Sistema de Controlo Interno, Sinais de Alerta, BPN.

## **Abstract**

Fraud is a problem affecting organizations worldwide. Mainly due to the bankruptcy of large organizations around the world, especially in USA (United States of America). The facts of these financial scandals have flocked mainly due to lack / loss of regulation, especially on the activities of auditors and managers. So in 2002 the Sarbanes - Oxley emerged in the U.S., with the primary aim to prevent financial scandals ( eg, Enron , WoldCom , Arthur Andersen ) happen again .

Therefore, the present work aims to study the mechanisms for preventing, detecting fraud in organizations, in particular the role of *red flags* (warnings signs) in the detection of fraud in the organization in general and the banking sector in particular. As you know, the banking sector is one of the most exposed to fraud. The crisis of values recorded in our society and the current economic / financial crisis, have contributed to the increase in fraud. Therefore, it is urgent to develop and implement mechanisms that enable minimizing the occurrence of fraud.

Therefore, with this work, it is proposed to disseminate the best mechanisms for preventing, detecting, and the role of warning signs in the detection of fraud.

**Key – Words:** Fraud, Fraud Detection, Fraud Prevention, Fraud Investigation, Auditing, Banking, Internal Control System, *Red Flags*, BP

# ÍNDICE

DEDICATÓRIA .....	iv
AGRADECIMENTOS.....	v
ÍNDICE DE QUADROS E TABELAS .....	xi
ÍNDICE DE FIGURAS.....	xii
<b>LISTA DE ABREVIATURAS .....</b>	<b>xiii</b>
1 – INTRODUÇÃO .....	1
1.1. ENQUADRAMENTO DO TEMA .....	1
1.2. RELEVÂNCIA DO TEMA .....	1
1.3. OBJETIVOS DO TRABALHO.....	2
2 – DESENVOLVIMENTO .....	3
2.1 – ESBOÇO DA ESTRUTURA.....	3
2.2 – OBJETIVOS E ÂMBITO DA INVESTIGAÇÃO .....	3
3 – REVISÃO DA LITERATURA.....	5
3.1- ENQUADRAMENTO .....	5
3.2 – A FRAUDE NO MUNDO.....	7
3.2.1- AUSTRÁLIA .....	8
3.2.2- CHINA .....	9
3.2.3 - ÍNDIA .....	11
3.2.4 - ITÁLIA .....	11
3.2.5 - EUA .....	13
3.2.5.1 - CASO ENRON CORP.....	13
3.2.5.2 - CASO WORLDCOM, INC. ....	14
3.2.5.3-CASO MADOFF .....	15
3.3- MECANISMOS DE PREVENÇÃO E DETECÇÃO DA FRAUDE .....	15
3.3.1 - DEFINIÇÃO DE FRAUDE E ABUSOS OCUPACIONAIS .....	15
3.3.2 – PREVENÇÃO E DETECÇÃO DA FRAUDE.....	19
3.3.2.1-O PERFIL DO PERPETRADOR DA FRAUDE .....	19
3.3.2.2-QUEM COMETE A FRAUDE.....	19
3.3.2.3-AVALIAÇÃO DO RISCO DE FRAUDE .....	23
3.3.2.4-FATORES DE FRAUDE .....	23
3.3.2.5- PREVENÇÃO DA FRAUDE.....	23
3.3.2.6- DETECÇÃO DA FRAUDE .....	28
3.3.2.7 -OUTROS MÉTODOS DE DETECÇÃO DA FRAUDE.....	30
3.4- TIPOS DE FRAUDE (ESQUEMAS DE FRAUDE) .....	30

3.4.1 - ÁRVORE DA FRAUDE .....	30
3.4.2- OUTRAS ABORDAGENS .....	32
3.5- TEORIAS (QUE EXPLICAM A OCORRÊNCIA DA FRAUDE) .....	33
3.5.1-TEORIA DO TRIÂNGULO DA FRAUDE (DONALD CRESSEY) .....	33
3.5.2- BALANÇA DA FRAUDE (W. STEVE ALBRECHT).....	34
3.5.3-TEORIA DA ASSOCIAÇÃO DIFERENCIAL (EDWIN H. SUTHERLAND) .....	36
3.6 – PAPEL DO CONTROLO INTERNO NA PREVENÇÃO E DETEÇÃO DA FRAUDE.....	36
3.6.1- CONTROLO INTERNO .....	36
3.6.2 - SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO.....	40
3.7 – LEI <i>SARBANES-OXLEY</i> (PAPEL NO COMBATE E PREVENÇÃO DA FRAUDE) .....	44
3.8 – VALORES ÉTICOS/CÓDIGO DE CONDUTA (PAPEL NO COMBATE E PREVENÇÃO DA FRAUDE).....	46
3.8.1-CÓDIGO DE ÉTICA.....	46
3.8.2-POLÍTICA DE ÉTICA ( <i>CHECKLIST</i> ) .....	48
3.9 – PAPEL DA AUDITORIA INTERNA/AUDITOR INTERNO (PREVENÇÃO, DETEÇÃO) .....	49
3.9.1 – ENQUADRAMENTO (DEFINIÇÃO) .....	49
3.9.2 - IMPORTÂNCIA DA AI NO COMBATE À FRAUDE.....	50
3.10 – PAPEL DA AUDITORIA EXTERNA/AUDITOR EXTERNO (PREVENÇÃO E DETEÇÃO) .....	50
3.11 – NORMAS/LEGISLAÇÃO .....	51
4. RED FLAGS .....	53
4.1-ENQUADRAMENTO .....	53
4.2- DEFINIÇÃO .....	54
4.3-CARATERÍSTICAS .....	54
4.4- SINAIS DE ALERTA MAIS COMUNS.....	57
4.4.1 - ABORDAGEM GERAL .....	57
4.4.2- ABORDAGEM ESPECÍFICA .....	58
4.4.2.1 - <i>INVESTIDORES/INVESTIMENTOS</i> .....	58
4.4.2.2- <i>OPERACIONAL</i> .....	59
4.4.2.3- <i>CONTABILÍSTICO</i> .....	59
4.4.2.4- <i>FINANCEIRO (FINANCIAL PERFORMANCE)</i> .....	60
4.4.2.5- <i>SETOR DE ATIVIDADE</i> .....	62
4.4.3- PERFIL DO GESTOR/ADMINISTRADOR .....	62
4.5-DETEÇÃO FRAUDE.....	63
5. ESTUDO DE CASO .....	66

5.1- SETOR BANCÁRIO .....	66
5.1.1 - ENQUADRAMENTO SETOR BANCÁRIO .....	66
5.1.2 - DEFINIÇÃO DE FRAUDE NA PERSPETIVA DO SETOR BANCARIO .....	67
5.1.3 - CARACTERIZAÇÃO DA FRAUDE .....	70
5.2 - CASO BPN .....	71
5.2.1- APRESENTAÇÃO BPN .....	73
5.2.1.1 - Factos e sinais importantes .....	73
5.2.1.2 - OLIVEIRA E COSTA .....	76
<b>5.2.1.3 - ADMINISTRADORES</b> .....	80
5.3 - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO AO PROCESSO A NACIONALIZAÇÃO DO BPN (CPIP BPN) .....	82
5.3.1 -TESTEMUNHOS IMPORTANTES .....	82
5.3.1.1 - RICARDO PINHEIRO .....	82
5.3.1.2- ANTÓNIO FRANCO .....	83
5.3.1.2- FRANCISCO SANCHES .....	83
5.4 - PRINCIPAIS <i>RED FLAGS</i> DETETADOS.....	83
<b>5.4.1-RELATÓRIO DE AUDITÓRIA COM RESERVAS</b> .....	83
<b>5.4.2 - GRANDE CRESCIMENTO ECONÓMICO/FINANCEIRO (DESDE 1999 A 2006)</b> .....	84
<b>5.4.3- FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO, RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO BDP</b> 90	
<b>5.4.5 - SAÍDA DE COLABORADORES IMPORTANTES</b> .....	92
<b>5.4.6 - EXISTÊNCIA DO BI</b> .....	92
<b>5.4.7- MUDANÇAS FREQUENTES DE AUDITORES EXTERNOS</b> .....	93
<b>5.4.8 - REPORTAGEM DE CAPA DA REVISTA EXAME - “BANCO DE PORTUGAL APERTA BPN – UM CARTÃO AMARELA AO BANCO DO FIGO”</b> .....	93
5.5- ANÁLISE FINAL DO CASO PRÁTICO .....	95
6 - CONCLUSÃO .....	96
BIBLIOGRAFIA.....	98

## ÍNDICE DE QUADROS E TABELAS

QUADRO 1- CLASSIFICAÇÃO DAS <i>RED FLAGS</i> .....	55
QUADRO 2- HIERARQUIZAÇÃO DAS <i>RED FLAGS</i> .....	566
QUADRO 3 - EVOLUÇÃO RLE .....	844

## ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1 - POSITION OF PERPETRATOR- FREQUENCY (TRADUZIR) .....	20
FIGURA 2 - POSITION OF PERPETRATOR- MEDIAN LOSS (TRADUZIR) .....	21
FIGURA 3 - TRIÂNGULO DA FRAUDE .....	34
FIGURA 4 - BALANÇA DA FRAUDE .....	35
FIGURA 5 - CUBO COSO .....	39
FIGURA 6 - CUBO COSO ERM .....	40
FIGURA 7 - PRIMARY INTERNAL CONTROL WEAKNESS (TRADUZIR) .....	43
FIGURA 8 - INDUSTRY OF VICTIM ORGANIZATION .....	688
FIGURA 9 - EVOLUÇÃO RLE (%) .....	855
FIGURA 10 - CRESCIMENTO TOTAL RLE (1999-2006) .....	855
FIGURA 11 - ATIVO TOTAL .....	866
FIGURA 12 - CRÉDITOS CONCEDIDOS A CLIENTES .....	877
FIGURA 13 - RECURSOS TOTAIS CLIENTES .....	88
FIGURA 14 - INDICADORES ECONÓMICO PORTUGAL .....	889

## LISTA DE ABREVIATURAS

ACFE - *Association of Certified Fraud Examiners*

AI - Auditoria Interna

AE - Auditoria Externa

CA – Conselho de Administração

BDO - *Binder Dijker Otte*

BdP - Bando de Portugal

BI – Banco Insular

BPN - Banco Português de Negócios

CEO – *Chief Executive Officer*

CFE - *Certified Fraud Examiners*

CFO - *Chief Financial Officer*

CG - *Corporate Governance*

CI - Controlo Interno

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

CONSOB - *Commissione Nazionale per le Società e la Borsa*

COSO - *Committee of Sponsoring Organizations*

COSO ERM - *Committee of Sponsoring Organizations Enterprise Risk Management*

CPIP/BPN – Comissão Parlamentar de Inquérito ao Processo de Nacionalização do BPN

CSRC - *China Securities Regulatory Commission*

DF - Demonstrações Financeiras

DGCI – Direção Geral de Contribuições e Impostos

DN - Diário de Notícias

GAAP – *Generally Accepted Accounting Principles*

GdR - Gestão do Risco

EAPs - *Employee Assistance Programs*

EUA - Estados Unidos da América

FIL - FAI Insurance Limited

IAASB - *International Auditing and Assurance Standards Board*

IFAC - *International Federation of Accountants*

IIA - *Institute of Internal Auditors*

IPAI - Instituto Português de Auditoria Interna

ISA - *International Standard on Auditing*

KPMG - Klynveld Peat Marwick Goerdeler

OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económico

PJ - Polícia Judiciária

PCAOB - *Public Companies Accounting Oversight Board*

PSD - Partido Social Democrata

PwC – *PricewaterhouseCoopers*

SAS - *Statement on Auditing Standards*

SEC - *Securities and Exchange Commission*

SCI - Sistemas de Controlo Interno

SGPS - Sociedade Gestora de Participações Sociais

SLN - Sociedade Lusa de Negócios

SPE - *Special Purpose Entity*

SOX - *Sarbanes-Oxley, Public Company Accounting Reform and Investor Protection Act of 2002*

*Red flags* – Sinais de alertas

RLE – Resultado Líquido de Exercício

RCPIPN BPN - Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Processo de Nacionalização do BPN

UNCC - Unidade Nacional de Combate à Corrupção

# 1 – INTRODUÇÃO

## 1.1. ENQUADRAMENTO DO TEMA

A fraude foi, é, e será sempre uma problemática para as organizações e para a sociedade em geral. Nos últimos anos vários escândalos e falências de dimensão mundial ocorreram devido esta problemática, o que tem influenciado vários governos e organizações de todo mundo, a preocuparem-se com o combate à fraude, fazendo desta problemática uma prioridade. Sabe-se que nos últimos anos a perda provocada pela fraude têm aumentado significativamente, para esse aumento, contribui à falência de grandes organizações de escala mundial.

É certo, que hoje em dia, o desafio de prevenir e detetar a fraude é mais complexo devido à aceleração do processo de globalização económica e financeira e aos avanços tecnológicos registados nos últimos anos, fazendo com que está evolução tecnológica seja, ao mesmo tempo um aliado e um inimigo nesta luta.

Sabe-se que implementar políticas para eliminar a fraude a 100% não é possível, porque por mais controlos que uma organização tenha, esta nunca será 100% imune à fraude. Deste modo o objetivo de qualquer organização deve ser implementar um mecanismo que torne a ocorrência da fraude mais complicado e que funcione também como meio dissuasor para aqueles que pretendam cometer fraude. Assim a utilização dos sinais de alerta são ser fundamentais para este combate.

## 1.2. RELEVÂNCIA DO TEMA

Todas as organizações que participam em atividades económicas/financeiras e sociais estão expostas à fraude. O risco de fraude não pode ser eliminado, mas pode ser reduzido.

Nos últimos anos, a preocupação com a implementação de adequados mecanismos de prevenção e deteção da fraude têm vindo a aumentar consideravelmente. As razões que contribuem para esta situação foram as falências de grandes organizações a nível mundial, como por exemplo a Lehman Brothers, a WorldCom e a Enron. A falência destas organizações deveu-se a vários motivos, mas a existência de deficientes mecanismos de prevenção, deteção e avaliação inadequada das *red flags* (sinais de alerta) construí sem dúvida, uns dos principais fatores.

### **1.3. OBJETIVOS DO TRABALHO**

O objetivo desta dissertação é o estudo dos melhores mecanismos de prevenção, deteção da fraude e sinais de alerta normalmente associados a ocorrências de fraudes nas organizações no geral e no setor bancário em particular.

Deste modo será apresentado nos próximos capítulos um enquadramento sobre a problemática da fraude em Portugal e no mundo. Será também desenvolvido os vários mecanismos de prevenção e deteção, teorias que explicam a fraude e o papel dos sinais de alertas no combate a fraude.

No último capítulo será desenvolvido um caso pratico sobre o caso BPN, onde será identificado os principais sinais de alerta presentes no BPN antes da descoberta da fraude.

Utilizando os intervenientes acima referidos deverei concluir o meu objetivo.

## **2 – DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 – ESBOÇO DA ESTRUTURA**

Apresenta-se de seguida uma divisão da dissertação:

- Na introdução, o tema da dissertação será abordado a problemática da fraude em Portugal e no mundo, bem como a relevância dos mecanismos de prevenção e deteção de fraude. Também será descrito o objetivo do Trabalho.
- No capítulo de desenvolvimento, será apresentado a estrutura da dissertação e o âmbito da investigação.
- No capítulo revisão da literatura será feito o enquadramento da problemática da fraude. Inicialmente falar-se-á sobre as principais organizações de combate à fraude em Portugal e no mundo. Seguidamente abordar-se-ão os mecanismos de prevenção e deteção de fraude. Seguidamente falar-se-á sobre os tipos de fraudes; as teorias que explicam a fraude; papel do controlo interno na prevenção e deteção da fraude; a importância da lei *sarbanes-oxley*; papel do código de conduta no combate a fraude; papel da auditoria interna/externa no combate à fraude e a importância do combate a fraude.
- No penúltimo capítulo será desenvolvido a importância dos sinais de alerta no combate a fraude.
- No último capítulo desenvolver-se-á o caso prático sobre o caso BPN, onde serão identificados os principais sinais de alerta existentes ante do conhecimento público do caso.

### **2.2 – OBJETIVOS E ÂMBITO DA INVESTIGAÇÃO**

Com a presente dissertação, pretende-se estudar e identificar os mecanismos de prevenção e deteção mais adequados para as organizações.

O âmbito tratará sobre os mecanismos de combate a fraude para as organizações em geral.

Em particular, pretende-se estudar os sinais de alerta presentes no BPN (Banco Português de Negócios) antes da descoberta da fraude, procurando responder as seguintes questões:

- Existia sinais de alertas no BPN antes da descoberta da fraude?
- Caso existe-se tais sinais, os mesmos eram reveladores de existência de fraude?

- Se tais sinais fossem devidamente investigado, poderia ter-se evitado a fraude?
- Existe responsabilidade da supervisão pelo que aconteceu?

O objetivo desta dissertação é identificar os principais mecanismo de combate a fraude e geral e o papel dos sinais de alerta em particular.

## 3 – REVISÃO DA LITERATURA

### 3.1- ENQUADRAMENTO

No que se refere à fraude, a ACFE (*Association of Certified Fraud Examiners*<sup>1</sup>) é a principal fornecedora mundial de formação e educação antifraude. Em colaboração com mais de 65 mil membros em todo o mundo, a ACFE está a ajudar a reduzir a fraude nas empresas a nível mundial, e inspira a confiança do público através daqueles que obtêm o certificado de CFE (*Certified Fraud Examiners*<sup>2</sup>), concedido pela ACFE, para desempenharem a função de investigadores de fraudes.

A ACFE é a maior organização antifraude do mundo, e a primeira na formação e treino antifraude. Com os seus mais de 65.000 membros, a ACFE está a contribuir para a redução da fraude nos negócios em todo o mundo e a inspirar confiança pública na integridade e objetividade dentro da profissão<sup>3</sup>.

#### Missão da ACFE

A ACFE tem como missão reduzir a incidência da fraude e dos crimes de colarinho branco e prestar assistência aos seus membros na deteção e dissuasão da fraude. Para cumprir a sua missão, a ACFE:

- ✓ Fornece habilitações *bona fide*<sup>4</sup> para CFE através da realização de exames;
- ✓ Estabelece elevados padrões de admissão, incluindo competência comprovada através de formação profissional contínua obrigatória;
- ✓ Exige que os CFE adiram a um estrito código de conduta e ética profissional;
- ✓ Age como representante internacional dos CFE em instituições de negócios, governamentais e académicas;
- ✓ Proporciona liderança destinada a inspirar a confiança pública na integridade, objetividade e profissionalismo dos CFE.

#### A credencial CFE

---

<sup>1</sup> <http://www.acfe.com>

<sup>2</sup> Pode ser traduzido por “Investigadores de Fraude Certificados”

<sup>3</sup> Definição livre

<sup>4</sup> (Em latim no original) = de boa confiança, legítimo, de boa fé.

A credencial CFE denota competência comprovada na prevenção, deteção e dissuasão da fraude. Os CFE em todo o mundo ajudam a proteger a economia global da exposição à fraude e a implementar processos que travam a ocorrência de fraudes em primeiro lugar.

### Código de Ética

Todos os CFE têm que preencher os rigorosos critérios exigidos para admissão na ACEF. A partir de então, devem ser exemplo dos mais altos padrões morais e éticos e concordar em cumprir os regulamentos da ACEF e do Código CFE de Ética Profissional, ou seja:

- ✓ Um CFE deve, em todas as ocasiões, demonstrar compromisso com o profissionalismo e o zelo na execução dos seus deveres;
- ✓ Não pode envolver-se em qualquer conduta ilegal ou não-ética, ou em qualquer atividade que constitua um conflito de interesses;
- ✓ Deve, em todas as ocasiões, mostrar o mais elevado nível de integridade no desempenho de todas as tarefas profissionais, e apenas aceitará tarefas para as quais exista uma razoável expectativa de que serão executadas com competência profissional;
- ✓ Sujeitar-se-á sempre às decisões dos tribunais e testemunhará quando necessário, com verdade e sem preconceitos ou influências;
- ✓ Ao realizar inspeções, um CFE obterá provas ou outra documentação com o objetivo de estabelecer uma base razoável para qualquer opinião expressa. No que diz respeito à culpa ou inocência duma pessoa ou parte, ele não deve emitir opinião;
- ✓ Um CFE não deverá revelar qualquer informação confidencial, obtida no decurso duma missão profissional, sem a adequada autorização;
- ✓ Um CFE deverá revelar todos os materiais descobertos no decurso duma inspeção sempre que a sua omissão possa causar distorção dos factos;
- ✓ Por último, um CFE deve esforçar-se continuamente por desenvolver a competência e eficácia dos serviços profissionais realizados sob a sua direção<sup>5</sup>.

Em Portugal, a profissão de CFE não existe como nos EUA onde estes profissionais têm um papel importante na prevenção, deteção e investigação da fraude. No nosso país a

---

<sup>5</sup> Tradução livre

situação é diferente. Devido à realidade e dimensão do tecido empresarial português, a função que é desempenhada pelos CFE nos EUA e noutros países, é fundamentalmente desenvolvida por Auditores Internos e Auditores Externos, entre outros. A principal organização em Portugal de combate, prevenção e investigação da fraude é a PJ (Polícia Judiciária) através da UNCC (Unidade Nacional de Combate à Corrupção).

A UNCC tem como principal função a prevenção e investigação dos seguintes crimes:

- a) Prevaricação e abuso de poderes praticados por titulares de cargos políticos;
- b) Fraude na obtenção ou desvio de subsídio ou subvenção, e ainda fraude na obtenção de crédito bonificado;
- c) Económico-financeiros;
- d) Contrafação de moeda, títulos de crédito, valores selados, selos e outros valores equiparados, ou a respetiva passagem;
- e) Relativos ao mercado de valores mobiliários;
- f) Insolvência dolosa e administração danosa;
- g) Branqueamento;
- h) Crimes tributários de valor superior a 500 000 euros.

### **3.2 – A FRAUDE NO MUNDO**

A fraude é uma problemática mundial, que afeta tanto os países desenvolvidos como os países em vias de desenvolvimento. Nenhum país está imune a esta problemática. Sabemos que a fraude não é um problema dos tempos modernos, é um problema muito antigo. Mas nas últimas décadas, fruto do processo de globalização económica/financeira, as situações de fraude têm vindo a aumentar de dimensão. Apesar dos maiores escândalos de fraude terem ocorrido principalmente nos EUA e na UE (União Europeia), a fraude é um problema global.

De seguida, serão apresentadas situações de fraude em diversos países de vários continentes, de modo a demonstrar a dimensão desta problemática.

### 3.2.1- AUSTRÁLIA

#### Caso - HIH Insurance

O colapso da HIH Insurance Limited, em 2001 foi considerado o maior na história corporativa da Austrália. Este colapso teve um grande impacto no setor da indústria e do comércio da Austrália, uma vez que esta era considerada a segunda maior organização do setor de seguros da Austrália. O Colapso desta HIH causou uma perda estimada de US \$ 5,3 mil milhões.

#### Enquadramento

O HIH foi constituído por Ray Williams em 1968, no início era uma pequena companhia de seguro liderado por Ray Williams que foi CEO (*Chief Executive Officer*) da organização durante vários anos. Ray Williams foi descrito como tendo uma personalidade dominadora/controladora e implacável para obter sucesso nos negócios. O Principal negócio da organização era subscrição de seguros de compensação dos trabalhadores na Austrália como agente para dois sindicatos de Lloyd de Londres. A partir do meado da década de 80 a companhia expandiu a sua operação para responsabilidade de propriedade, comercial e profissional. Durante este período a companhia expandiu o seu negócio para o mercado de seguro do Reino Unido e dos EUA.

Em 1997 a HIH expandiu a sua participação no mercado Australiano através da aquisição da aquisição outra companhia de seguro denominada *por Colonial Mutual Insurance Company Limited*. Dois anos mais tarde, verificou-se um grande negócio por parte da HIH, com aquisição do FIL (FAI Insurance Limited). Esta aquisição gerou alguma polémica por parte dos administradores devido as perdas inesperadas relativamente a sub-reserva da carteira de indemnização profissional da FIL.

Em 2000 o HIH apresentou uma redução dos seus resultados financeiros, ou seja a sua rentabilidade entrou em declínio devido a vários motivos entre eles o facto de a gestão atribuir um prémio de seguro baixo para um mercado altamente competitivo.

A comunicação social especializada em assuntos financeiros e os analistas de mercados começaram a questionar o desempenho económico/financeiro presente e futuro da organização. Para ultrapassar este período de declínio financeiro a HIH assinou um acordo de joint-venture com Allianz Austrália Insurance Limited. Com resultado deste acordo o HIH transferiu um terço na sua valiosa linha de negócios de seguro em troca do pagamento

de US \$ 200 milhões. O preço das ações da HIH baixaram porque os investidores consideraram o acordo com a Allianz como uma tentativa desesperada para salvar a organização. No início de 2001 relatório de auditoria efetuada pela KPMG (*Klynveld Peat Marwick Goerdeler*) emitido pela mesma organização foi muito desfavorável para HIH pois foi emitida opinião adversa, sobretudo pelo mau desempenho financeiro da Organização. Como resultado deste facto foi nomeada pelo conselho da HIH um agente de liquidação provisório. No dia 27 de Agosto através da emissão de uma ordem judicial HIH foi oficialmente colocada na posição de liquidação Oficial.

O HIH acabou por colapsar e os investidores perderam milhões de dólares e muitas empresas tanto do setor dos serviços como do setor industrial ficaram sem seguros.

### Porquê colapsou a HIH

A comissão responsável pela investigação do caso conclui em 2003 que o colapso do HIH deveu-se principalmente a dois motivos:

1. Os créditos/dívidas resultantes dos acontecimentos dos anos anteriores eram maiores do que aquele era divulgado ou previsto nas contas da organização, como consequência a organização divulgava lucros exagerados durante vários anos, lucros esses que eram irreais, ou seja os responsáveis pela organização cometeram o crime de relatório financeiros fraudulentos;
2. As aquisições efetuadas foram mal concebidas, geridas e executadas.

Já justiça, conclui que o colapso do HIH resumiu-se a uma falta de atenção aos detalhes, falta de prestação de contas, falta de integridade de alguns colaboradores e SCI (Sistema de Controlo Interno) deficiente e pouco eficaz e eficiente.

As investigações sobre o caso chegaram a conclusão de que os principais motivos que levaram ao colapso do Seguradora foi a fraude, deste modo vários membros da administração foram acusados, julgados, condenado e presos.

### **3.2.2- CHINA**

#### Caso - Zhengzhou Baiwen

A Zhengzhou Baiwen Co. Ltd era uma organização Chinesa localizada na província de Henan.

A área de negócio desta organização era comercialização de eletrodoméstico entre outros. Foi inicialmente formada através da fusão de Zhengzhou City Department Store e Cultural Products Company. A organização passou a ser cotada na bolsa de Xangai em Abril de 1996. Com um volume de negócios de 7.046 milhões de yuans (cerca de £ 505 milhões), tornou-se o quinto maior de entre as 800 organizações cotadas na Bolsa de Xangai em 1997. Em 1996 as suas ações estavam cotadas ao preço de 0,37 yuan por ação, um ano depois a cotação já era de 0,45 yuan por ação, nas mesmas datas a rendibilidade dos capitais próprios passou de 15,8 % (1996) para 19,97% (1997).

Mais tarde uma investigação CSRC (China Securities Regulatory Commission) descobriu que o sucesso Baiwen foi conseguido de forma fraudulenta, ou seja, que a organização tinha inflacionado os seus resultados financeiros (lucros) em 19 milhões de yuans (£1,4 milhões).

Como resultado desta fraude, 1997 três altos funcionários (incluído o presidente) da Zhengzhou Baiwen o foram condenados a pena de prisão e suspensão. O Li Fuqian na altura presidente da organização foi condenado a 3 anos de pena de prisão e suspensão por 5 anos por ter montado um esquema de fraude que permitiu inflacionar os lucros da empresa de cerca de 50 mil yuans para 86,5 milhões de yuans. Os restantes funcionários, quer o ex- gerente geral o Lu Yide como ex- chefe de finanças Du Qunfu foram condenados a dois anos de prisão, suspensão por três anos e ao pagamento de uma multa de 30 mil yuans.

Mas em Novembro de 2001, um dos diretores independentes da organização (Jiahao Lu) que rejeitou e impugnou a acusação da CSRC de envolvimento na fraude. Mas em Novembro de 2002 este foi condenado pelo Tribunal Superior Popular e Municipal de Pequim que o considerou culpada das acusações de fraude contabilística.

Exemplos de algumas fraudes cometidas:

#### Vendas

A Baiwen manipulou o registo das vendas de modo a criar a ilusão de que a organização era lucrativa e bem-sucedida.

### Ativo

Manipulou os seus ativos em 149 milhões de yuans (cerca de £ 10,57 milhões) no seu relatório e contas de 1998.

### Reconhecimento de despesa

Exclui os gastos incorridos, não reconheceu perdas anuais de modo a manipular as demonstrações financeiras do período.

### Outros Culpados:

#### *Auditor*

Zhengzhou Auditoria Co. Ltd, era a organização que auditava as contas da Baiwen. Esta organização ajudou a Baiwen na manipulação das suas contas através da elaboração do relatório de auditoria fraudulenta, ou seja, qualquer reservas em 1996 e 1997.

#### *Governo local*

Também ajudou a empresa na fraude, uma vez que a fiscalização efetuada não era rigorosa o que facilitou a ocultação e manipulação das contas.

## **3.2.3 - ÍNDIA**

### Caso – The Satyan Computer Services Ltd

Este caso de fraude ocorreu na Índia, e chocou a comunidade empresarial de todo o mundo depois do presidente da organização Ramalinga Raju ter renunciado ao cargo (no dia 7 de Janeiro de 2009) e ter confessado ter cometido fraude num relatório financeiro fraudulento, ou seja afirmou que as contas da organização foram manipuladas em cerca de 1,47 mil milhões de dólares. Na altura as contas desta organização eram auditadas pela PwC (*PricewaterhouseCoopers*). A PwC foi acusada e multada pela SEC (*Securities and Exchange Commission*) por não ter seguido o código de conduta e as normas de auditoria no desempenho do seu trabalho de auditoria.

## **3.2.4 - ITÁLIA**

### Caso – Parmalat

É considerada a maior e a mais importante fraude contabilística e financeira da Itália. Fundada em 1961 na Itália, por Calisto Tanzi a Parmalat expandiu a sua área de negócios internacionalmente, num espaço de duas décadas torna-se num grande grupo multinacional com várias filiais por todo mundo especializada em leite, lacticínios, bebidas, panificação e outros produtos derivados de leite.

Muitos defendem que tecnicamente a Parmalat já estava tecnicamente insolvente desde 1990, quando a empresa passou a ser cotada na Bolsa de Milão. Este facto contribuiu e motivou a prática da fraude, uma vez que as empresas cotadas na bolsa tornam-se mais ou menos atractivas para o investidor consoante o seu desempenho económico e financeiro. Em reflexo disso foi que em 22 de abril de 2002, o preço das ações da Parmalat atingem um recorde ou seja foi avaliada em 3,7 mil milhões euros, empregando mais de 30.000 pessoas em 30 países.

Como os vários participantes obtiveram mais-valias, é certo que a ganância também teve um papel importante no desenrolar deste caso.

Em 1998, a situação financeira da Parmalat detorou-se consideravelmente, pelo que decidiu-se criar uma subsidiária nas Ilhas Cayman (Bonlat) que foi constituída com objetivo de melhorar os problemas financeiros da organização, pelo que não resultou. Pelo que a fraude foi revelada em finais de 2003, quando a Organização entrou em incumprimentos de obrigações no valor de € 150 milhões.

Em Outubro de 2003, a CONSOB (*Commissione Nazionale per le Società e la Borsa*) criada pelo Governo de Sílvio Berlusconi para investigar as suspeitas de irregularidades e fraudes, pediu esclarecimento a Parmalat acerca de alguns itens do balanço anexado aos relatórios e contas que a organização divulgou no terceiro trimestre do mesmo ano. Em resposta ao Pedido da CONSOB, em novembro constata-se que os itens do balanço referem-se a algumas das suas subsidiárias sediadas nas Ilhas Cayman, incluindo Bolnat Financing Corporation, afirmando ter um depósito em conta bancária com milhões de euros na Bank of America's New York branch. Em Dezembro de 2003, o Bank of America's New York branch, responde a um pedido efetuado por auditores da Bonlat, declarou não ter nenhuma conta em nome da Bonlat. Em Dezembro de 2003, a Parmalat foi declarada insolvente, depois de ter reconhecido o desaparecimento de milhões de euros desapareceram das suas contas.

O Calisto Tanzi que era considerado um símbolo de sucesso, mais 5 administradores foram detidos depois da organização ter sido oficialmente declarada insolvente. O fundador da empresa admitiu a existência de um buraco de 8 mil milhões de euros, mas negou ter ocultado este facto. Como consequência desta fraude, milhares de investidores perderam o capital investido. No fim, Calisto Tanzi foi acusado de fraude financeira e lavagem de dinheiro e condenado a 10 anos de pena de prisão por fraude.

### **3.2.5 - EUA**

#### **3.2.5.1 - CASO ENRON CORP.**

Tornou-se numa das empresas mais respeitadas do EUA e considerada como uma das melhores empresas para se trabalhar. Em 2000 a Enron estava em sétimo lugar da Lista das 500 maiores empresas americanas, declarando uma receita de 100 mil milhões de dólares.

A fraude teve início quando devido ao aumento da dívida, a gestão de Enron criou entidades, designadas por SPE (*Special Purpose Entity*). Normalmente estas SPE são entidades legítimas, criadas para gerir os ativos que estão a ser refinanciados, mas Enron utilizou-as de forma fraudulenta. Para concretizar o desenvolvimento da SPE, a Enron pediu um empréstimo bancário considerável, que constituía 97% do financiamento total. A Enron utilizou a SPE para vender os seus ativos, esconder dívidas, gerar lucros fantasmas e para reportar o fluxo operacional de caixa.

Estas SPEs foram usadas em várias transações de centenas milhões de dólares, para compra de petróleo a Enron com os fundos que foram obtidas através de empréstimos, e é preciso referir que essas compras eram pagas antecipadamente.

Mas a situação da Enron complicou-se quando os preços das suas ações começaram a desvalorizar, e como muitas das garantias oferecidas aos seus credores estavam suportadas pelos valores das próprias ações, fez com que fosse preciso cada vez mais ações para suportar essas garantias.

Incapaz de honrar as suas obrigações, a fraude começou a revelar-se, e em finais de 2001 a Enron foi declarada falida.

O CFO (*Chief Financial Officer*), Andrew Fastow, foi declarado culpado da fraude e condenado pelo tribunal a seis anos de prisão. O CEO na altura Kenneth Lay, e o ex. CEO, Jeffrey Skilling, foram julgados e considerados culpados. Kenneth Lay morreu antes de ser condenado e o Jeffrey Skilling foi condenado e recebeu uma pena de prisão de 24 anos de prisão.

#### Principais fatores que permitiram a ocorrência da fraude:

- Controlos internos fracos;
- Falta de segregação de funções;
- Falhas/falta de independência da Auditoria Financeira (na altura a Enron era auditada pela Arthur Andersen).

#### **3.2.5.2 - CASO WORLDCOM, INC.**

Este caso surgiu poucos meses depois da descoberta do caso Enron, ou seja em meado do ano 2002.

A WorldCom começou como uma pequena operadora de telefónica da região sudeste dos EUA, que rapidamente ganhou escala para se tornar uma empresa de dimensão nacional nos EUA. Este crescimento foi conseguido através da aquisição de outras companhias telefónicas, usando como moeda de troca as próprias ações. No entanto, o método de contabilização dessas aquisições que foi feito de uma forma que permitiu à empresa a empresa aumentar os seus resultados de uma forma fraudulento. Mas é preciso referir que a fraude da WoldCom em era muito menos complexa do que aquela ocorreu na Enron, mas envolvia valores verdadeiramente elevados, na ondem dos mil milhões de dólares. Este Caso, tratou-se de uma fraude de capitalização, sendo que, as despesas operacionais incorridas com arrendamento das linhas telefónicas as outras empresas de telecomunicação eram contabilizadas como capital.

Devido a suspeitas irregularidades, foram feitas investigações que que vieram ajudar a desvendar a fraude, notou-se que a WorldCom tinha uma pratica contabilista agressiva, pois descobriu-se que a Enron sempre que efetuava uma aquisição, criava uma reserva com objetivo de absorver antecipadamente os custo da aquisição. Apesar de na teoria estas reservas terem sido utilizadas corretamente, na prática funcionavam com o instrumento para aumentar os resultados da empresa.

Finalmente a WorldCom entrou em falência, com perdas de dezenas de bilhões de dólares e os acionistas perderam o capital investido.

O CEO de longa data, o Bernard Ebber foi condenado a uma pena de prisão de 25 anos. A fraude foi descoberta através de uma auditoria interna feita de forma seria e independente.

#### Principais fatores que permitiram a ocorrência da fraude:

- Fracos controlos internos;
- Falta de segregação de funções;
- Práticas contabilísticas agressivas.

### **3.2.5.3-CASO MADOFF**

O Bernard Madoff fundou a empresa Wall Street Bernard L. Madoff Investment Securities LLC em 1962 que tinha com atividade a gestão de fortunas (Fundo de Investimento). Foi presidente da empresa até ser preso. A 11 de Dezembro de 2008 Madoff foi preso e a 12 de março de 2009, Madoff declarou-se culpado e foi condenado a 150 anos de prisão e condenado a restituir 17 mil milhões de dólares. Estima-se que as perdas resultantes da fraude (Esquema Ponzi)<sup>6</sup> sejam de mais 50 mil milhões de dólares.

## **3.3- MECANISMOS DE PREVENÇÃO E DETEÇÃO DA FRAUDE**

### **3.3.1 - DEFINIÇÃO DE FRAUDE E ABUSOS OCUPACIONAIS**

Não existe apenas uma definição do termo “fraude”. Como não podia deixar de ser, existem várias definições. Mas neste caso vamos restringir-nos sobretudo à definição de fraude ligada à área económica/financeira.

De acordo como o IPAI [Instituto Português de Auditoria Interna (2009:38)], na sua tradução para Portugal das Práticas Profissionais de Auditoria Interna das normas do *The IIA (Institute of Internal Auditors)*, afirma que a fraude é:

Quaisquer actos ilegais caracterizados pelo engano, encobrimento ou violação da confiança. Tais actos não dependem de ameaça de violência ou de força física. As fraudes são perpetradas por indivíduos e organizações para se apropriarem de dinheiros, bens ou serviços; para evitarem o pagamento ou perda de serviços; ou para obterem vantagens pessoais ou comerciais.

---

<sup>6</sup> Definição: É um esquema de fraude de investimento (esquema em pirâmide) que envolve o pagamento de juro anormalmente alto aos investidores. Este esquema é sustentado pelo rendimento dos investidores novos, ou seja, o dinheiro dos novos investidores são utilizados para pagar o rendimento dos investidores mais antigos. Este esquema entra em falência quando os rendimentos dos novos investimentos não são suficientes para pagar os antigos.

De acordo com (Webster`s New World Dictionary, 1964 *apud* Albrecht e Zimbelman,2009)<sup>7</sup> a definição mais comum da fraude a seguinte:

É um termo genérico e abrange todos os meios multiformes que o engenho humano é capaz de arquitetar, aos quais um indivíduo recorre com o objetivo de adquirir vantagem sobre outro na base de representações falsas. Não existe uma regra invariável e definida que possa ser apresentada como definição geral de fraude, visto que ela inclui fatores como a surpresa, a astúcia e os meios injustos através dos quais outra pessoa é enganada.<sup>8</sup>

No *Report to nation ocupacional fraud and abuse*, a ACFE (2012:6) define fraude<sup>9</sup> e abusos ocupacionais como sendo “a utilização de um emprego para enriquecimento pessoal, através do uso deliberado ou da aplicação indevida dos recursos ou ativos da entidade empregadora”.

Embora ambas as definições anteriores descrevam a mesma problemática, de uma forma geral verifica-se que a primeira é mais abrangente do que a segunda, pois esta restringe-se quase exclusivamente à fraude a nível financeiro.

Já a ISA 240 (*International Standard on Auditing*), que é uma das normas internacionais de auditoria emitidas pela IAASB (*International Auditing and Assurance Standards Board*) da IFAC [(International Federation of Accountants) 2009, paragraph 11] define a fraude como “um ato intencional cometido por um ou mais indivíduos com cargos de gestão, os encarregados da administração, empregados ou terceiros, envolvendo a utilização de logro com o fim de se obter uma vantagem injusta ou ilegal<sup>10</sup>”.

Comparando o conceito de fraude da ISA 240, com o da ACFE, podemos notar que o da ACFE não faz referência ao termo “ilegal”, ou seja, o conceito assume uma natureza económica.

---

<sup>7</sup> Webster`s New World Dictionary, College Edition (Cleveland and New York: Word, 1964) 380

<sup>8</sup> Tradução livre no autor. No original: Fraud is a generic term, and embraces all the multifarious means which human ingenuity can device, which are resorted to by one individual, to get an advantage over another by false representations. No definite and invariable rule can be laid down as a general proposition in defining fraud, as it includes surprise, trickery, cunning and unfair ways by which another is cheated. The only boundaries definig it are those which limit human knavery.

<sup>9</sup> Tradução livre no autor. No original: the use of one`s occupation for personal enrichment through the deliberate misuse or misapplication of the employing organization`s resources or assets.

<sup>10</sup> Tradução livre no autor. No original: An intentional act by one or more individuals among management, those charged with governance, employees, or third parties, involving the use of deception to obtain an unjust or illegal advantage.

Assim, podemos verificar que a ACEFE (2012) classifica e define o conceito de fraude através da Árvore da Fraude, em que a divide em três grandes categorias:

- ✓ Apropriação indevida de ativos <sup>11</sup>;
- ✓ Corrupção <sup>12</sup>;
- ✓ Relatórios de contas fraudulentos <sup>13</sup>.

Singleton et al. (2006) sublinham que a “Árvore da Fraude” apresenta cerca de 51 esquemas individuais de fraude, os quais se têm mantido estáveis ao longo dos anos; salientam ainda que 20 destes esquemas têm representado sistematicamente 80% de todas as fraudes ocupacionais cometidas. Por último, referem que esta classificação da fraude é facilmente compreensível e de fácil aplicação pelos profissionais que desenvolvem atividade nesta área.

No que respeita à teoria da Árvore da Fraude desenvolvida pela ACFE, Almeida e Taborda (2003) apresentam uma nova abordagem da mesma, onde subdividem a fraude em apenas duas categorias:

1. Fraude Organizacional;
2. Fraude contra a própria empresa;

Seguidamente, Almeida e Taborda (2003:28) referem que “a primeira é feita em benefício da própria entidade e envolve práticas que atuam normalmente contra entidades exógenas à empresa, tais como administração fiscal, credores, sócios ou accionistas e resulta, em geral na falsificação das Demonstrações Financeiras.”

No que respeita à segunda, os mesmos autores referem que “a fraude contra a empresa é feita a favor do sujeito que a comete e consiste, fundamentalmente, no roubo de activos e no desfalque.”

A Vona (2011:8), definindo a fraude numa perspetiva de auditoria, descreve, caracteriza e agrupa os comportamentos fraudulentos em cinco categorias:

---

<sup>11</sup> Por apropriação indevida de ativos entende-se todo e qualquer esquema que envolve furto de ativos da organização

<sup>12</sup> Por corrupção entende-se todo e qualquer esquema através do qual uma pessoa usa a influência que detém numa determinada transação ou num determinado negócio, nos quais intervém para obter um benefício associado e, logicamente, não autorizado.

<sup>13</sup> Por relatórios de contas fraudulentos entende-se a falsificação intencional da informação financeira de uma organização, com o objetivo de tornar a situação económico-financeira rentável.

1. Atos cometidos na organização ou pela organização ou a favor da organização. A primeira parte da definição centra-se na classificação principal e secundária de fraude.
2. Atos cometidos por fonte interna ou externa. O foco está no facto de a parte principal cometer o ato fraudulento. Obviamente, o cenário pode incluir ambas as partes.
3. Os atos são intencionais e ocultos. A intenção do ato e a maneira como a fraude é ocultada diferenciam o risco de fraude do risco de controlo.
4. Os atos são tipicamente ilegais ou denotam ação danosa, como nos casos de declarações financeiras falsas, violações de política interna, lapsos éticos, ou uma questão da percepção. O objetivo é distinguir entre o ato ilegal e aquele que não é ilegal mas que é conduzido com intenção e ocultação.
5. Os atos causam perdas nos fundos da companhia, no valor da companhia ou na sua reputação, ou trazem benefícios não autorizados a alguém, quer sejam recebidos pessoalmente ou por outrem<sup>14</sup>.

Singleton (2010:41,42) considera como definições mais notáveis de fraude as seguintes:

- A fraude como crime. A fraude é um termo genérico e abrange todos os meios multiformes que o engenho humano é capaz de arquitetar, aos quais um indivíduo recorre com o objetivo de adquirir vantagem sobre outro na base de representações falsas. Não existe uma regra invariável e definida que possa ser apresentada como definição geral de fraude, visto que ela inclui fatores como a surpresa, a impostura, a astúcia e meios injustos através dos quais outra pessoa é enganada. As únicas fronteiras passíveis de a delimitar são as da esperteza humana.<sup>15</sup>
- Fraude empresarial. A fraude empresarial é qualquer fraude perpetrada a favor ou contra uma empresa de negócios.

---

<sup>14</sup> Tradução livre no autor. No original :(1)Acts committed on the organization or by organization or for the organization. The first part of the definition focuses on the primary and secondary classification of fraud (2) Acts committed by internal or external source. The focus is on the primary party committing the fraudulent act. Obviously, the scenario may include both parties (3) The acts are intentional and concealed. The intent of the act and how the fraud is concealed differentiate fraud risk from control risk (4)The acts are typically illegal or denote wrongdoing, such as in the cases of financial misstatement, policy violation, ethical lapse, or a perception issue. The purpose is to distinguish between the illegal act and the act that is not illegal, but conducted with intent and to conceal (5)The acts cause a loss of company funds, company value, or company reputation, or any unauthorized benefit whether received personally or by others. Fraud by its nature is associated with financial gain.

<sup>15</sup> Webster`s New World Dictionary, College Edition (Cleveland and New York: Word, 1964) 380

- Fraude de gestão. A fraude de gestão é a falsa representação intencional da empresa ou de quaisquer níveis do seu desempenho, perpetrada por empregados com posições de gestão, que assim procuram retirar benefícios dessa fraude em termos de promoção, bónus ou outros incentivos económicos, ou ainda em símbolos de estatuto.
- Definição leiga de fraude. A fraude, tal como é hoje entendida vulgarmente, significa desonestidade sob a forma de engano intencional ou de representação propositadamente falsa dum facto material. Mentir, que significa contar deliberadamente uma não-verdade, e fazer batota, que é a obtenção duma vantagem injusta sobre outrem, podem ser usadas para também definir a palavra fraude, visto que essas duas palavras denotam intenção ou vontade de enganar.

### **3.3.2 – PREVENÇÃO E DETECÇÃO DA FRAUDE**

#### **3.3.2.1-O PERFIL DO PERPETRADOR DA FRAUDE**

Na prevenção da fraude, um dos aspetos mais importantes que se deve ter em conta é entender, perceber e conhecer o perfil dos indivíduos que cometem fraudes. Não existe uma fórmula mágica para identificar os perpetradores da fraude uma vez que, segundo Singleton (2010), os indivíduos que cometem fraudes são muitas vezes aquelas pessoas que não levantam nenhuma suspeita, ou seja, as que até à data eram consideradas honestas. O perfil dos criminosos de colarinho branco (*white-collar*) é muito diferente relativamente aos dos criminosos colarinho azul (*blue-collar*), ou criminosos de rua [...] pois torna a prevenção e deteção da fraude mais complicadas, (ibid.:1).

#### **3.3.2.2-QUEM COMETE A FRAUDE**

De uma forma geral, a fraude é causada principalmente por fatores externos aos indivíduos. Como por exemplo fatores económicos, fatores ligados à competição que existe dentro das organizações, sociais e políticos, e por fracos controlos.

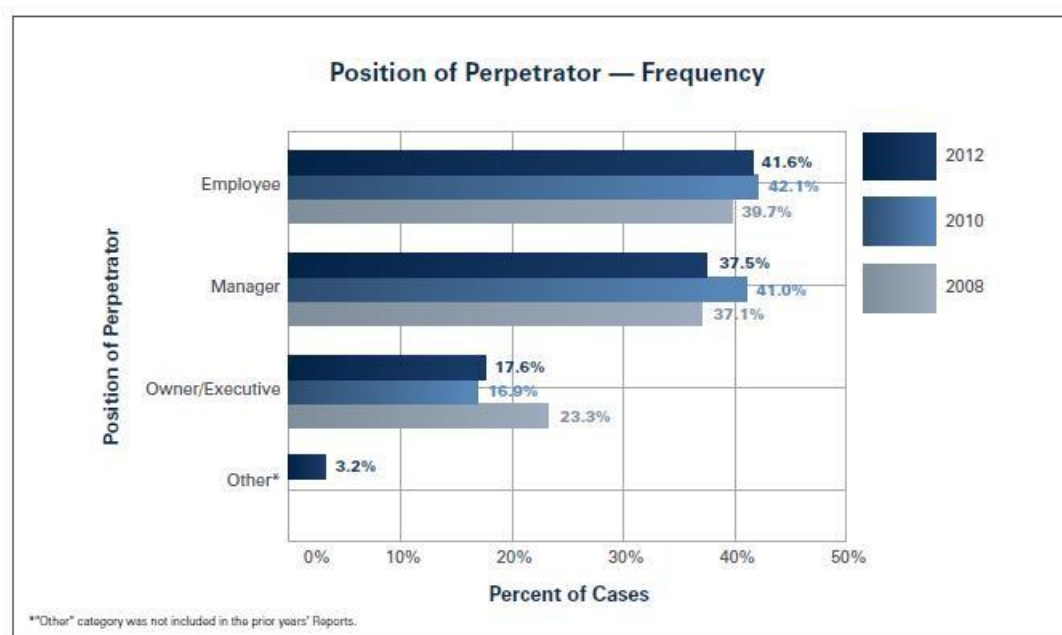
Estudos realizados por criminologistas e sociólogos sugerem que:

- Algumas pessoas são honestas todo o tempo;
- Algumas são desonestas todo o tempo;
- A maioria das pessoas é honesta algumas vezes;
- Algumas pessoas são honestas a maior parte do tempo.

Todas as pessoas atentas aos noticiários e jornais já tiveram conhecimento de situações de suborno e corrupção, em que normalmente os perpetradores ficam impunes. Estas situações criaram nas maiorias das pessoas a percepção de que em Portugal o “crime compensa.”

De acordo com o *Report to nations on ocupacional fraud and abuse* (2012) da ACFE são os colaboradores da linha de base da hierarquia, que mais fraudes cometem, como podemos observar na Figura 1.

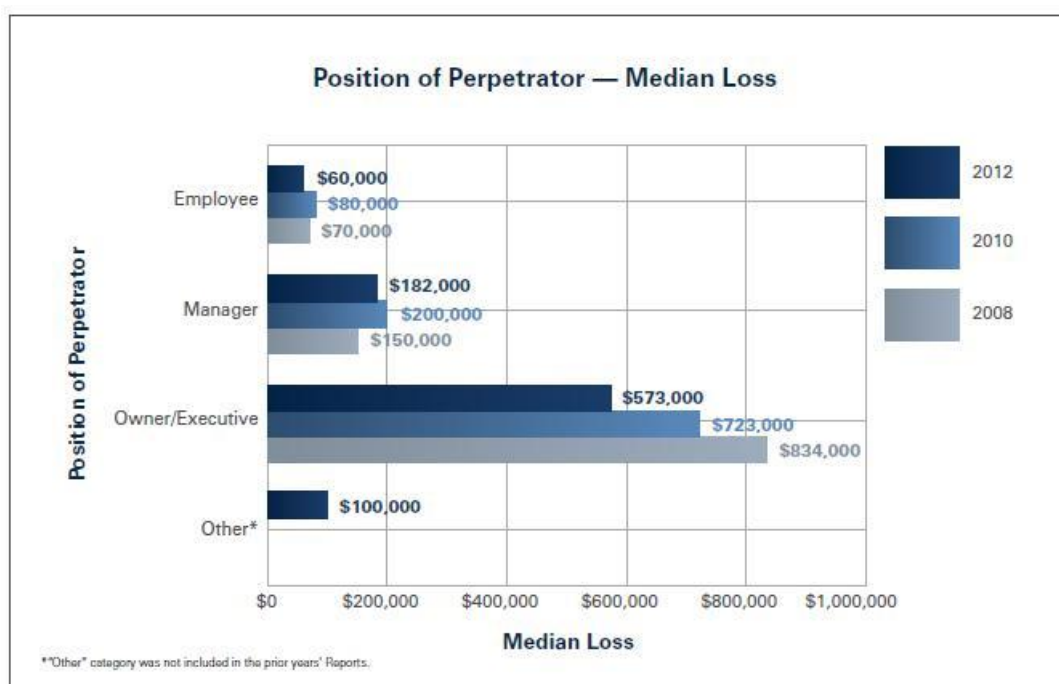
**Figura 1 - Position of Perpetrator- Frequency**



Fonte: *Report nations 2012 (ACFE)*

No que refere que diz respeito as perdas resultantes dessas fraudes, os papeis se invertem, ou seja, embora os colaboradores que ocupam cargos de hierarquia mais elevadas cometam menor número de fraudes e as perdas resultantes dessas fraudes são muito superior aos resultantes das fraudes cometidas pelos colaboradores de hierarquia inferior como podemos constatar no Figura 2.

Figura 2 - Position of Perpetrator- Median Loss



Fonte:

Um estudo realizado por Scholtens e Dam (2007) refere que Portugal figura como um dos países que apresenta um pior desempenho em termos de controlo do suborno e da corrupção (entre eles também se encontravam a Irlanda, o Luxemburgo, Hong Kong, Singapura e Espanha). Os EUA e a Noruega eram os países que apresentavam melhores desempenhos, seguidos pela Austrália, a Itália, a Holanda e a Finlândia.

No caso de Portugal, existem evidências recentes de que o combate à fraude não constitui uma prioridade das empresas portuguesas. O estudo sobre a fraude na Europa elaborado pela Ernst e Young (2011) refere que apenas 17% dos inqueridos portugueses declararam ter recebido formação sobre combate à fraude ou ao suborno. Comparativamente com os outros países da Europa, Portugal encontra-se mal posicionado, uma vez que está muito abaixo da média de 23% para os “*mercados maduros*” onde se inclui Portugal, sendo também inferior à média obtida para os “*mercados emergentes*” (18%). Para fazer face a esta situação, de forma a melhorar o combate à fraude e ao suborno dentro das organizações portuguesas, a gestão tem que desempenhar um papel mais ativo, pois é aos órgãos de gestão que cabe a responsabilidade pela prevenção e deteção de fraude, através, principalmente, da criação dentro da organização de uma cultura de honestidade e de

comportamento ético, com o objetivo de assim persuadir os colaboradores a não cometerem fraude.

Se os órgãos de gestão não prestarem muita atenção ao problema da fraude, a organização pode ter que pagar um custo extremamente elevado.

Muitas vezes pensa-se que os auditores têm a responsabilidade de detetar a fraude, mas não é essa a sua função. Porém se no decorrer do seu trabalho depararem com uma situação de fraude devem denunciá-la, embora se deva sublinhar que a prevenção e deteção da fraude não é a sua principal responsabilidade, mas sim da gestão.

O Albrech e Zimbelman (2009) referem que são os colaboradores que estão normalmente melhor posicionados para prevenir e detetar a fraude, só que muitas vezes não sabem o que fazer nem com quem falar quando têm suspeitas, e frequentemente sentem que não é ético denunciar outros colegas<sup>16</sup>. O facto de estes autores o referirem é porque são os colegas que trabalham mais próximo daqueles que cometem fraudes que podem dar o alerta, uma vez que são eles que estão em contacto diário, e assim mais facilmente reparam nas mudanças de comportamentos e hábitos, coisas que são muito mais complicadas de serem conseguidas pelos auditores.

Se vivêssemos numa sociedade constituída por pessoas 100% honestas a fraude não seria um problema, mas infelizmente a nossa sociedade está longe desta realidade, porque atualmente assiste-se a uma perda de valores na sociedade, o que é comprovado pelo aumento de escândalos financeiros em Portugal e no mundo. O Albrech e Zimbelman (2009:100) referem que:

[a] maior parte das pessoas são capazes de cometer fraude, e a maioria adapta-se aos seus ambientes. Quando colocadas num ambiente de baixa integridade, controlos pobres, responsabilidade negligente ou elevada pressão, as pessoas tendem a tornar-se cada vez mais desonestas. Há numerosos exemplos de companhias onde as práticas desonestas da administração foram adotadas pelos trabalhadores depois de verem os maus modelos dos seus gestores<sup>17</sup>.

---

<sup>16</sup> Tradução livre

<sup>17</sup> Tradução livre no autor. No original: Most people are capable of committing fraud, and most people adapt to their environments. When placed in an environment of low integrity, poor controls, loose accountability, or high pressure, people tend to become increasingly dishonest. There are numerous examples of companies where top management's dishonest practices were adopted by workers after seeing the bad modeling by top executives.

Uma das formas mais eficazes de combater a fraude é sem dúvida criar dentro das organizações uma cultura de honestidade, porque quando ela existe a ocorrência de fraude é menor.

### **3.3.2.3-AVALIAÇÃO DO RISCO DE FRAUDE**

Depois dos escândalos financeiros como o Enron e outros, houve um aumento da preocupação e um foco significativo na prevenção e detecção da fraude, através de uma maior atenção e preocupação com os CI (controles internos) e a gestão e avaliação do risco, facto este que pode ser verificado pela lei *Sarbanes-Oxley*, publicada em 2002. A SEC, através do PCAOB (*Public Company Accounting Oversight Board*)<sup>18</sup>, tem emitido orientações para a prevenção e detecção da fraude. A outra organização que também tem feito um esforço para prevenir e detetar a fraude é o COSO (*Committee on Sponsoring Organizations*), através do desenvolvimento de modelos mais eficazes de gestão de riscos.

### **3.3.2.4-FATORES DE FRAUDE**

A avaliação de risco é um fator importante na prevenção e detecção da fraude. Mas para que a avaliação seja eficaz devem ter-se em conta as fraudes mais prováveis de ocorrer, a fim de orientar o programa de combate à fraude. As medidas de combate à fraude são mais eficazes quando são direcionadas para esquemas de fraude com maior probabilidade de ocorrer. Esta orientação pode ser feita com base nos históricos de fraudes ocorridos noutros locais em períodos anteriores. Assim, para os relatórios fraudulentos sabe-se que quem está em melhor posição para cometer este tipo de fraude é a gestão, deste modo a avaliação de risco deve incluir aqueles que estão numa posição de gestão. Para a apropriação indevida de ativos, são os colaboradores que ocupam uma posição intermédia ou baixa que estão numa posição melhor para cometer este tipo de fraude, assim, a avaliação de risco deve incluir todos estes empregados. Por último temos a corrupção, para cuja avaliação de risco se deve incluir tanto as pessoas que ocupam cargos de gestão como os empregados que ocupam posições de hierarquia inferior. Mas aqui também é necessário incluir indivíduos de fora da organização e colaboradores que trabalham para a empresa.

### **3.3.2.5- PREVENÇÃO DA FRAUDE**

Um dos primeiros passos para combater a fraude é através de programas ou medidas de prevenção da mesma, porque só assim consegue-se impedir que ela aconteça. Singleton

---

<sup>18</sup> Tem a missão de estabelecer as normas de auditoria, controlo de qualidade, ética e independência em relação aos processos de inspeção e a emissão dos relatórios de auditoria

(2010) referem que o programa antifraude serve também para prevenir a fraude, e não apenas para detetá-la<sup>19</sup>.

A aprovação da Lei *Sarbanes-Oxley (SOX Act)* em 2002 veio introduzir medidas importantes de combate à fraude. Embora as medidas de deteção da fraude sejam importantes, o melhor seria criar ou implementar medidas de mitigação da fraude, ou seja, medidas de prevenção. É preciso referir que, para desenvolver um bom programa de combate à fraude, é necessário implementar medidas de prevenção e deteção para a mesma. De acordo com Singleton (2010) a deteção da fraude está inevitavelmente ligada à prevenção, e as duas juntas constituem um sistema de controlo antifraude<sup>20</sup>. Para criar um ambiente de prevenção da fraude é importante observar a cultura que existe dentro da sociedade, e se necessário mudá-la, pois algumas atividades e atitudes podem ajudar a alcançar o objetivo, (ibid.: 1). Para tal é necessário criar-se uma cultura de honestidade e ética dentro da organização, caso esta cultura não exista.

De acordo com a Coenen (2009) refere que, pelo facto das organizações considerarem muito complicada a deteção de subornos e comissões ilegais, elas concentram-se mais na prevenção do que na deteção, pois consideram mais difícil detetar a fraude depois de ela ter ocorrido. Consideram também que bons CI podem ajudar a evitar que esquemas de corrupção ganhem vida dentro das organizações, mas apenas quando esses controlos são cumpridos e bem monitorizados, (ibid.:1).

Na luta contra os esquemas de corrupção, uma das medidas de prevenção e deteção mais importantes é o mecanismo de denúncia anónima (*hotline*). Os esquemas de corrupção e comissões ilegais são mais importantes de esconder quando existe a participação de vários colaboradores na transação, (ibid.:2). Por isso, a gestão deve desenvolver um sistema de denúncia eficaz que permita que colaboradores ou pessoas externas possam denunciar suspeitas de fraude, sem correrem o risco de sofrer represálias ou verem a sua identidade revelada.

A medida mais eficaz de prevenção de esquemas fraudulentos é tornar intolerável qualquer comportamento antiético dentro da organização, pois se existir tolerância a este tipo de comportamento é muito provável que esquemas de suborno e corrupção prosperem, (ibid.:3). Se a organização tiver o compromisso de agir contra comportamentos desonestos,

---

<sup>19</sup> Tradução livre

<sup>20</sup> Tradução livre

seja qual for a sua dimensão, terá mais oportunidades de evitar comportamentos desonestos no seu conjunto.

Já foi referido anteriormente a importância da gestão na prevenção da fraude, mas para que este combate seja eficaz é necessário que haja uma preocupação em combatê-la. Às vezes é difícil conseguir que a gestão faça mudanças nos sistemas ou programas de combate à fraude, porque a gestão vê estas mudanças como “mais custos”. O investimento pode ter um custo, mas a gestão tem que ter em conta que é necessário, porque o custo da fraude pode ser muito superior e, neste caso, não vale a pena correr riscos. E em empresas vítimas de fraude o investimento na melhoria dos CI é necessário para prevenir futuras fraudes.

Sempre que a fraude dentro das organizações é descoberta, verifica-se uma maior preocupação em remediar a situação, recorrendo-se aos CFE como forma de investigar e melhorar os SCI, e solicitando-se recomendações que permitam reduzir a ocorrência de situações de fraude. O que faz sentido, porque é importante recorrer à ajuda de profissionais especializados na prevenção, deteção e investigação da fraude. É preciso referir que a utilização de profissionais de investigação de fraudes é mais comum nos EUA, onde esta profissão está mais desenvolvida, ao contrário de Portugal, onde nem sequer existe este tipo de profissionais.

Estes CFE podem ajudar as organizações a entender a vulnerabilidade dos sistemas de controlo interno, o que falhou para a fraude ter ocorrido e o que melhorar para que ela não volte a acontecer. Para melhorar o sistema deve-se analisar a segregação de funções, e se existem tarefas efetuadas por apenas um colaborador que deveriam ser realizadas por mais colaboradores. Porque o facto de um colaborador ter muito controlo sobre certas funções aumenta o risco de ocorrência de fraude. A segregação de funções é um dos controlos básicos de prevenção da fraude. Qualquer organização a pode implementar, e é um método barato e eficaz se for feito corretamente.

Contudo para as pequenas organizações a segregação de funções pode ser um método eficaz e barato para reduzir o risco de fraude, para as grandes organizações a situação é mais complexa, pois para além desse método são precisas medidas complementares mais amplas, onde se incluem controlos internos mais fortes, bem como auditorias internas regulares a áreas mais vulneráveis da organização.

Para Albrech e Zimbelman (2009), em termos de custo-benefício a prevenção é geralmente a melhor forma de combater e reduzir os custos da fraude. Quando a fraude ocorre, não

existem vencedores, (ibid.:1). Os perpetradores da fraude sofrem humilhações, perdem o seu bom nome, existem consequências judiciais e muitas vezes os colaboradores são obrigados a reembolsar aquilo que furtaram. As vítimas, além de perderem o valor ou bem furtado, também têm custos associados à publicidade negativa, perda de tempo, custos judiciais e custos de investigação, entre outros. As organizações têm que ter muita atenção à forma como lidam com a fraude, porque a maneira como o caso for resolvido pode influenciar a forma como os colaboradores vão lidar com ela no futuro. Se a organização lidar com mão pesada com os perpetradores da fraude, estará a enviar uma mensagem aos outros colaboradores, dizendo-lhes que a fraude não é aceitável dentro da organização e que os perpetradores sofrem as consequências dos seus atos. Esta mensagem pode funcionar como fator persuasor da fraude e pode servir como mecanismo de prevenção. Se a mensagem for a contrária, o mais certo é que a organização mais cedo ou mais tarde se defronte com mais situações de fraude, porque os perpetradores agirão conscientes de que, se forem apanhados, não sofrerão qualquer consequência. Deste modo, a melhor política que a organização deve seguir de “tolerância zero” em relação à fraude.

Uma vez que ninguém ganha quando a fraude ocorre, as organizações devem desenvolver um sistema de prevenção eficaz de fraude. Para alcançar esse objetivo, (ibid.:2) referem que é fundamental considerar as seguintes atividades:

1. Tomar-se medidas que ajudem a criar e estabelecer uma cultura de honestidade e de elevada ética;
2. Avaliar-se os riscos da fraude e desenvolverem-se mecanismos concretos de resposta para mitigar os riscos e minimizar a probabilidade de fraude.

Para criar um ambiente que reduza esta probabilidade é essencial, como já referimos anteriormente, criar uma cultura de honestidade, transparência e assistência. (Ibid.:3) consideram três fatores importantes de prevenção da fraude, relacionados com a criação de uma cultura de honestidade, transparência e assistência. Esses fatores são:

- (1) Contratação de pessoas honestas e o fornecimento de formação e treino de consciencialização da fraude;
- (2) criação de um ambiente de trabalho positivo, o que significa ter um bom código de conduta, ter uma política de “porta aberta”, criar uma atmosfera de fraude reduzida e
- (3) Implementação dum programa de apoio aos colaboradores que os ajude a lidar com problemas pessoais [*Employee Assistance Program (EAPs)*].

Anteriormente, foram referidos os três fatores que devem estar presentes para existir um ambiente sem ou com pouca probabilidade de ocorrência de fraude. Seguidamente, explicar-se-á de uma forma mais aprofundado cada um desses fatores.

A contratação de pessoas honestas e o fornecimento de formação e treino de consciencialização da fraude: é muito importante fazer-se uma boa triagem dos candidatos, de modo a apenas selecionar os candidatos mais honestos. Com isso, deve-se ter em conta uma análise ao passado dos candidatos. Assim, por exemplo, candidato com históricos de vícios em jogos de sorte/azar, de problemas financeiros, drogas, antecedentes criminais, etc., nestas situações, deve-se ter muito cuidado na contratação dos mesmos para cargos de muita responsabilidade dentro na organização.

No que respeita a criação de um ambiente de trabalho positivo: desempenha um papel importante para que haja um ambiente de reduzida ocorrência de fraude é a criação de um ambiente de trabalho positivo. Para que se crie este ambiente positivo ele tem que ser trabalhado e cultivado. Para criar este ambiente é necessário conhecer bem a organização. E através da comparação do ambiente corporativo de diferentes organizações, pode chegar-se à conclusão de quais são as mais ou menos vulneráveis à fraude.

Os elementos que contribuem para a criação de um ambiente de trabalho positivo, de modo a tornar as organizações menos vulneráveis à fraude, são:

- (a) Criar expectativas sobre honestidade, sustentadas na existência de um bom código de conduta, e transmitir essas expectativas a toda a organização; (b) ter uma política de “porta aberta” ou política de “acesso fácil” e (c) ter procedimentos pessoais e operacionais positivos, (ibid.:4).

Implementação de EAPs: este programa tem como finalidade ajudar os colaboradores a lidarem com a pressão da forma mais eficaz, e pode ajudar os colaboradores a lidarem com problemas ligados à droga, ao álcool, a jogos, de saúde, e problemas familiares e pessoais.

É preciso referir que qualquer programa de prevenção da fraude deve-se basear num compromisso entre aqueles que têm a responsabilidade de implementar o programa de prevenção e fazer cumprir o código de ética e conduta, ou seja, a gestão. O programa SCI deve ser claro e os funcionários devem ser constantemente treinados para cumpri-los.

De acordo com um estudo da consultora Kroll e a Economist Intelligence Unit (2012), publicado no jornal Valor Económico, as empresas devem dar a conhecer os seus valores através de formações. Porém estas não devem ser apenas direcionados para os

colaboradores, mas também para os fornecedores e terceiros, evitando-se assim a publicidade negativa para a empresa e as perdas financeiras causadas pela fraude, (ibid.:1).

De um modo geral, e de acordo com Downing (2010), a prevenção da fraude passa pelos seguintes estágios:

- a) Consciência: os envolvidos devem estar treinados e monitorizados;
- b) Controles Internos, com destaque para a segregação de funções;
- c) Análise dos Riscos, pelo menos, fazer a identificação dos possíveis riscos e classificá-los quanto à sua gravidade.

Algumas medidas práticas são recomendadas pelo (ibid.:1), como a criação de um meio de comunicação para receber denúncias anónimas (que devem ser investigadas), a utilização da tecnologia, como software que ajude na monitorização dos processos, e a realização de auditorias.

Ramaswamy (2007) refere que a melhor forma de combater a fraude é através da sua prevenção.

### ***3.3.2.6- DETEÇÃO DA FRAUDE***

Para detetar a fraude é preciso conhecer bem os sinais ou evidências que estão ligados a ela, ou seja, os chamados “sinais de alerta”. Os sintomas que podem indiciar a existência de fraude são: mudanças do estilo de vida, desaparecimento de documentos, contabilidade desequilibrada, comportamentos/ações suspeitos, relações analíticas inexplicáveis, alguém fornecer dicas/informações sobre a existência de fraude. É preciso ter em conta que estes fatores são apenas sintomas, e não provas conclusivas de fraudes, porque estes sintomas podem ter outras explicações. Por exemplo, a mudança de estilo de vida pode ser devido a uma herança, os documentos podem ser legitimamente perdidos, a contabilidade pode estar desequilibrada devido a erros contabilísticos não intencionais, os comportamentos suspeitos podem ser devidos a problemas familiares ou pessoais, as relações analíticas inexplicáveis podem ser resultado da alteração nos reconhecimentos de certos indicadores/fatores económicos subjacentes, as dicas/informações podem ser motivadas por ódio ou inveja de um colaborador insatisfeito ou de alguém de fora da organização.

Para detetar a fraude, os gestores, auditores e investigadores devem reconhecer os sintomas de fraude os sinais de alerta e investigar se esses sintomas se referem a fraudes reais ou se devem a outros fatores. Infelizmente para muitas organizações, muitos sintomas passam

despercebidos, e até mesmo aqueles sintomas que são bem reconhecidos não são devidamente investigados; conseqüentemente a fraude ocorre, quando em situações normais poderia ser bem detetada.

Os auditores e investigadores da fraude desempenham um papel na detecção da fraude dentro das organizações. Mas não podemos esquecer que os colegas de trabalho, gestores e outros colaboradores estão numa posição privilegiada para desempenhar esse papel. Por exemplo, numa situação de furto não são os auditores que estão numa melhor posição de poder detetá-lo, porque os auditores raramente estão presentes quando os fundos/ativos são furtados ou a fraude é cometida, uma vez que os furtos não costumam acontecer nos períodos em que as auditorias são feitas. Aqueles que estão numa melhor posição para detetar a fraude são as pessoas que trabalham próximo dos perpetradores, ou seja, os colegas de trabalho, a gestão, o contabilista, e outros funcionários. Esses colaboradores têm vantagem em relação aos auditores porque conhecem melhor a dinâmica da organização, as pessoas (vícios, comportamento, estilo de vida, etc.), a cultura existente, os pontos fracos do SCI.

Apesar de serem os colegas de trabalho aqueles que estão em melhor posição para detetar a fraude, eles muitas vezes não denunciam as suas suspeitas. (Ibid.:2) relata que os motivos que levam a pessoas a hesitar ou mesmo a não denunciar as suspeitas de fraude são os seguintes:

1. Impossibilidade de geralmente ter a certeza de a fraude estar a decorrer;
2. Os denunciantes (*whistle-blowers*) temem sofrer represálias;
3. Ameaças regulares por parte do perpetrador;
4. Frequentemente pensam que delatar alguém é errado;
5. Dificuldade de fazer a denúncia em muitas organizações, devido à inexistência de mecanismos de denúncia.

Na detecção da fraude é muito importante ter conhecimento de todos os tópicos: experiência/conhecimento de fraude (*fraud background*), princípios de fraude, esquemas de fraude e os sinais de alertas.

Para a detecção da fraude é fundamental possuir controlo interno. O ideal é ter bons controlos mas, como refere Vona (2011) a fraude está associada à ausência de controlo, ao invés de controlo fracos. As fraudes são detetadas frequentemente por intuição, suspeita

dos investigadores, gestores, auditores ou por anomalias nos registos contabilísticos, (ibid.:1). No entanto, é preciso referir que as fraudes são mais frequentemente detetadas por mecanismos ou métodos de deteção comprovados.

### **3.3.2.7 -OUTROS MÉTODOS DE DETEÇÃO DA FRAUDE**

Existem outros métodos que podem ser desenvolvidos para detetar a fraude em geral, grupos específicos ou mesmo esquemas individuais de fraude.

De acordo com Singleton (2010) os métodos que podem ser usados para a deteção da fraude de uma forma geral são, independentemente dos esquemas:

- (1) Papel mais activo da auditoria interna através da utilização de medidas antifraude pro-activas;
- (2) utilizar a seção 404 da lei *Sarbanes-Oxley (SOX)* para identificar as fragilidades dos controlos internos;
- (3) análise horizontal e vertical dos relatórios financeiros, especialmente quando são feitas comparações entre unidades de negócios;
- (4) análises dos rácios, especialmente através da análise de longo prazo entre diferentes unidades de negócios;
- (7) auditorias-surpresa e/ou contagem ou verificação da caixa e
- (8) denúncias anónimas e sistema de reclamações de acesso fácil e confortável para funcionários, fornecedores e clientes.

De acordo com Downing (2010), as medidas de deteção da fraude devem ser divididas segundo a origem (interna ou externa). Para detetar fraudes internas, todos os colaboradores da organização devem obrigatoriamente gozar os dias de férias, as contas bancárias que não são utilizadas devem ser encerradas, e as informações prestadas pelos fornecedores devem ser verificadas. Para detetar a fraude externa devem ser realizadas diligências a terceiros com ligação à organização, sejam eles clientes, fornecedores, novos sócios, etc..

## **3.4- TIPOS DE FRAUDE (ESQUEMAS DE FRAUDE)**

### **3.4.1 - ÁRVORE DA FRAUDE**

A fraude é um conceito amplo e apresenta várias formas e categorias. A ACFE apresenta um sistema de classificação de fraudes denominado *Árvore da Fraude*, desenvolvido através de um estudo efetuado em 1996, onde a fraude e os abusos ocupacionais são classificados de acordo com os métodos utilizados para a respetiva concretização. É com

base nesta classificação/abordagem que a ACFE tem vindo a suportar os seus relatórios anuais<sup>21</sup> sobre fraude, desde 1996 até ao último disponível (2012).

De acordo com a Árvore da Fraude temos três grandes categorias de fraude:

#### Apropriação indevida de ativos

Envolve o furto ou a utilização indevida dos ativos da empresa. No que respeita ao furto, as situações mais habituais respeitam a dinheiro e a inventários. No que respeita a inventários, encontram-se tipificadas duas situações: a utilização indevida e o furto (este é possível por várias formas, como por exemplo através de falsas vendas e remessas, ou através das compras). Esta categoria da apropriação indevida de ativos é, pois, a categoria que inclui maior número de fraudes. Os colaboradores cometem este tipo de fraude, por exemplo, quando sujeitos a incentivos para viverem acima das suas possibilidades.

#### Corrupção

É o caso em que se utiliza a influência ou poder para se obter uma vantagem (para o autor e/ou terceiros) contrária ao dever para com a entidade empregadora ou ao direito da contraparte. Nesta categoria integram-se formas de fraude como: o suborno, as gratificações ilegais, o conflito de interesses e a extorsão económica.

#### Relatórios de contas fraudulentos

A informação incluída nos relatórios não é verdadeira e tem como objetivo induzir os utilizadores da informação financeira a terem uma visão da empresa que não corresponde à realidade.

Os relatórios de contas fraudulentos são normalmente os que têm mais impacto sobre os resultados financeiros das organizações, e normalmente são praticados pelos colaboradores da hierarquia superior, a nível da gestão, e são mais complicados de serem detetados.

Podem existir incentivos ou pressões para empreender relatos financeiros fraudulentos. Eles estão associados a incentivos ou pressões da gestão para atingir objetivos inexecutáveis, pressão para a redução de resultados com a finalidade de se obterem benefícios fiscais, garantir financiamento bancário, enganar os *stakeholders*, influenciar a perceção dos acionistas quanto ao desempenho da entidade, etc..

Nesta última categoria, a aplicação de mecanismos de prevenção e deteção de fraude apresenta maior dificuldade.

---

<sup>21</sup> ACFE Report to the Nation on Occupational Fraud & Abuse

### 3.4.2- OUTRAS ABORDAGENS

Existem vários tipos de fraude, e Almeida (2003) refere a existência de dois: a fraude organizacional e a fraude contra própria empresa, enquanto a ACFE (2013), como já vimos anteriormente, considera três tipos de fraude. Segundo Almeida (2003), a fraude organizacional é praticada em benefício da própria entidade e implica o envolvimento de práticas que atuam, normalmente, contra entidades externas à empresa, como a administração fiscal, os credores, os sócios ou os acionistas e resulta, geralmente, na falsificação dos relatórios financeiros. Já a fraude contra a própria empresa é cometida a favor do perpetrador da fraude e consiste, essencialmente, no roubo de ativos e desvios.

Apesar das diferenças das duas abordagens, no fundamental as duas são muito idênticas. Por outro lado, Ferreira (2007) propõe uma articulação entre ambas, concluindo que a corrupção e a apropriação indevida de ativos são classificadas como atos fraudulentos praticados contra a própria empresa, classificação idêntica relativamente à defendida pela ACFE. No que respeita à fraude organizacional, normalmente designada por fraude nos relatórios financeiros, (ibid.:1) considera que a mesma consiste na manipulação de registos contabilísticos em benefício da própria empresa e incentiva a utilização de práticas lesivas contra os agentes económicos externos à empresa. Neste tipo de fraude a própria organização está envolvida, e é ela quem incentiva e é mais beneficiada com a fraude, porque torna a empresa mais atraente para os investidores, e consegue ter acesso mais fácil ao crédito a taxa de juros mais favoráveis, aspeto que não é muito destacado na classificação defendida pela ACFE (2013) e por Almeida (2003).

Como se sabe, existem várias formas de se ter acesso a bens ou dinheiro de forma ilegal. Well (2009) considera três formas de retirar dinheiro e bens a uma vítima de forma ilegal: força, logro ou furto, sendo que, nos termos do direito comum, existem quatro elementos gerais que devem estar presentes para que ocorra uma fraude: uma declaração material falsa, o conhecimento de que a declaração era falsa no momento em que foi proferida, a confiança na declaração falsa por parte da vítima, e os danos daí resultantes.

As práticas abusivas são uma realidade para várias organizações, o que representa custos para os empregadores. Para Wells (2009) estas práticas abusivas por parte dos colaboradores da organização podem apresentar diversas formas:

- (a) Utilização de descontos dos empregados para aquisição de bens para amigos e parentes;
- (b) apropriação de produtos pertencentes à organização;
- (c) pagamento

superior ao número de horas trabalhadas; (d) recebimento de mais dinheiro do que o devido relativamente ao reembolso de despesas; (e) realização de almoços de longa duração ou de pausas sem autorização; (f) atrasos nas horas de entrada e saídas do trabalho mais cedo; (g) utilização da baixa por doença quando os colaboradores não estão doentes e (h) desempenho de funções de forma lenta ou desleixadamente sob a influência de álcool ou drogas.

### **3.5- TEORIAS (QUE EXPLICAM A OCORRÊNCIA DA FRAUDE)**

Como já referido e explicado anteriormente, a ACFE (2013) classifica e estrutura o conceito de fraude através da *Árvore da Fraude*, distinguindo e definindo três grandes categorias: corrupção, apropriação indevida de ativos e relatórios de contas fraudulentos.

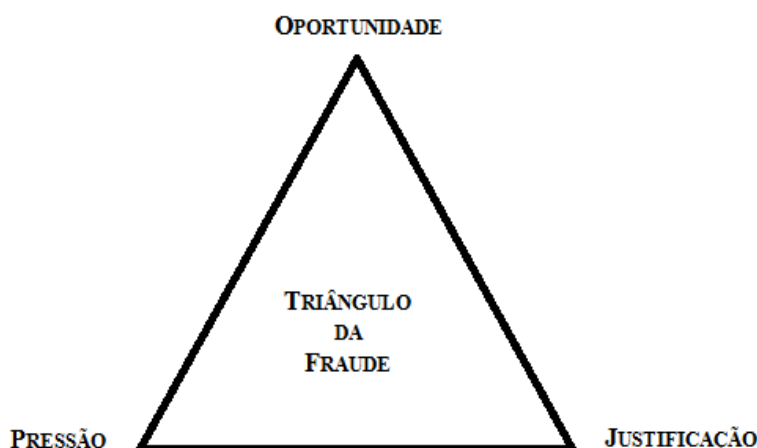
#### **3.5.1-TEORIA DO TRIÂNGULO DA FRAUDE (DONALD CRESSEY)**

A ocorrência dos tipos de fraude enunciados acima normalmente segue uma lógica, e existem várias teorias que explicam a sua ocorrência. Um das teorias mais conhecidas é o “Triângulo da Fraude”. Esta teoria foi desenvolvida pelo sociólogo e criminologista americano Cressey, o qual levou a cabo uma extensa investigação com burlões condenados, para determinar o que motivava pessoas aparentemente honestas a cometerem fraudes (Cressey, 1973 *apud* Wells, 2009)<sup>22</sup>. A sua investigação levou-o a usar a expressão “violadores da confiança” para descrever as pessoas que burlam e defraudam. De acordo com a pesquisa de (idid.:1), as pessoas confiáveis tornam-se violadoras da confiança quando se vêem com problemas financeiros que pensam ser “impossíveis de partilhar”, e que acreditam que podem resolver sozinhos. Para isso, violam a confiança financeira. Através deste estudo, (idid.:2), conclui no essencial que, quando as pessoas passam por problemas financeiros sérios acerca dos quais se sentem envergonhadas (ou que por quaisquer outras razões não podem partilhar com outrem), encontram maneiras de cometer fraude, pensando que não serão apanhadas, enquanto se convencem a si próprias de que não estão a fazer nada de errado. As descobertas de (idid.:3), acabaram por ser resumidas no que é hoje amplamente conhecido por “Triângulo da Fraude”. As três componentes deste Triângulo são aqueles apresentados na Figura 3.

---

<sup>22</sup> Cressey, R. Donald (1953) *Other people's money* – Montclair. USA:Patterson

Figura 3 - Triângulo da Fraude



Fonte: Adaptado de Cressey (1973)

No enquadramento da teoria (idid.:4), refere que a Pressão está relacionada com dificuldades financeiras, por exemplo dívidas ao banco, dívidas de jogo, desemprego, entre outros. No que respeita à Oportunidade, ela surge quando um empregado descobre fragilidades no SCI dentro da organização. A última componente da referida teoria é a Racionalização, que consiste num processo psicológico no qual os perpetradores da fraude se convencem de que o seu ato não é errado ou, mesmo considerando como errado, acham que poderá ser corrigido, através da devolução daquilo que foi furtado. Muitos colaboradores, para justificarem o seu ato, utilizam frequentemente o argumento de que eles *merecem* o dinheiro furtado, ou porque a organização foi injusta para com eles, porque acham que o salário de que usufruem não é justo, pelo facto de não terem sido promovidos, ou por qualquer outra forma de tratamento considerado injusto pelo colaborador.

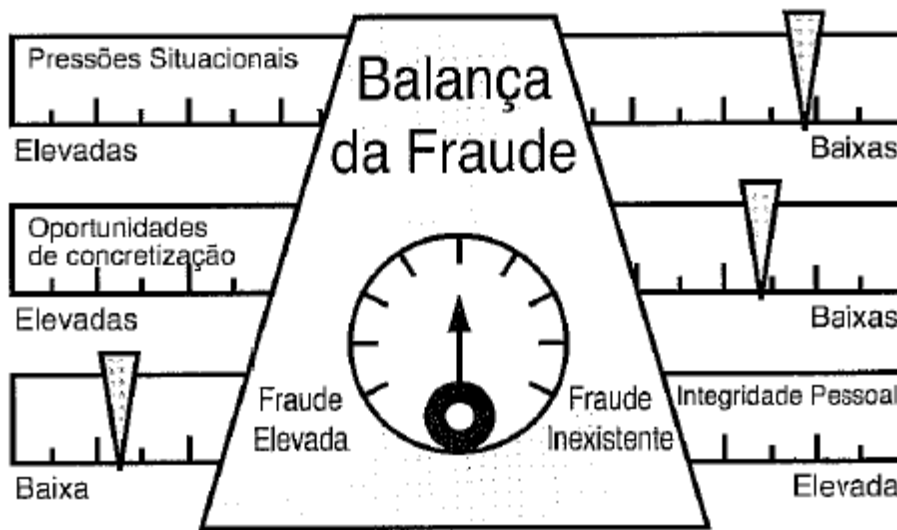
A teoria de (idid.:5), explica que, quando estes três elementos são sentidos por um colaborador, a probabilidade de a fraude acontecer aumenta substancialmente.

### 3.5.2- BALANÇA DA FRAUDE (W. STEVE ALBRECHT)

Uma outra abordagem que explica os motivos e fatores que levam à ocorrência da fraude é a “Balança da Fraude”, apresentada na Figura 4, que foi desenvolvida por Albrecht (Albrecht, Howe e Romney,1984 *apud* Wells, 2009)<sup>23</sup>.

<sup>23</sup> Albrecht, w. Steve; Howe, Keith R. e Romney, Marshall.,B (1984) *Detering Fraud: The Internal Auditor’s Perspective*, Altamonte Spring: Institute Of Internal Auditors Research Foundation.

Figura 4 - Balança da Fraude



Fonte: Adaptado de Albrech, 1983

(Ibid.:1) através deste estudo, conclui-se que as motivações que levam as pessoas a cometerem fraude e abusos ocupacionais podem ser classificadas em nove categorias/tipos:

- Viver acima das suas posses;
- Um desejo irresistível de lucro pessoal;
- Elevada dívida pessoal;
- Uma associação íntima ao cliente;
- Sentir que o ordenado não é proporcional à responsabilidade;
- Uma atitude intriguista;
- Um forte desejo de vencer o sistema;
- Hábitos de jogo excessivos;
- Pressão indevida de família ou pares.

Os perpetradores de grandes fraudes utilizaram normalmente os ganhos obtidos para comprar casas, automóveis, propriedades de lazer, fazer férias dispendiosas, sustentar relações extraconjugais e realizar investimentos especulativos; contrariamente aos autores de pequenas fraudes em que observa-se um procedimento diferente, (ibid.:2).

Para (ibid.:3) os fatores que levam à ocorrência de fraude são os seguintes:

- Pressão situacional, a percepção da oportunidade;
- A percepção da oportunidade para cometer e ocultar o ato desonesto;
- Justificação.

Podemos verificar que, embora esta segunda abordagem seja diferente, no essencial as abordagens são idênticas, e as diferenças existentes são mais de conceito do que de conteúdo.

### **3.5.3-TEORIA DA ASSOCIAÇÃO DIFERENCIAL (EDWIN H. SUTHERLAND)**

Uma teoria menos conhecida, mas também relevante para explicar a fraude é a Teoria de Associação Diferencial, desenvolvida pelo criminalista Sutherland (1883-1950) que foi professor de Donald Cressey. Ele deu ênfase às fraudes praticadas por executivos contra os acionistas ou contra o público. Portanto é através da sua teoria, que se baseia no princípio básico de que o crime aprende-se, tendo conseguido explicar os fatores ambientais do delito (Siegel, 1989)

De acordo com (Sutherland, 1949 *apud* Wells, 2009)<sup>24</sup> esta teoria considera que a aprendizagem de procedimentos criminosos fazia o perpetrador sentir-se num processo de comunicação, normalmente num contexto mais privado, o que implicava que o ato fraudulento não pudesse ocorrer sem a cooperação de terceiros. Wells (2009) considera que é nítida a forma como a Teoria da Associação encaixa no perfil dos perpetradores de fraudes ocupacionais, exemplificando ainda que, em qualquer organização, empregados desonestos acabam por exercer influência sobre colegas honestos, e vice-versa.

## **3.6 – PAPEL DO CONTROLO INTERNO NA PREVENÇÃO E DETEÇÃO DA FRAUDE**

### **3.6.1- CONTROLO INTERNO**

A existência de bons CI é fundamental na prevenção e deteção da fraude. De acordo com Tribunal de Contas (1999:47) “[o] controlo interno é uma forma de organização que pressupõe a existência de um plano e de sistemas coordenados destinados a prevenir a

---

<sup>24</sup> Sutherland, Edwin H.(1949) *White-Collar Crime*, Nova Iorque: Dryden Press.

ocorrência de erros e irregularidades ou a minimizar as consequências e maximizar o desempenho da entidade em que se insere.<sup>25</sup>”

A existência de bons CI já é um bom começo para a prevenção e detecção da fraude. Singleton (2010) considera que as atividades específicas de controlo podem diminuir a oportunidade da ocorrência de fraude, e que o ambiente de controlo com medidas antifraude pode atuar como medida de prevenção da mesma.

Outros CI importantes param (ibid.:1) são:

- Adequados procedimentos de autorização;
- Documentação adequada, registos e vestígios da auditoria;
- Controlo físico dos registos e dos ativos;
- Verificações independentes do trabalho realizado;
- Monitorização dos controlos<sup>26</sup>.

De acordo com Batista da Costa (2010: 223), “[n]enhuma empresa ou entidade, por mais pequena que seja, pode exercer a sua atividade [sic] operacional sem ter implementado um SCI, ainda que rudimentar”.

O CI procura prevenir, corrigir falhas e evitar a distorção das informações subjacentes.

O IIA acrescenta ainda a este respeito que o CI é qualquer ação aplicada pela gestão para reforçar a possibilidade de que os objetivos e metas estabelecidas sejam atingidos. Assim, o controlo é resultado do planeamento, organização e orientação da gestão.

Segundo Pinheiro (2010), o CI é o conjunto de mecanismos ou práticas utilizadas para evitar ou detetar atividades irregulares, que possam pôr em risco os objetivos definidos, os quais permitirão à empresa usufruir de benefícios gerados através de uma gestão controlada e previsional.

Os mecanismos de controlo existem há vários séculos, sempre com o principal objetivo de garantir a fiabilidade das operações. Contudo, o termo de CI, tal como o conhecemos hoje, surgiu em 1985 nos EUA com a criação da Comissão de *Treadway*, que nasceu como uma iniciativa independente que procurava descobrir e estudar as causas da fraude no relato da

---

<sup>26</sup> Tradução livre

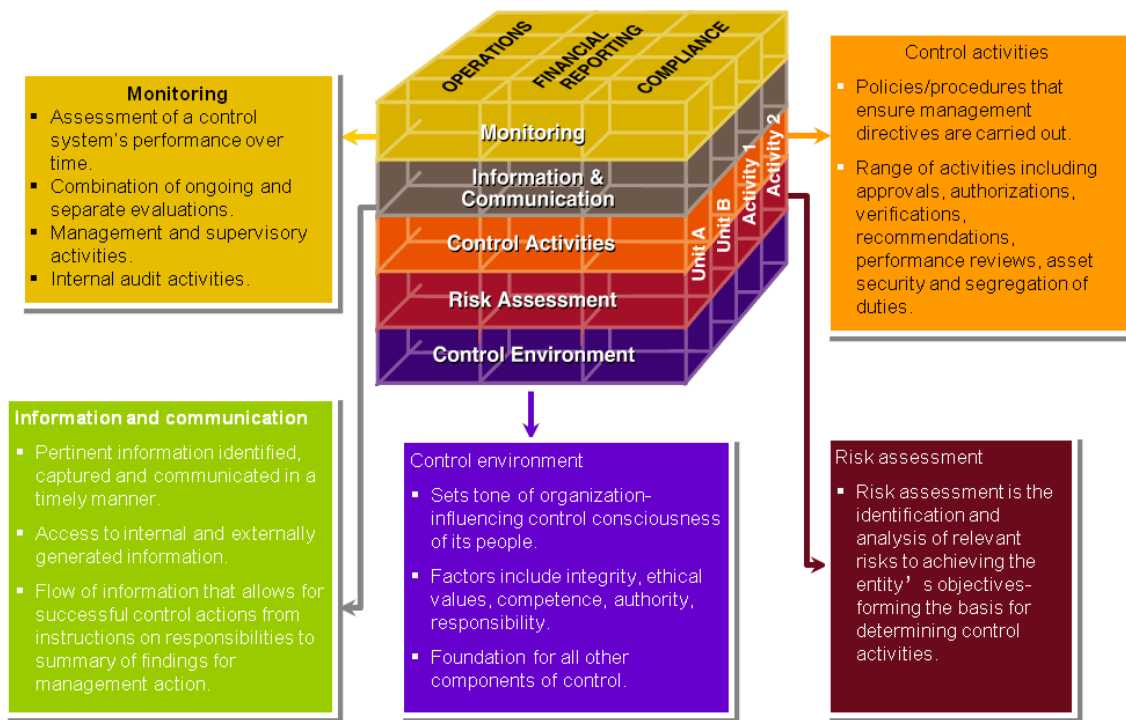
informação financeira. A criação desta comissão foi impulsionada pelos escândalos fraudulentos da década de 1980.

O *Internal Control – Integrated Framework* desenvolvido por esta comissão em 1992, tornou-se num modelo para muitas organizações aquando da elaboração do seu SCI. *The Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* é uma instituição sem fins lucrativos que continua a dedicar-se à procura da melhoria dos relatos financeiros, com o objetivo de melhorar a CG (*Corporate Governance*) e o CI das organizações.

O modelo COSO representado na Figura 5 desenvolvido em 1992 apresenta, nesta primeira estrutura, cinco áreas:

- Ambiente de controlo, (Ex: Define o nível de influência da organização acerca consciência que os colaboradores têm do CI);
- Atividades de controlo, (Ex: Políticas/ Procedimentos que asseguram o cumprimento das diretivas da Gestão);
- Informação e comunicação, (Ex: Identificação, compreensão e comunicação da informação relevante num período de tempo adequado para que cada um possa cumprir as sua responsabilidades);
- Monitorização, (Ex: avaliação do desempenho do SCI).

Figura 5 - Cubo COSO

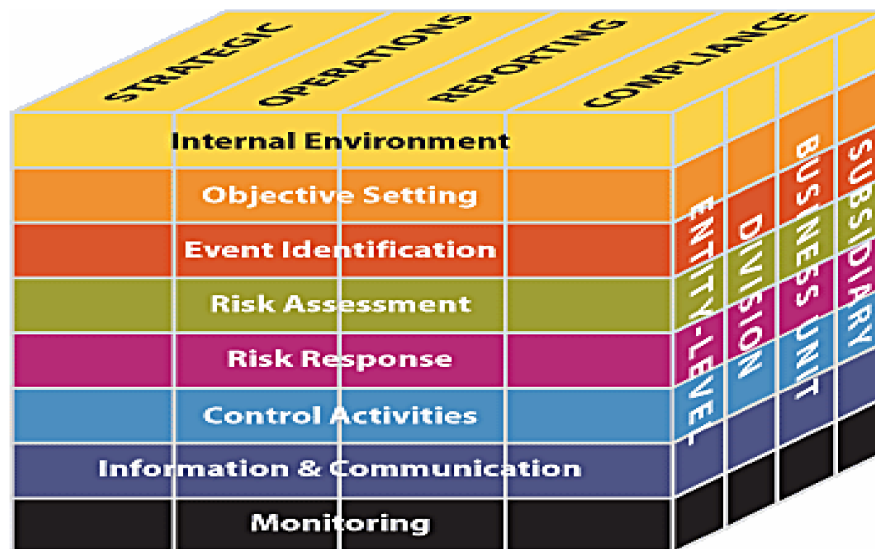


Fonte: Adaptado COSO<sup>27</sup>

Em 2004, o Comité apresentou uma versão atualizada do cubo do COSO, o COSO ERM (*Committee of Sponsoring Organizations Enterprise Risk Management*), que vem adicionar novos critérios (ex: Objetivos estratégicos, definição de objetivo e resposta ao risco). A grande inovação do COSO ERM foi a introdução de um componente fundamental – Gestão do Risco – para que o SCI de uma organização seja uma ferramenta ainda mais vantajosa para a sua gestão. O COSO ERM foi desenvolvido principalmente como resposta à senda dos escândalos financeiros da última década do século XX, e subsequentes eventos nos primeiros anos do presente milénio.

<sup>27</sup> <http://www.ustrength.com/eng/article.asp?id=1552027497>

Figura 6 - Cubo COSO ERM



Fonte: COSO

### 3.6.2 - SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO

O IFAC define Sistema de CI como sendo o plano de organização e todos os métodos ou procedimentos adotados pela administração de uma organização para auxiliar e atingir objetivos de gestão e para assegurar, tanto quanto possível, a conduta metódica e eficiente dos seus negócios, incluindo a adesão às políticas da administração, a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de fraude e erros, a precisão e plenitude dos registos contabilísticos e a atempada preparação de informação financeira fidedigna.

Depois da definição anterior pode-se concluir que o SCI é um processo fundamental para o sucesso de qualquer organização, sendo a sua implementação da responsabilidade da gestão de topo. O SCI tem que ser desenhado tendo em conta o ambiente da organização.

Para Pinheiro (2010), o SCI tem como principais objetivos:

- A fiabilidade do relato financeiro;
- A eficácia e eficiência das operações;
- A salvaguarda dos ativos;
- A prevenção e deteção da fraude;
- A conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis.

Segundo Marçal e Marques (2011:55), “[a]penas um adequado SCI permite uma segurança razoável na prevenção, limitação e deteção de erros e irregularidades [...] e sua eficácia tem no entanto limites, que devem ser ponderados no seu estudo e avaliação”

O relatório *Turnbull* (1999) no seu §22, refere que um bom SCI reduz, mas não consegue eliminar, as possibilidades de: erro humano; más decisões; colaboradores e outros que conseguem dar contorno aos processos de controlo; sobreposição da gestão aos controlos; ocorrência de circunstâncias imprevisíveis. E, no seu §23, diz que o SCI pode assegurar razoavelmente, mas não absolutamente, que a empresa não será prejudicada no alcance dos seus objetivos ou na conduta do seu negócio, por circunstâncias que podem razoavelmente ser previstas. Contudo não consegue assegurar proteção contra todos os erros materiais, perdas, fraudes ou violações de leis e regulamentos, ou contra falhas na satisfação dos objetivos da empresa.

A implementação de um bom SCI é muito importante para prevenir e detetar a fraude, mas é preciso referir que a sua existência não significa que cumpra todos os objetivos que lhe estão subjacentes, isto porque não existem garantias absolutas de que a informação financeira seja fidedigna e que esteja tudo em conformidade com a lei e os regulamentos.

Os SCI têm inúmeras vantagens, mas uma das principais é sem dúvida o seu papel na prevenção de erros, fraudes e irregularidades, a salvaguarda dos ativos e a fiabilidade das demonstrações financeiras.

O IIA estabelece que os objetivos do controlo interno visam:

- A confiança e a integridade da informação;
- A conformidade com as políticas, planos, procedimentos, leis e regulamentos;
- A salvaguarda de ativos;
- A utilização económica e a eficiência dos recursos;
- A realização dos objetivos estabelecidos para as operações ou programas.

Enquanto o Tribunal de Contas (1999) refere que os objetivos gerais dos Sistemas de Controlo Interno são os seguintes:

- A salvaguarda dos ativos;
- O registo e atualização dos imóveis da entidade;
- A legalidade e regularidade das operações;

- A integridade e exatidão dos registos contabilísticos;
- A execução das políticas e planos superiormente definidos;
- A imagem fiel das demonstrações financeiras.

Os quais devem permitir:

- Identificar os tipos de operações mais relevantes;
- Identificar os principais fluxos de processamento das operações das áreas-chave do controlo;
- Fazer uma descrição fiel e pormenorizada dos procedimentos, de modo a conhecer os pontos fortes e fracos do controlo;
- Determinar o grau de confiança, avaliando a segurança e fiabilidade da informação e sua eficácia na prevenção e deteção de erros e irregularidades;
- Determinar a profundidade de eventuais testes de auditoria.

De um modo geral, o SCI baseia-se num conjunto de princípios básicos que lhe dão estabilidade, como por exemplo:

- A segregação de funções;
- O controlo das operações;
- Definição de autoridade e de responsabilidade;
- Registo dos factos.

De acordo com Borges (2009) apud Almeida, 1996)<sup>28</sup>

[a] segregação de funções de um SCI baseia-se no facto de nenhum funcionário ou seção/departamento poder efetuar o lançamento contabilístico e, ao mesmo tempo, controlar a operação que gerou esse lançamento contabilístico, [...] deste modo, «cada etapa deve ser executada por colaboradores ou departamentos independentes de modo minimizar riscos de fraude.

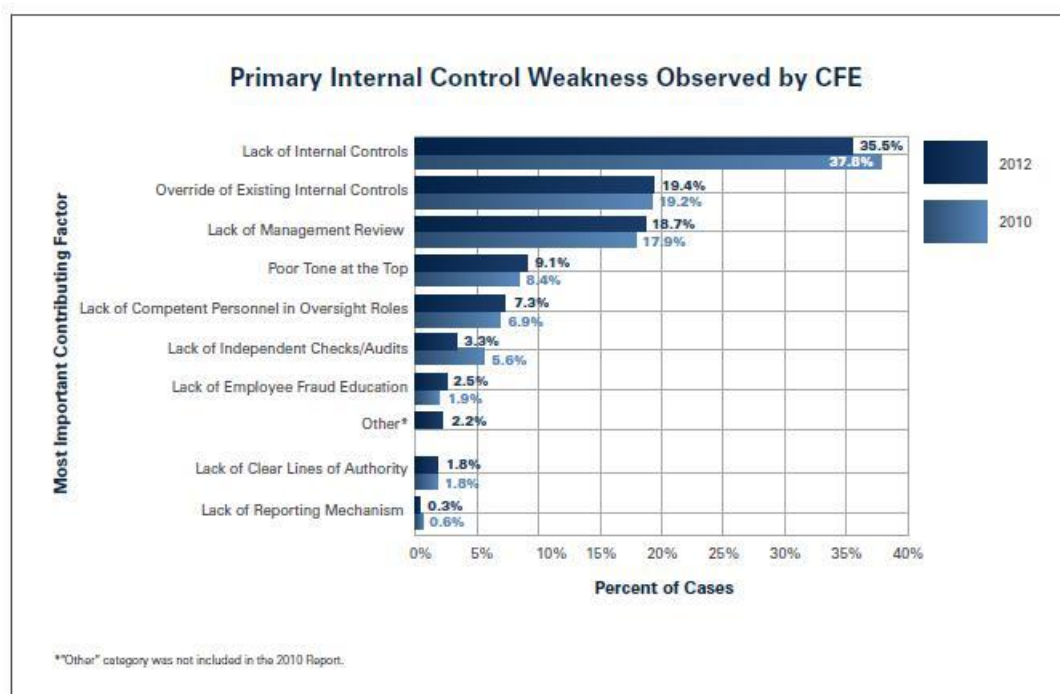
Depois do enquadramento efetuado sobre o SCI, não resta dúvidas do papel fundamental que desempenham nas organizações como instrumentos de prevenção e deteção de fraude.

---

<sup>28</sup> ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti – Auditoria: Um curso Moderno e Completo. São Paulo: Atlas, 1996.

Segundo Report to nations on ocupacional fraud and abuse (2012) as principais fraquezas detetadas nos SCI das organizações são aquelas que pode-se observar na Figura.

Figura 7 - Primary Internal Control Weakness (Traduzir)



Fonte: Report nations 2012 (ACFE)

### Limitações do SCI

Batista da Costa (2010) refere que o facto de existir um SCI implementado, não quer dizer que esteja operacional, [...] e mesmo quando operacional não significa que os objetivos estejam a ser atingidos, isto é, que a empresa esteja imune a erros, irregularidades e fraudes.

Segundo Albrecht e Zimbelman (2009), as pessoas que têm como função prevenir a fraude, geralmente concentram-se apenas num dos elementos do Triângulo da Fraude, ou seja, a oportunidade, porque acreditam que têm bons controlos internos para eliminar as oportunidades.

Para o combate à fraude ser mais eficaz, deve dar-se a devida atenção aos outros elementos do Triângulo da Fraude. Porque concentrar a maioria dos esforços apenas na implementação de mecanismos de prevenção, esquecendo os mecanismos de deteção, vai tornar o combate menos eficaz. Não é possível combater eficazmente a fraude sem bons

mecanismos de prevenção e detecção, ambos são fundamentais e estão interligados, ou seja, quando a prevenção falha, a detecção entra em ação.

### **3.7 – LEI *SARBANES-OXLEY* (PAPEL NO COMBATE E PREVENÇÃO DA FRAUDE)**

A Lei (SOX) *Sarbanes-Oxley, Public Company Accounting Reform and Investor Protection Act of 2002* é uma lei dos Estados Unidos, criada em 30 de julho de 2002 por iniciativa do senador Paul Sarbanes (Democrata) e do deputado Michael Oxley (Republicano).

Esta lei foi impulsionada como resposta a um crescente número de escândalos financeiros nas grandes organizações dos EUA (Enron, Arthur Andersen, WorldCom, Xerox, etc.) que ocorreram nas últimas décadas. Ela teve como intuito tentar evitar a fuga dos investidores, devido à insegurança e perda de confiança na gestão das grandes organizações.

A Lei SOX aplica-se a todas as empresas, sejam elas americanas ou estrangeiras, que tenham ações registradas na SEC.

A Lei SOX centra-se na revisão dos procedimentos de CG das empresas cotadas americanas ou estrangeiras, que tenham ações registradas na SEC, no que diz especialmente respeito à verificação da adequação da informação relativa a resultados e à divulgação do relato financeiro. Também estabelece a responsabilidade do CEO e do CFO pela adequação desta informação, por uma gestão mais transparente dos negócios, uma maior divulgação da informação financeira, disposições sobre proteção da fraude, incluindo requisitos para tornar a auditoria mais independente, a rotação das empresas que prestam os serviços de auditoria, a melhoria dos CI, o uso apropriado de medidas financeiras não-GAAP (*Generally Accepted Accounting Principles*) e a proteção dos dispositivos de comunicação de práticas indevidas (*whistleblowers*<sup>29</sup>).

Foi criada a PCAOB com o objetivo de supervisionar os trabalhos de auditoria das empresas que estão sujeitas aos regulamentos desta lei. São previstas inspeções às empresas de auditoria, para obrigá-las a cumprir as regras estabelecidas e estar sempre em sintonia com a SEC. Os auditores de empresas sujeitos a esta lei deverão registrar-se no PCAOB.

---

<sup>29</sup> Pessoa que denuncia suspeitas de irregularidade ou fraude e outros tipos má conduta ou comportamento desonesto.

Esta lei veio introduzir várias medidas para impedir que escândalos financeiros resultantes de fraudes que aconteceram no passado voltem a acontecer. As medidas de combate à fraude introduzidas pela Lei SOX são:

- Torna ilegais os relatos financeiros fraudulentos, praticados pela gestão ou por diretores, de modo a tornar as DF (Demonstrações Financeiras) mais atrativas com o objetivo de influenciar, coagir, manipular ou enganar qualquer auditor envolvido na realização de uma auditoria;
- As empresas de auditoria e os advogados contratados têm maior independência, mas também têm maior responsabilidade sobre os seus atos, ou seja, há um aumento significativo de regulamentação sobre a contratação de serviços (auditoria, serviços legais, etc..), sobre as relações existentes entre as organizações e os clientes e fornecedores de serviços;
- Estabelece que a SEC pode censurar qualquer pessoa, ou rejeitar ou recusar temporariamente a qualquer pessoa o direito de atuar ou aparecer perante a SEC, caso considere que a pessoa não tem as qualificações necessárias para representar outros, tiver falhas de carácter ou de integridade, ou se violou intencionalmente as leis federais sobre títulos;
- Estabelece como crime a destruição ou criação intencional de documentos que impeçam, obstruam ou influenciem quaisquer investigações em curso ou previstas, ou a não manutenção pelo auditor, por um prazo de 5 anos, de todos os documentos de trabalho acerca da auditoria ou da sua revisão, penalizando-o com multa e até 10 anos de prisão;
- Pena de prisão até 25 anos e multa para qualquer pessoa que cometa intencionalmente fraude contra os acionistas ou as empresas cotadas;
- Prolongamento dos prazos para as queixas de fraude sobre títulos, para 5 anos desde que a fraude ocorreu (eram 3 anos) ou dois anos após a fraude ter sido descoberta (era 1 ano);
- Protege os colaboradores da organização que forneçam evidência de fraude (*whistleblowers*) e torna esta proteção extensível aos auditores;
- Agrava as penalidades dos crimes de colarinho branco e dos crimes por fraude na Internet (*mail and wire fraud*) para uma pena máxima de 20 anos;

- Concede poder à SEC para obter do tribunal o congelamento dos pagamentos extraordinários a administradores, gestores, etc.
- As penas por não cumprimento dos regulamentos estabelecidos nesta lei, podem ir desde multa até USD 1.000.000, e/ou pena de prisão até 10 anos. Em situações de incumprimento intencional da lei as penas são mais pesadas, ou seja, a multa aumenta para até USD 5.000.000 e a pena de prisão pode chegar aos 20 anos.

### **3.8 – VALORES ÉTICOS/CÓDIGO DE CONDUTA (PAPEL NO COMBATE E PREVENÇÃO DA FRAUDE)**

Muitos autores/ investigadores da fraude apontam como principais razões para o aumento de escândalos em todo mundo, a falta de valores éticos verificados na nossa sociedade, ou seja, a crise económica/financeira vivida por vários países deve-se também a essa “crise de valores”.

De acordo com Flint (1988), a ética refere-se, de um modo geral:

a princípios morais respeitantes à conduta humana. O código de profissional ética consiste num conjunto de regras ou normas que servem de princípios básicos para membros de uma profissão, ou de convenções de conduta profissional destinadas a regular ou proteger a reputação profissional e institucional (ibid.:1).

#### **3.8.1-CÓDIGO DE ÉTICA**

O código de ética não é uma *one-size-fits-all proposition*, ou seja, não existe um código de conduta que sirva para todas as situações. A política de encomendar um código de conduta para implementar a seguir na organização não é uma boa ideia, porque cada organização tem as suas especificidades, uma cultura única e, portanto, necessidades únicas.

Para Coenen (2008), as melhores políticas de ética não se devem basear em regras atrás de regras descrevendo situações específicas. Em vez disso, a boa política de ética visa respeitar a conduta geral e promover uma cultura empresarial baseada na ética, com um certo número de exemplos práticos necessários para demonstrar a aplicação das regras. É impossível criar regras para todas as situações que vão surgindo, por isso tem que ter-se em atenção que os códigos não se destinam a definir normas para todos os dilemas éticos.

Um bom código de conduta pode desempenhar um papel importante na prevenção e deteção da fraude. Para isso, o código de conduta tem que respeitar a cultura e a

especificidade da organização e dos colaboradores. (Ibid.:1) diz que de um modo geral um bom código de conduta deve abordar os seguintes assuntos:

- Conduta geral do colaborador: deixar claro que organização espera do colaborador que desempenhe as suas obrigações da melhor forma, mantendo sempre um comportamento ético e honesto;
- Conflito de interesses: dar exemplos claros de situações que podem constituir conflitos de interesses para que não haja dúvidas;
- Confidencialidade: os assuntos confidenciais dentro da organização, ou os assuntos relacionados com partilha de informação com pessoas de fora da organização, devem ser respeitados e mantidos em sigilo;
- Relação com clientes e fornecedores: deve estar bem regulada, de modo a que não haja dúvidas;
- Presentes: definir as coisas, os valores em euros e o tipo de presente que podem ser aceites pelos colaboradores, por parte de pessoas da organização ou por pessoas de fora da organização;
- Entretenimento: definir as atividades de entretenimento que são permitidas com os clientes e fornecedores;
- Comportamento antiético: é importante estabelecer os parâmetros de comportamentos não aceitáveis e estritamente proibidos dentro da organização. Dentre estes comportamentos podemos citar: as luvas ou suborno, concessão de informações confidenciais a terceiros, ou falsificação de documentos de trabalho.
- Utilização de ativos/bens da organização (acesso à Internet, material de escritório, copiadoras, e veículos) para atividades pessoais: regular a quem e em que situação é permitida a utilização desses ativos;
- Relatórios de fraude ou comportamento antiético: incentivar os colaboradores a denunciarem suspeitas de fraudes, embora a empresa deva criar condições para proteger a identidade do denunciante e para investigar as suspeitas.

Consideramos que, numa política de combate à fraude, é essencial incluir a formação, treino e educação sobre o código de ética, (ibid.:2).

Deste modo, o código de conduta deve ser explicado e demonstrado aos colaboradores e estes devem ter a possibilidade de esclarecer as suas dúvidas em público ou em privado. A formação e treino sobre o código de ética devem ser repetidos todo o ano, para introduzir e sensibilizar para novas disposições. Estas formações anuais também vão possibilitar que os

colaboradores interiorizem mais facilmente o código de conduta. (Ibid.:3), refere que de nada servirá um bom código de conduta se a empresa não cumprir as suas disposições. Por isso, é importante implementar penalidades para a violação do código, mas estas penalidades devem ser comunicadas de forma clara aos colaboradores e a sua aplicação deve ser coerente, justa e bem fundamentada.

### **3.8.2-POLÍTICA DE ÉTICA (*CHECKLIST*)**

Um bom código de ética deve estabelecer e descrever:

- Política: deve descrever o que é fraude e que a prevenção e deteção da fraude são da responsabilidade da gestão. Deve instruir os colaboradores sobre como denunciar casos de suspeitas ou comportamentos de fraude;
- Comportamento fraudulento: deve descrever comportamentos gerais proibidos por serem considerados fraudulentos, como apropriação indevida de ativos, relatório financeiro fraudulento, etc.;
- Quem contactar: deve disponibilizar aos colaboradores uma pessoa responsável por esclarecer dúvidas relativas aos comportamentos considerados ou não fraudulentos;
- Confidencialidade: deve explicar a política da empresa no que respeita à denúncia e aos resultados das investigações;
- Informação sobre procedimentos: deve explicar os procedimentos a seguir em caso de suspeitas de fraude;
- Ação disciplinar: deve explicar resumidamente a ação a tomar se uma investigação revelar indícios de fraude.

Para que a adoção do código de conduta tenha sucesso, é fundamental que a gestão respeite as normas existentes no código. Ou seja, a gestão tem que pautar o seu comportamento de acordo com as regras presentes no código, porque os seus comportamentos terão muito impacto sobre os colaboradores da organização.

(Ibid.:4) refere que, quando os gestores seguem, respeitam e adotam o código de ética, os colaboradores em geral estão mais dispostos a seguir também as regras. A gestão deve participar ativamente no desenvolvimento e implementação de iniciativas de combate à fraude, de modo a transmitir uma mensagem forte aos seus colaboradores.

### **3.9 – PAPEL DA AUDITORIA INTERNA/AUDITOR INTERNO (PREVENÇÃO, DETECÇÃO)**

#### **3.9.1 – ENQUADRAMENTO (DEFINIÇÃO)**

A AI (auditoria interna) desempenha um papel importante na prevenção e deteção da fraude.

O enquadramento internacional de práticas profissionais de auditoria interna do IIA, que foi traduzido pelo IPAI (2009:10), inclui a seguinte definição de auditoria interna (atualmente em vigor):

[a] auditoria interna é uma atividade independente, de garantia e de consultoria destinada a acrescentar valor e a melhorar as operações de uma organização. Ajuda a organização a alcançar os seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão de risco, de controlo e de governação.

O papel dos auditores Internos relativamente à fraude foi contemplado no enquadramento internacional das práticas profissionais de auditoria interna do IPAI (2009), onde é referido no ponto 1210.A2, que os auditores internos devem possuir conhecimento suficiente para avaliar o risco de fraude e o modo como este é gerido na organização, mas não esperando que os auditores internos tenham o mesmo conhecimento de uma pessoa cuja primeira responsabilidade seja a de detetar e investigar fraudes.

O mesmo documento refere que uma das atividades da AI é avaliar a possibilidade de ocorrência de fraude e a forma como a organização gere o risco de fraude.

Como já foi referido anteriormente, o COSO ERM veio adicionar uma componente fundamental – a Gestão do Risco. Com a introdução deste elemento, o papel do AI cresce significativamente no que respeita à prevenção e deteção da fraude. Deste modo, a atividade de AI deve avaliar a possibilidade de ocorrência de fraude e como é que determinada empresa/organização faz a respetiva gestão desse risco.

Os *stakeholders* têm uma exigência acrescida no que respeita à GdR (Gestão do Risco), deste modo o *Practice Advisory 2120-2 (2009)* destaca que os desafios que a auditoria interna enfrenta devem-se ao facto de muitos departamentos não terem recursos qualificados para dar resposta às matérias envolvidas no processo de GdR; principalmente, recursos especializados na prevenção e deteção da fraude e do que pode resultar em risco,

para cumprimento dos objetivos da auditoria interna no que respeita à GdR. Deste modo, a AI deve seguir procedimentos para reduzir a sua exposição ao risco, nomeadamente através de um efetivo planeamento, revisão do plano anual, implementação de um adequado controlo de qualidade, apropriada distribuição de recursos, etc..

### **3.9.2 - IMPORTÂNCIA DA AI NO COMBATE À FRAUDE**

No que respeita à importância no combate à fraude, a AI encontra-se numa posição vantajosa ou até mesmo de primeira linha. Golden, Skalak e Clayton (2005), consideram a auditoria interna, logo a seguir ao órgão de gestão, a 2ª linha de defesa contra a ocorrência de fraude. Já para Rezaee (2002:208), “os auditores internos podem ser vistos com a 1ª linha de defesa contra a fraude”, devido ao seu conhecimento e compreensão acrescidos do ambiente de trabalho, estrutura e cultura organizacional, embora conscientes de que a responsabilidade primária permanece no órgão de gestão.

De acordo com o ponto de vista de Singleton et. al (2006), a AI é mais eficaz perante esquemas de fraude de “apropriação de ativos”. (Ibid.:1) referem que este tipo de fraude tende a ser imaterial, logo, é mais difícil de detetar numa auditoria externa tradicional.

(Ibid.:2) referem que:

embora a AI trabalhe com materialidade, é mais razoável esperar dela uma maior preocupação de desenvolvimento e execução de programas antifraude efetivos, com monitorização sistemática, em comparação com a auditoria externa, devido ao maior conhecimento que têm dada a posição que ocupam dentro da organização.

### **3.10 – PAPEL DA AUDITORIA EXTERNA/AUDITOR EXTERNO (PREVENÇÃO E DETEÇÃO)**

Os escândalos financeiros ocorridos nos últimos anos, fizeram com que a AE (auditoria externa) tenha cada vez mais uma maior preocupação com a deteção da fraude nos seus trabalhos, apesar de isso não ser o objetivo principal do seu trabalho.

De acordo com (Baptista da Costa, 2007:50 apud IFAC)<sup>30</sup> “[o] objetivo de uma auditoria de demonstrações financeiras é o de permitir que o auditor expresse uma opinião sobre se

---

<sup>30</sup> Colocar aqui a fonte original - IFAC is the global organization for the accountancy profession dedicated to serving the public interest by strengthening the profession and contributing to the development of strong international economies.

essas mesmas demonstrações financeiras estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com uma estrutura conceptual de relato financeiro aplicável.”

Quando anteriormente falou-se do papel da Auditoria na prevenção e deteção da fraude, vários autores referiram que a AI desempenha um papel mais relevante em relação à AE.

Mas quanto ao relato financeiro fraudulento, Singleton et al. (2006:106) apontam 3 principais razões para considerarem os auditores externos como estando melhor posicionado para deteta-la. As 3 principais razões são as seguintes:

- Primeiro, pela ordem de grandeza deste tipo de fraude que tende a ser representativa e, conseqüentemente, material; mais visível numa auditoria externa tradicional;
- Segundo, as auditorias externas estão orientadas para detetar distorções materiais provenientes de erro ou fraude;
- Em terceiro lugar, porque normalmente os gestores executivos estão envolvidos neste tipo de fraude e podem fazer algum tipo de pressão sobre os seus colegas auditores internos, colocando em causa a sua necessária independência.

### **3.11 – NORMAS/LEGISLAÇÃO**

Como já foi referido anteriormente, a responsabilidade do combate à fraude recai principalmente sobre os órgãos de gestão. Deste modo cabe à gestão a divulgação, aplicação e supervisão das normas/legislação de prevenção e deteção da fraude. A ISA 240 (2009), confirma esta ideia, pois considera que a responsabilidade primária de prevenção e deteção de fraude é dos diretores e dos órgãos de gestão da organização. A mesma norma refere que o auditor, ao realizar o trabalho de auditoria em conformidade com as ISA's, torna-se responsável por garantir uma segurança razoável das demonstrações financeiras.

As ISA's são normas para regular o trabalho do Auditor numa organização, mas também dão indicações sobre o modo como a gestão pode prevenir e detetar a fraude. No que respeita à legislação que criminaliza as fraudes fiscais e define as penas, temos leis definidas pelo Regime Geral das Infrações Tributária (2013) que, no seu artigo 103º, referem:

- 1- Constituem fraude fiscal, punível com pena de prisão até três anos ou multa até 360 dias, as condutas ilegítimas tipificadas no presente artigo que visem a não liquidação, entrega ou pagamento da prestação tributária ou a obtenção indevida de benefícios

fiscais, reembolsos ou outras vantagens patrimoniais susceptíveis de causarem diminuição das receitas tributárias. A fraude fiscal pode ter lugar por:

a) Ocultação ou alteração de factos ou valores que devam constar dos livros de contabilidade ou escrituração, ou das declarações apresentadas ou prestadas a fim de que a administração fiscal especificamente fiscalize, determine, avalie ou controle a matéria coletável;

b) Ocultação de factos ou valores não declarados e que devam ser revelados à administração tributária;

c) Celebração de negócio simulado, quer quanto ao valor, quer quanto à natureza, quer por interposição, omissão ou substituição de pessoas.

2 - Os factos previstos nos números anteriores não são puníveis se a vantagem patrimonial ilegítima for inferior a (euro) 15 000. (Redação dada pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro)

3 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, os valores a considerar são os que, nos termos da legislação aplicável, devam constar de cada declaração a apresentar à administração tributária.

Já foi falado várias vezes ao longo deste trabalho, mas é preciso voltar a referir, que a principal lei que veio impulsionar a luta contra a fraude foi a Lei *SOX*, que foi criada devido aos escândalos financeiros da Enron, Arthur Andersen, etc.. Esta lei veio criar vários mecanismos de prevenção e combate à fraude, com o objetivo de impedir escândalos financeiros como aqueles que aconteceram nas últimas décadas.

## 4. RED FLAGS

### 4.1-ENQUADRAMENTO

A fraude acontece muitas vezes repentinamente, normalmente resultam de atos pensados e planeados por colaboradores ou indivíduos conhecedores da realidade da organização. Estes podem ocupar cargos de responsabilidades ou não. Mas é preciso ter atenção que a fraude praticada por um colaborador que ocupa um cargo de maior responsabilidade tem efeitos mais prejudiciais sobre a organização em termos de perdas. É certo, por melhor que seja as práticas de gestão de uma organização esta, está sempre vulnerável a fraude. Mas este facto não significa que não seja possível preveni-la. Um dos mecanismos indispensáveis para o combater as fraudes são os designados sinais de alerta. Os sinais de alerta são indicadores, indícios ou suspeitas de problemas/irregularidades ou situações fora do comum dentro de uma organização. Estes porém podem surgir de qualquer lado ou apresentar inúmeras formas, deste modo cabe a cada organização definir mecanismos para identificar, detetar esses sinais, de modo prevenir ou minimizar o impacto causado por uma possível fraude.

Deste modo, os sinais de alerta são fundamentais na prevenção e deteção de fraude, e aqui os colaboradores podem desempenhar um papel crucial, uma vez, que é mais fácil, que um colega de trabalho repare numa situação de irregularidade ou fraude, do que por exemplo os auditores internos e auditores externos. Os sinais de alerta podem ser denunciados pelo comportamento estranho ou pouco usual de um colaborador, num documento ou numa transação fora do comum entre outros. Estes sinais podem ser reveladores de fraude ou não. De acordo com Iyer e Samociuk, (2006) os sinais de alertas podem ser classificadas em quatro categorias: comportamental, transaccional, sistema e organização, sendo que cada categoria pode ser classificada segundo a forma de deteção, isto é, reativa, caso seja detetada sem utilização a um sistema de deteção, ou pró-ativa, caso seja detetada com utilização a um sistema de deteção. Assim, uma formação adequada sobre fraude ajudará a melhorar a sensibilidade e consciência dos colaboradores e dos gestores sobre os sinais de alerta, consequentemente, aumentará a possibilidade dos colaboradores reconhecerem e detetarem tais sinais (Iyer e Samociuk, 2006).

## **4.2- DEFINIÇÃO**

O estudo intitulado por “*Auditing for Fraud*” realizado por (Dycus 2001, p. 46 *apud* Bastos, 2007)<sup>31</sup> refere que:

[r]ed flags are like light houses. They provide the auditor with a warning. red flags are indicators that the circumstances or conditions, which are present, provide the opportunity to commit a fraud. Once a red flag is recognized, the auditor has a responsibility to design audit procedures to determine if a fraud has been committed, and if so, to what extent. If an auditor is not trained to recognize the red flags or fails to assume the responsibility to audit for fraud, fraudulent activity will probably not be detected.

## **4.3-CARACTERÍSTICAS**

É preciso reafirmar que a existência de sinais de alertas, não significa a existência de irregularidades ou fraudes, mas é necessário prestar muita atenção a elas. Tais sinais devem ser investigados e analisados com muito atenção pelos colaboradores com formação e competência para tal, principalmente quando esses sinais se tornam frequentes e repetitivos.

---

<sup>31</sup> DYCUS, Dennis F. (2001) Auditing for fraud. EUA: ACFE.

O Quadro 1 classifica e caracteriza os sinais de alertas.

**Quadro 1- Classificação das *Red Flags***

Classificação das <i>Red Flags</i>	Características
Documentais	São aquelas que estão presentes em contratos, facturas, correspondências, extratos bancários, cauções, ações, certificados, relatórios e todos os tipos de documentos externos e internos à organização.
Pessoais	São aquelas que dizem respeito às pessoas, que podem traduzir atitudes e comportamentos estranhos ou pouco usuais.
Do processo	Aquelas que estão presentes nos procedimentos administrativos das despesas.
Conceituais	Necessitam de um elemento racional, ou seja, não derivam de uma observação direta dos factos sem que requeiram um processo de raciocínio e análise por parte do auditor.

Fonte: Adaptado, Flores (2004)

Um estudo empírico realizado por MOYES, Lin e LANDRY JR. (2005) sobre a norma SAS nº 99 (*Statement on Auditing Standards*), através da utilização de um questionário dirigido a 1800 auditores, onde lhes foi pedido que hierarquizassem a eficácia de cada um dos sinais de alerta presentes na norma, de 1 (não efetivo) a 6 (extremamente efetivo).

Os sinais de alertas que os auditores consideraram como mais eficazes, são os representados no Quadro 2 seguinte:

**Quadro 2- Hierarquização das Red Flags**

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Restrições formais ou informais impostas pela organização, limitando o acesso das pessoas ou das informações.	4,97
Transações complexas, não usuais, de montantes significativos e que ocorrem especialmente em períodos próximos do final do exercício.	4,95
Comportamento controlador da gestão em relação aos auditores, principalmente quando estes tentam influenciar o trabalho de auditoria.	4,92
Histórico de antecedentes de fraude, violações de leis ou outro tipo comportamento pouco ético.	4,82
Transações significativas e representativas, fora do curso normal do negócio, com entidades relacionadas, não sujeitas a auditoria ou auditadas por entidade diferentes.	4,74
CEO, CFO e outros Diretores Executivos que têm uma excessiva influência ou controlo na organização, podendo desautorizar ou ignorar as políticas ou recomendações do CA (Conselho de Administração).	4,72
Negligência por parte do órgão de gestão na implementação e comunicação do código de conduta dentro da organização.	4,52
Deficiente ou Ineficiente Sistema de Informação e de Sistema Contabilístico.	4,47
Monitorização deficiente dos controlos internos mais relevante.	4,43

Fonte: Adaptado do estudo MOYES, Lin e LANDRY JR. (2005)

Interpretando os resultados obtidos pode-se constatar que os sinais de alertas constituem um mecanismo importante na prevenção e detecção de fraude. E os auditores no seu trabalho, apesar de não terem como objetivo principal detetar fraudes, devem prestar muita atenção a tais sinais principalmente na fase inicial do planeamento e avaliação do risco.

## **4.4- SINAIS DE ALERTA MAIS COMUNS**

### **4.4.1 - ABORDAGEM GERAL**

Os sinais de alertas que todas as organizações devem prestar especial atenção, pois podem indiciar existência de irregularidade ou fraude são as seguintes:

- Concentração de poderes nas mãos de poucos colaboradores;
- Perdas ou roubo contínuo no armazém ou stock;
- Aquisição de bens e materiais desnecessários, excessivos ou invulgar;
- Aquisições elevadas e crescentes de bens e serviços a um único fornecedor;
- Registros contabilísticos não usuais;
- Conflito de interesses;
- Situações de suspeita de suborno;
- Favorecimentos a determinados fornecedores ou clientes;
- Excessiva rotação de pessoal principalmente a nível da gestão;
- Falta de controlos e documentação;
- Segregação de função deficiente;
- Pagamento de bens e serviço acima do preço praticado no mercado;
- Desvios de recursos de caixa, vales, *voucher's* e outros bens.

É preciso referir que a existência desses sinais de alertas não significa à partida que existem irregularidades ou fraudes, mas são sinais que devem ser analisados de uma forma aprofundada e cuidadosa, em especial quando os sinais referido anteriormente ou sinais semelhantes, tende a repetir com alguma frequência aumentando assim probabilidade de existência de irregularidade ou fraude.

## 4.4.2- ABORDAGEM ESPECÍFICA

### 4.4.2.1 - INVESTIDORES/INVESTIMENTOS

Um investidor antes de investir o seu capital em qualquer organização, deve ter o cuidado de estudar de forma aprofundada toda a atividade económica/financeira da organização de modo a minimizar os riscos. Nessa análise/estudo os investidores devem prestar atenção especialmente a alguns sinais, que vulgarmente são designados por sinais de alertas.

De seguida será enumerado vários sinais de alertas que estavam associados e presentes em vários casos de fraudes de investimentos (ex. caso Madoff) ocorridos nos últimos anos e que os investidores devem prestar especial atenção. Os sinais são os seguintes:

- Elevada taxa de retorno;
- Investimentos fora área de negócio normal da organização ou com pouca informação sobre o seu funcionamento;
- Pressão para começar a investir ou para investir toda a poupança num determinado investimento;
- Aproveitamento de uma lacuna fiscal ou utilização de esquemas de evasão fiscal;
- Empresa com um histórico de falência ou escândalos financeiros;
- Projetos dependentes de subornos, esquemas complexos de marketing, concessões especiais para as pessoas mais ricas, acordos com base em contratos não escritos que violam as leis existentes num determinado país;
- Organizações com relatório e contas não auditados ou com opiniões adversais;
- Investimento com crescimento continua ou com taxa de retorno irrealista ao longo do tempo;
- Investimento em que o sucesso está dependente unicamente da experiência de uma pessoa ou um número muito reduzido de pessoas (com capacidade para prever os preço das *commodities*);
- *Insufficient verification or guarantee of an investment (para traduzir)*;
- Sucesso do investimento dependente da banca e fortemente sustentado na alavancagem financeira;
- Existência de restrição pouco fundamentada para retirar ou liquidar o investimento.

#### **4.4.2.2- OPERACIONAL**

A ausência de controlos interno ou controlos deficientes e ineficazes constitui uma dos mais relevantes e importantes sinais de alertas a nível operacional que se pode encontrar numa organização.

Os sinais de alerta a nível operacional de garantia de estabilidade financeira são:

- Pressão significativa para obter capital adicional necessário para se manter competitivo;
- Transações de elevado montante com partes relacionados fora do curso normal de negocio ou com entidades relacionadas não auditadas ou auditas por uma outra empresa;
- Transação de montante significativa, altamente complexa, perto do fecho do ano;
- Utilização de um número significativo de contas bancárias ou operações com subsidiárias ou filiais em paraísos fiscais sem que seja prestada a devida justificação para essas operações;
- Estrutura organizacional excessivamente complexa;
- Estratégias de vendas ou incentivos de rendibilidade extremamente agressivo.

#### **4.4.2.3-CONTABILÍSTICO**

Existência de controlo interno fraco dentro da organização constitui um sinal de alerta muito importante para o departamento de contabilidade. São exemplos de sinais de alerta contabilísticos os seguintes elementos:

- Anomalias contabilísticas;
- Controlo interno fraco e deficiente;
- Desequilíbrios das contas;
- Métodos contabilísticos que privilegia a forma em vez da substância;
- Não cumprimento dos princípios ou práticas contabilistas geralmente aceite;
- Utilização de práticas contabilísticas muito agressivas para manter ou aumentar o preço das ações da organização;

- Mensuração do ativo, passivo, receita e despesa com base em estimativas significativamente subjetiva ou dependentes de grandes incertezas ou de potências mudanças no curto prazo com efeito perturbador sobre o financiamento da organização.

#### **4.4.2.4-FINANCEIRO (FINANCIAL PERFORMANCE)**

Quando as expectativas/meta individual ou coletivas de uma determinada organização são demasiadas otimistas ou mesmo irreais podem levar a organização ao insucesso ou a cometerem irregularidades ou fraude para cumprir as metas. De acordo com Coenen (2008) as estratégias de gestão baseadas em medidas agressivas de desempenho podem parecer a partida uma boa estratégia para fixar metas, mas a verdade é que quando os gestores/administradores não conseguem cumprir as metas estabelecidas, podem cair na tentação de cometer a fraude. Através da análise dos relatórios e contas de uma organização pode-se detetar sinais/indícios da existência de fraude. Por exemplo, quando num setor de atividade existe uma organização com muito sucesso financeiro enquanto as organizações concorrentes apresentam situações económica e financeira complicadas, deve proceder a uma investigação desta situação.

O facto de num setor de atividade existir uma organização com elevado sucesso económico e financeiro comparativamente a concorrência não é a partida sinonimo de fraude ou irregularidade, mas pode ser o reflexo de uma melhor organização, estratégia, recursos humanos, capacidade de inovação e tecnológica, estratégia de marketing, etc, (exemplos: a Google e Microsoft). Mas o inverso também pode acontecer, ou seja, uma organização que apresenta que um elevado grau de sucesso, não por ter um boa estratégia da gestão ou capacidade de inovação, mas sim, através da manipulação dos relatórios e contas (relatório e conta fraudulento) com objetivo de enganar os investidores e outros utilizadores da informação financeira, (exemplos: casos da WorldCom e Madoff).

Os sinais de alerta que normalmente estão associados aos relatórios e contas fraudulentos são:

- Estrutura organizacional complexa ou instável;
- Rápido aumento dos resultados/lucros relativamente a períodos anteriores e com a média do setor de atividade;

- Empresas que apresentam perdas nos três primeiros trimestres e inexplicavelmente apresentam no último trimestre lucros suficientes para cobrir as perdas dos trimestres anteriores, (caso Enron);
- Vendas significativas para organizações ou indivíduos cuja identidade e históricos de negócios são questionáveis;
- Gestores/Administradores dependentes do desempenho financeiro da empresa;
- Transações de elevado montante de última hora, que resultam em receitas significativas nos relatórios trimestrais ou anuais;
- Mudanças de auditores por motivos de desacordos com a Gestão (ou seja os novos auditores concordam com a gestão mas os antigos não);
- Comunicado para a imprensa ou para os acionistas muito otimista com prestação de informação sobre o bom desempenho atual e a perspectiva de um elevado crescimento futuro, para assim dar mais confiança aos atuais acionistas e conquistar novos;
- Resultados financeiros que parecem "excessivamente otimistas" ou significativamente melhores do que os resultados dos concorrentes do mesmo setor de atividade;
- Negócios dispersos com gestão descentralizada e um sistema de comunicação interna ineficiente e fraco;
- Insistência do CEO ou CFO para estarem presentes em todas as reuniões entre o comité de auditoria e auditores internos ou externos;
- Gestores com uma grande percentagem do salário indexado ao desempenho da organização e que conseguem quase cumprir os objetivos, recebendo assim grandes bónus;
- Hesitação/recusa da gestão em disponibilizar as informações aos auditores sobre as demonstrações financeiras;
- Constantes casos de desacordo de opinião entre a gestão e os auditores externos;
- Incapacidade da gestão para cumprir e fazer cumprir o código de conduta da organização;
- Relutância para cumprir as recomendações dos auditores internos e externos.

#### **4.4.2.5-SETOR DE ATIVIDADE**

Compreender o setor de atividade onde uma organização está inserida é muito importante para se interpretar alguns sinais de alertas e também para compreender as motivações por detrás das irregularidades e fraudes. Deste modo, deve-se prestar atenção aos seguintes aspetos e situações:

- Novos regulamentos ou requisitos que condicionam ou limitam a estabilidade financeira ou os resultados da organização;
- Grande competitividade, saturação do mercado e declínio das margens de lucros;
- O declínio do setor de atividade, acompanhado pelo aumento de falências de negócios;
- Rápidas mudanças na setor, tais como redução do número de clientes, dificuldades em acompanhar a rápida evolução tecnológica e pouca capacidade de inovação.

#### **4.4.3- PERFIL DO GESTOR/ADMINISTRADOR**

Os perpetradores de fraude assumem atitudes e comportamentos que evidenciam baixo padrão ético. Pode ser complicado detetar estas características, no entanto muitos gestores/administradores que cometem irregularidades ou fraudes apresentam característica de personalidade caracterizado por baixo nível ético. Estes indivíduos demonstram comportamentos agressivos em quase tudo que fazem, incluindo na tomada de decisões importante enquanto Gestores/Administradores da Organização.

Exemplos perfil ou comportamentos que evidenciam sinais de alertas:

- Estilo de gestão excessivamente dominador, controlador, desrespeitoso ou abusivo;
- Secretismo (atitude secreto) ou atitude evasivo no que respeita a informação financeira crítica;
- Falha da gestão na comunicação e implementação de medidas de controlos internos adequadas;
- Grande percentagem da remuneração da gestão ser constituída por bónus dependentes do cumprimento de metas muito ambiciosas;
- Grande rotatividade dos membros da Gestão;
- Não cumprimento do *Compliance*.

## 4.5-DETEÇÃO FRAUDE

Os sinais de alerta são mecanismos muito importantes na detecção da fraude. De acordo com Albrecht e Zimbelman (2009) a detecção de fraude começa geralmente com a identificação dos sintomas, indicadores ou sinais de alertas geralmente associado a fraude<sup>32</sup>.

(Ibid.:1) refere que “existem três maneiras principais para detetar fraude: (1) por acaso, (2), criando mecanismo para as pessoas fazerem denúncias de suspeitas de fraudes, e (3) através da análise de registros de transações e documentos para detetar existência de anomalias que podem representar fraude”.

Para que um programa de detecção da fraude seja eficaz e bem-sucedido os profissionais responsáveis pela detecção e combate a fraude (Auditores, *Controller*, CFE) devem estar bem treinados para detetar sinais de alertas.

Deste modo os gestores, diretores, auditores, *controller*, CFE e os restantes colaboradores devem estar atentos a esses sintomas, e investigar se os referidos sintomas são indicadores de ocorrência real de fraude ou se são resultados de outros fatores.

Albrecht e Zimbelman (2009) dizem que infelizmente, a maioria dos sinais de fraudes passam despercebidas, e até mesmo sinais que são reconhecidos, muitas vezes não são investigados adequadamente<sup>33</sup>.

O Albrech e Zimbelman (2009) consideram que muitas fraudes que são descobertas tardiamente ou acidentalmente poderiam ter sido detetadas antecipadamente se os sintomas fossem devidamente investigados. (Ibid.:1) divide os sintomas de fraude em seis grupos<sup>34</sup>:

1. Anomalias contabilísticas;
2. Ponto fraco no controlo interno;
3. Anomalia analítica;
4. Estilo de vida extravagante;
5. Comportamento invulgar;
6. Dicas e reclamações.

---

<sup>32</sup> Tradução livre

<sup>33</sup> Tradução livre

<sup>34</sup> Tradução livre

### Anomalias contabilísticas

Resultam de processos ou procedimentos estranhos no sistema de contabilidade.

### Deficiências de CI

As deficiências de CI normalmente estão associadas as seguintes situações:

- Falta de segregação de funções;
- Falta de garantias físicas;
- A falta de verificações independentes;
- A falta de devida autorização;
- Falta de documentos e registros apropriados;
- Substituição dos controles existentes;
- Sistema de contabilidade inadequada.

Albrecht e Zimbelman (2009), analisou a vários estudos sobre a fraude, chegou a conclusão que o elemento primordial mais comum no ocorrência da fraude esta relacionado com a qualidade dos CI existentes.

### Sintomas de fraude analíticos

São procedimentos pouco comuns ou muito irreal para ser verdadeiro. Incluem transações ou eventos que acontecem em momentos ou lugares ímpares. Estas transações podem assumir elevados ou muito reduzidos montantes que são executadas como muita frequência ou muito raramente. Basicamente, os sintomas analíticos representam qualquer situação fora do comum. Por exemplo: excesso de compras; escassez de dinheiro ou excedente; despesas injustificadas ou reembolsos.

### Estilo de vida extravagante

Normalmente os perpetradores da fraude estão sob pressão financeira. Estas pressões podem ser verdadeiras como podem representar apenas ganância. Muitas vezes os perpetradores da fraude alteram drasticamente do seu estilo de vida, ou seja, compram bens de luxos, (carros de alta cilindrada, jóias, entre outros) bens esses que que o indivíduos dificilmente conseguiria comprar numa situação normal.

### Comportamentos invulgares

Albrecht e Zimbelman (2009) referem que de acordo com alguns estudos, quando as pessoas cometem fraudes são invadidas por um comportamento de culpa, nervosismo, etc, que é muito expressado através do stress.

### Sugestões e Reclamações

Devem ser analisadas e investigadas, uma vez, que podem ser reveladoras de irregularidade e fraudes. Mas deve-se ter em atenção que muitas informações e reclamações são motivadas por outros fatores que nada têm a ver com a fraude como por exemplo: vingança, chamar atenção, ou por outros motivos.

## 5. ESTUDO DE CASO

### 5.1- SETOR BANCÁRIO

#### 5.1.1 - ENQUADRAMENTO SETOR BANCÁRIO

O sistema bancário português é constituído por instituições de crédito e instituições financeiras que operam em Portugal sob a supervisão do Banco de Portugal (2013), cuja principal função é:

“exerce a função de supervisão – prudencial e comportamental – das instituições de crédito, das sociedades financeiras e das instituições de pagamento, tendo em vista assegurar a estabilidade, eficiência e solidez do sistema financeiro, o cumprimento de regras de conduta e de prestação de informação aos clientes bancários, bem como garantir a segurança dos depósitos e dos depositantes e a proteção dos interesses dos clientes”.

O setor bancário, devido à sua especificidade, as situações de fraude são normalmente tratadas internamente. Só em situações de fraude, envolvendo elevado montante de perda, não passível de resolução interna, é que a investigação é feita com recurso a pessoas/entidades externas. Em Portugal esta investigação é normalmente realizada pela PJ. O facto de neste setor de atividade, numa primeira instância, tentar-se resolver as questões de fraude internamente, deve-se às características do próprio setor, onde é fundamental passar uma imagem de credibilidade, segurança e solidez, uma vez que são nestas instituições que as pessoas confiam a segurança das suas poupanças, capital e investimentos.

Existem diferentes tipos de fraude financeira em relação aos quais os clientes bancários devem estar atentos.

Com diferentes graus de sofisticação, as fraudes podem assumir as mais diversas formas, como por exemplo:

- a) Apropriação de dados pessoais, por telefone ou através da internet (*phishing*);
- b) Contactos telefónicos, por correio eletrónico ou por outros meios, com propostas de aplicação de dinheiro com remunerações muito acima da média do mercado;

- d) Ofertas de crédito realizadas por particulares ou outras entidades não autorizadas a exercer a atividade;
- e) Contrafação de notas e moedas;
- f) Esquemas em pirâmide, em que normalmente é proposta uma aplicação inicial de dinheiro, cuja remuneração depende das aplicações que conseguir angariar no futuro junto de outras pessoas;
- g) As designadas “Cartas da Nigéria”, com propostas para transferir fundos monetários de ou para o estrangeiro, em que é solicitado um montante inicial com promessa de um elevado ganho resultante da transferência.

### **5.1.2 - DEFINIÇÃO DE FRAUDE NA PERSPETIVA DO SETOR BANCARIO**

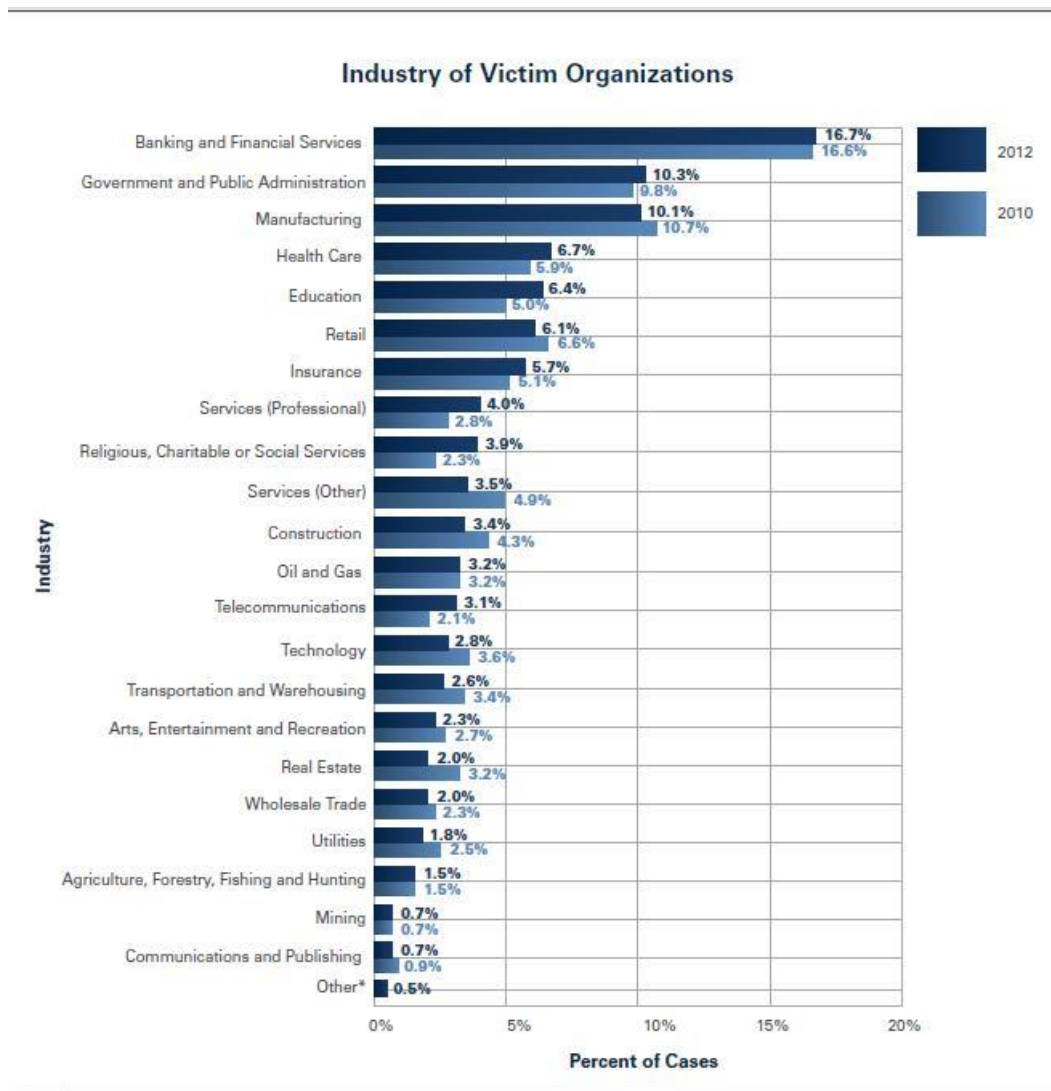
O Setor Bancário em paralelo com o setor do seguro são aqueles que se estão mais expostos a fraude. De acordo *Report to nations on ocupacional fraud and (2012)*<sup>35</sup> são as organizações que sofrem mais com a fraude são as do setor bancário e financeiro, governamental e administração pública e industrial. Estes setores em conjuntos foram responsáveis por 37% dos casos de fraudes relatados. Depois deste dados, entende-se que é de crucial importância a implementação de mecanismos de prevenção de deteção de fraude no setor bancário.

De acordo com o *Report to nations on ocupacional fraud and abuse (2012)* da ACFE as Instituições Bancárias e Financeiras são aquelas que sofrem mais com a fraude como se pode confirmar na Figura 8.

---

<sup>35</sup> Report to nations é relatório realizado pela ACFE, sobre a fraude e abusos ocupacional nas organizações americanas em todo o mundo. Os dados apresentados no relatório de 2012 tem por base 1388 casos de fraude e abusos ocupacional investigados e relatadas por CFF.

**Figura 8 - Industry of Victim Organization**



Fonte: Report nations 2012 (ACFE)

O setor com mais relatos de fraude foi setor bancário e financeiro, com 16,7% dos casos relatados. Narasimhan (2005) justifica o facto de este setor ser tão afetado pela fraude pelo os facto de ser nos bancos onde se encontra o dinheiro. Esta afirmação é muito clara, mas explica de uma forma superficial a fraude.

A teoria do Triângulo da Fraude desenvolvido pelo Cressey (1953) já referida anteriormente, desempenha um papel importante para os profissionais com responsabilidade de prevenir/detetar a fraude e a compreender melhor o comportamento de vários tipos de criminosos de colarinho branco, incluído de gestores e executivos desonestos de instituições financeiras importantes por todo o mundo.

No setor financeiro a teoria do triângulos de fraude manifesta-se através de **incentivos** que decorrem da pressão para manter o nível de resultados dos anos anteriores ou ultrapassá-los de modo a atingir as expectativas dos investidores e/ou do credores e os compromissos assumidos. As oportunidades resultam da insuficiente supervisão da gestão e da inexistência de mecanismos de controlo, internos e externos, adequados e ajustados às situações em causas. O último elemento para ocorrências da fraude deriva da justificação, ou seja justificações apresentadas pela gestão causadas por atitudes fraudulentas. É preciso referir que as fraudes em que nota-se um envolvimento da gestão são nos relatórios financeiros fraudulentos.

Divido a atividades de grande responsabilidade desenvolvidas pelos bancos, estes estão sujeito a um elevado nível de regulamentação, no caso particular português, a principal instituição responsável pela supervisão e fiscalização e regulamentação é o BdP.

O principal objetivo de qualquer instituições bancaria, além do lucro, é contudo transmitir ao seus clientes e potenciais cliente uma imagem de solidez, segurança, credibilidade etc. Mas actual conjuntura mundial, caracterizada pela grande globalização dos mercados financeiros, faz com que o processo para atingir este objetivo seja cada vez mais complicado, pelo que é necessário garantir uma boa gestão e controlo do risco. Segundo Lastra (2000) as instituições bancarias estão particularmente exposta ao efeito do risco sistémico, sobretudo pelo facto de qualquer risco ter possibilidade de crescer em proporções sistemáticas, afetando as instituições financeira em particular, setor bancário ou a própria economia. Este facto foi comprovado pela crise das dívidas soberanas, que vários países da Zona Euro estão a viver, e Portugal em particular, em que o risco do incumprimento da dívida soberana teve um impacto negativo no setor bancário consequentemente, em toda a economia.

No desenvolvimento da sua atividade as Instituições financeiras estão sujeita a vários tipos de riscos, nomeadamente, risco de crédito, risco de mercado, risco de liquidez, risco da taxa de juro, risco cambial e risco operacional, e também ao risco de fraude que de uma forma geral está associado ao risco operacional. A gestão de risco de fraude deve ser definida pela gestão, através de uma estratégia assente na compreensão, redução, deteção e gestão de riscos, na análise e deteção de sinais de alerta e na prevenção de risco de fraude.

O risco operacional refere-se ao risco resultante das falhas ao nível de controlo interno, erros humanos, problemas e/ou falhas no sistema informático, falta de compreensão da

gestão ou falta de conhecimento de outros sistemas operacionais. Lastra (2000) considera que apesar dos desenvolvimentos tecnológicos terem possibilitado o acréscimo da eficiência no negócio bancário, por outro lado originou surgimentos de novas fontes de risco e fraude.

Ngai; Hu; Wong; Chen e Sun (2011) classificaram a fraude financeira em quatro categorias: Fraude Bancária, Fraude de Seguros, Fraude de Títulos e *Commodities* e Outras fraudes divulgadas. A fraude Bancária é definida como qualquer ação consciente ou tentativa de esquema para defraudar a instituição financeira ou para obter dinheiro, créditos, ativos, valores mobiliários ou outros bens, custódia ou controlo da instituição financeira por meio de falsas pretensões ou promessas.

### **5.1.3 - CARACTERIZAÇÃO DA FRAUDE**

Antes de se fazer a caracterização da fraude, deve-se em primeiro lugar elaborar uma estratégia de gestão de risco. Esta estratégia deve ser da responsabilidade da gestão, comissão de auditoria e dos conselheiros independentes. A estratégia deve basear-se sobretudo na compreensão, redução e deteção de riscos, na análise e deteção de sinais de alerta, na gestão e prevenção de risco de fraude. De acordo com Iyer e Samociuk, (2006) a estratégia de gestão de risco deve integrar os seguintes elementos: Definição a partir do Topo, Compreensão de Riscos, Redução de Riscos, Analisar e Detetar Sinais de Alerta, Gerir Incidentes e Aumentar a Resistência.

Ibid.:1 defende que a gestão de risco da fraude deve definir objetivos claros e compreensivos. A não compreensão dos riscos e a falta de formação na prevenção e na deteção da fraude pode originar resistência à implementação e à aceitação de políticas de gestão de risco na instituição, principalmente, relativamente aos colaboradores que desempenham funções de combate a fraude.

As fraudes têm três possíveis origens: a interna, feita pelo colaborador da organização, a externa, feita por terceiros e misto, quando estão envolvidos colaboradores internos e externos. Relativamente a fraude financeira os principais prejudicados são a organização, os acionistas, os clientes e os colaboradores.

De acordo com um estudo realizado pela PWC (2011) que analisou casos de fraude em áreas de negócio, conclui que os setores de seguro e financeiro foram os únicos onde se verificou uma maior prevalência da fraude externa.

A fraude financeira teve sempre por parte do sistema bancário uma atenção especial. Mas atualmente a preocupação com a fraude é cada vez maior, devido sobretudo a situações de falência de grandes instituições financeiras que ocorreram por todo mundo nos últimos tempos, e pela crise financeira/económica vivida por vários países nos tempos que correm. O setor Bancário, devido a sua característica muito específica, tendem a ocultar as situações de fraude, ou seja, estas situações são mantidas longe da alçada/conhecimento das autoridades, da Justiça e da sociedade. As Instituições procuram resolver internamente essas situações, receando que a divulgação de tais situações possa afetar negativamente a sua imagem de credibilidade, de segurança e de confiança. Muitas das fraudes ocupacionais nunca são divulgadas para fora das instituições bancárias. O mesmo acontece noutras situações, mesmo envolvendo o público em geral. De acordo com Blanc, Ouimet e Szabo (2008:43) “[...] os crimes de fraude denunciados [com cartão de crédito] representam apenas uma pequena proporção de todas as fraudes cometidas; muitas não são detetadas pela vítima, outras são resolvidas diretamente pelos bancos ou pelas companhias de cartão de crédito”.

## **5.2 - CASO BPN**

Durante muitos anos o BPN era um Banco desconhecido para muitos Portugueses. Mas a partir principalmente de 2008, o BPN começou a ser notícia nas televisões e nos jornais devido ao facto de recair sobre o banco suspeitas de irregularidades e fraude alegadamente revelada pela “Operação Furacão”. O Banco que antes era desconhecido por muitos, passou a fazer parte da nossa vida e das nossas conversas, mas por maus motivos. No início ninguém tinha a consciência da dimensão das alegadas irregularidades e fraudes cometidas pelo banco. Contudo inicialmente argumentava-se que possivelmente o “buraco” causado pelas irregularidades e fraudes cometidas pelos principais responsáveis do banco era estimado alcançar um valor de 700 milhões de euros<sup>36</sup>. O RCPIP BPN (Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Processo de Nacionalização do BPN) de 2012 refere que existia um buraco de 6.2 mil milhões de euros neste mesmo ano, e as previsões são para aumento do buraco nos próximos anos.

---

<sup>36</sup> O Governo anunciou em 02 de Novembro de 2008 que iria propor ao Parlamento a nacionalização do BPN, devido à descoberta de um 'buraco' de 700 milhões de euros, que durante anos foi ocultado do supervisor através do BI de Cabo Verde (Expresso:2009)

Este caso suscitou muita discussão, dúvidas, muitas questões foram feitas mas poucas respostas concretas foram dadas. Até hoje, muitas questões ainda estão por responder e os culpados por apurar e julgar. Algumas das perguntas que muitos portugueses gostariam de ver respondidas são:

- Como foi possível isso acontecer?
- Quem são os responsáveis por esta situação ter ocorrido?
- A supervisão falhou ou a culpa é das normas?
- E os Auditores Externos e Internos, também têm culpas?
- Ou a Culpa é apenas da Gestão?

Não é o objetivo deste trabalho responder estas questões, mas sim deve ser da responsabilidade das autoridades competentes (ex. tribunais) darem respostas as mesmas. Contudo, como podemos observar este caso não foi uma obra do acaso e com certeza que existem culpados, porque não é possível que este caso tenha sido pensado, planeado e executado por apenas um homem. Decerto que existem vários responsáveis (internos e externo). Mas cabe apenas a justiça a missão de investigar, julgar e punir os culpados mas também inocentar no caso de nada vir a ser provado. Até ao momento existem vários arguidos entre eles, vários administradores do BPN e do Grupo SLN (Sociedade Lusa de Negócios). Até ao momento nenhum administrador do BPN foi condenado a pena de prisão nem sequer julgado, pelo que, deve prevalecer a presunção da inocência de todos os arguidos e envolvidos no caso, e não cabe os nós fazermos esse julgamento.

Deste modo, o objetivo com este estudo de caso é fazer um estudo meramente académico, tendo por base algumas bibliografia que existentes sobre o caso, desde peças televisivas, revistas especializadas, livros, jornais de referências e RCPIP BPN e relatórios e contas do BPN e do Grupo SLN.

Neste estudo o objetivo centrou-se principalmente em não explicar a fraude nem responsabilizar ninguém. O primórdio deste estudo é determinar com base nas sinais de alertas, determinar os sinais normalmente associados a situações fraudes e verificar se antes do caso BPN ter sido tornado público, se não já não existia sinais indiciadores de irregularidades ou fraudes. Caso existisse tais sinais, verificar, caso os mesmos fossem devidamente investigados poderiam ou não ter ajudado a detetar mais cedo a fraude ou mesmo ter-se-ia ajudado a prevenir a fraude.

Por isso, com base nas informações disponíveis, tentarei detetar sinais de alertas, que normalmente estão associados a fraude, que estavam presentes no BPN antes de todo este caso ter sido tornado público. Depois determinar os sinais de alertas mais importantes ou mais evidentes, explicarei de que forma tais sinais são ou não indícios de fraude.

Para melhor compressão do estudo farei uma apresentação do BNP, do seu presidente na altura e dos administradores que foram constituídos arguidos.

## **5.2.1- APRESENTAÇÃO BPN**

### **5.2.1.1 - Factos e sinais importantes**

#### **▪ 1993**

É constituído em 1993 através da fusão das sociedades financeiras Soserfim e Norcrédito, vocacionado para a área de banca de investimentos.

#### **▪ 1997**

O Principal acionista, o empresário Américo Amorim, cede a sua posição como acionista a acionistas a Saúl Maia Campos e Rodrigo Carvalho Santos, passando estes a serem os maiores investidores.

Entrada do Dr. Oliveira e Costa para a presidência do BPN.

#### **▪ 1998**

Transforma-se num banco comercial, na altura o BPN era um Banco minúsculo.

É criada a Sociedade Lusa de Negócios (SLN) que desde a sua fundação teve na mira a aquisição do BPN, conforme se extrai da primeira ata da SLN, datada de 23 de Setembro desse mesmo ano. Na altura, o CA (Conselho Administração) da SLN era composto pelo Dr. José de Oliveira e Costa (Presidente), Dr. Rui da Silva Miguel (Vogal) e Dr. José Manuel da Silva Delgado Espírito Santo (Vogal). Neste mesmo ano o BPN obteve mais de 4 milhões euros resultados líquidos.

#### **▪ 1999**

Neste ano o BPN atinge resultados líquidos de mais 8,8 milhões de euros.

#### **▪ 2000**

Devido ao rápido crescimento do BPN, com abertura de agências por todos países, o BdP (Bando de Portugal) impõe, que o rácio de solvabilidade passasse do mínimo exigido de

8% e passasse a respeitar um mínimo de 9% (conforme declarações prestadas pelo Governador do BdP na Comissão de Orçamento e Finanças). Neste mesmo ano o BPN aumentou o seu capital de 60 para 80 milhões de euros, através de subscrição particular reservada aos acionistas.

No dia 17 de Julho, o BdP envia um ofício ao CA da SLN referindo “excesso de envolvimento da SLN SGPS (Sociedade Gestora de Participações Sociais) e do BPN com o próprio Grupo (em termos de riscos sujeitos a limite) é excecionalmente elevado” pelo que reforçam as medidas prudenciais, nomeadamente a “Regularização, no prazo de 60 dias, do excesso ao limite de Grandes Riscos (em base consolidada) sobre o próprio Grupo”.

De acordo com RCPIP N BPN (2012:42):

[o] crescimento, do Grupo SLN foi feito sem que houvesse uma separação nítida entre as diferentes áreas, uma vez que os administradores da SLN também assumiram, cargos de administração nas empresas participadas por esta. O que contribui para que a decisão sobre o rumo das diversas sociedades que constituem o grupo estivesse concentrada num pequenos grupo de pessoas, em especial, no seu Presidente, o Dr. Oliveira e Costa.

Neste ano o BPN alcançou resultados líquidos de mais de 18 milhões de euros.

De acordo com a reportagem da SIC – “A Fraude” (2013):

O BPN acciona um produto que já existiam na banca portuguesa chamado de as “Contas Investimentos”. O problema é que o banco aplicava o dinheiro dos clientes em negócios do imobiliário ou empresas do grupo SLN, e se no final do prazo o investimento rendesse menos do que acordado com os clientes, o dinheiro tinha que aparecer de algum lado – As contas Investimentos nunca foram auditadas pela CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários) – Na altura o presidente da CMVM era o Teixeira dos Santos (Responsável pela decisão da nacionalização do Banco).

▪ **2001**

Os lucros ascendem aos 27 milhões de euros resultados líquidos.

▪ **2002**

O Banco Efisa e a corretora Fincor passam a integrar o universo do Grupo SLN. Nesta data o lucro da SLN (Holding que detém o BPN) atinge 38 milhões de euros – Nesta altura a

Deloitte (auditora interna) que até ai subscreverá os cálculos da gestão de oliveira e Costa, questiona pela primeira vez as contas, foi despedida pela administração.

A empresa de auditoria contratada para substituir a Deloitte não detetou contudo nada de anormal nas contas BPN.

▪ **2003**

A BDO foi responsável pela auditoria financeira, e neste ano o resultado do banco foi de 33.186 milhões de euros. Neste mesmo ano Manso Neto administrador do BPN sai meses depois de ter entrado. Vai para presidência da EDP renovável.

▪ **2004**

O lucro cresce para 48 milhões de euros (mais 37% em relação ao ano anterior).

▪ **2005**

No dia 17 Outubro realizou-se as primeiras buscas no âmbito da operação furacão a bancos e escritórios de advogados.

Neste ano verifica-se uma ligeira redução dos lucros, ou seja, o lucro é 44.059 milhões de euros.

▪ **2006**

Em finais deste ano surge rumores que os bancos BES (Banco Espírito Santo), BCP (Banco Comercial Português), Finibanco e BPN foram alvos da investigação.

Os lucros voltam a aumentar para mais de 75.595 milhões de euros.

▪ **2007**

Saída do Oliveira e Costa da Presidência da SLN em Fevereiro desse ano, é substituído pelo Abdul Karim Vakil (nomeado presidente interino).

Os lucros diminuem para 29,626 milhões de euros (são as primeiras que não são assinadas por Oliveira e Costa), mas sim pelo Abdul Karim Vakil.

▪ **2008**

Surgem acusações de gestão danosa e fraude fiscal, depois da renúncia do presidente do José Oliveira e Costa. Em 2 de Novembro deste ano o Estado que decide, nacionalizar o BPN SGPS, isto é, a parte maioritária da área financeira do Grupo SLN. Banco de Portugal

aconselha a nacionalização do BPN sem uma estimativa apurada dos custos. Cabendo à Caixa Geral de Depósitos a gestão do mesmo até à sua reprivatização.

▪ **2010**

Em Dezembro do mesmo ano, o primeiro-ministro José Sócrates admite que o problema do BPN foi causado por uma gestão danosa que afetou o sistema financeiro e não por uma crise económica.

Começou o julgamento do caso BPN no final deste ano, com 17 arguidos e mais de 300 testemunhas.

Entrou para as contas do estado buraco de cerca de 200 mil milhões de euros que a gestão de Oliveira Costa, o que contribui para aumentar mais o défice do estado. Neste ano os prejuízos do BPN foram nacionalizados. Esse custo dos capitais próprios foi suportado pelo estado.

▪ **2012**

O Buraco do BPN atingiu em Dezembro desse ano, os 3400 mil milhões de euros.

### **5.2.1.2 - OLIVEIRA E COSTA**

#### **5.2.1.2.1 - *Quem é José de Oliveira e Costa?***

▪ **1935**

Nascido em Mataduchos, Esgueira, Aveiro, a 30 de Agosto de 1935, José de Oliveira e Costa começou a trabalhar aos 15 anos como empregado de escritório na firma Bóia & Irmão. Ao mesmo tempo prosseguiu a noite os estudos na Escola Comercial. Mas tarde ingressou na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, onde se licenciou como economista. Findo o curso, ingressou na Companhia Portuguesa de Celulose e daí concorreu para o Banco de Portugal, onde se manteve até 1991.

Após uma passagem pela Companhia Portuguesa de Celulose, Oliveira e Costa entrou para os quadros do Banco de Portugal, dos quais fez parte até 1991. Entrou para PSD (Partido Social Democrata), depois do 25 de Abril.

▪ **1985**

Foi convidado em 1985 por Cavaco Silva para secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, durante o X Governo Constitucional, trabalhando com o ministro das Finanças Miguel Cadilhe.

Oliveira e Costa foi o “pai” da reforma fiscal que criou o IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) e o IRC (Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

▪ **1987**

Militante do PSD foi presidente da Comissão Política Distrital de Aveiro e eleito Deputado à Assembleia da República, em 1987. Contudo não chegou a assumir o cargo, em virtude da sua nomeação como Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do X Governo Constitucional.

▪ **1991**

Oliveira e Costa saiu do Governo neste ano, passou pelo Banco Europeu de Investimentos, onde Representou Portugal.

▪ **1992**

Assumi a vice-presidência do Banco Europeu de Investimento e tomou conta de vários projetos bancários.

▪ **1994**

Regressou ao setor privado, assumindo a presidência do CA do Finibanco.

▪ **1998**

Sai neste ano do Finibanco para assumir a presidência do Banco Português de Negócios (BPN), pondo em prática uma estratégia de crescimento agressiva, aumentando a rede de balcões da instituição e investindo nos mais diversos setores de atividade, desde os cimentos aos polímeros.

▪ **2008**

José de Oliveira e Costa na altura a data com 73 anos, rosto do BPN durante 10anos, foi detido por suspeitas de burla, fraude fiscal e branqueamento de capitais, no âmbito das alegadas irregularidades que levaram ao colapso e à nacionalização do BPN.

#### ***5.2.1.2.2 -Característica Psicológica (Personalidade)***

- Segundo DN (2012) [Diário de Notícia] Oliveira e Costa era considerada pelas pessoas que trabalharam com ele, como sendo uma pessoa “centralizador e autoritário”.
- Segundo relatos de pessoas próximas, Oliveira e Costa enquanto Presidente da SLN não aceitava ser questionado por ninguém. Desde início era “desconfiado e queria controlar tudo”. Até os pagamentos das empregadas de limpeza Oliveira e Consta queria controlar, ou seja era de uma Obsessão extrema, (DN, 2012).
- A excessiva desconfiança é referida com sendo a motivo que terá levado ao afastamento do amigo Dias Loureiro em 2002, (DN, 2012).
- Oliveira e Costa queria ser o melhor em tudo, e terá sentido inveja do protagonismo que Dias Loureia começará a ganhar no estrangeiro como administrador da SLN, (DN, 2012).
- Segundo DN (2012) Oliveira e Costa respondia a todos os pedidos/favores vindo de amigos, principalmente da área política (arranjava sempre um lugar para alguém).
- Pessoa muito trabalhador, era primeiro a entrar e o último sair do Banco. Mandou construir um restaurante no andar de cima da sede, para não perder tanto tempo nas refeições e receber visitas importantes, (DN, 2012).

#### **5.2.1.2.3- Polémicas**

- Ficou conhecido como ministro do carro “berrante”.
- Nos governos da qual fez parte, era mal visto, devido a sua ostentação pública de riqueza.
- Diz-se que foi que foi o primeiro governante a aceitar guiar um automóvel apreendido, escolhendo um berrante carro desportivo-fora do padrão sério da época.
- Tornou no banqueiro “de sucesso” mais badalado do país e invejado por muitos.
- Enquanto secretário de estado foi acusado de ter perdoado dívidas fiscais de várias empresas maioritariamente do seu distrito, mas acabou ilibado após inquérito parlamentar.
- Ganhou alcunha de “Zé Diabo” em Aveiro devido ao facto de uma fração do PSD que não aceitou a sua chegada à presidência após ter impugnado umas eleições perdidas por um voto. Despediu-se da distrital, entre numerosas críticas acerca do seu estilo autoritário, depois do candidato que apoiava (que também era seu amigo), a camara de Aveiro ter sofrido uma grande derrota.

- Assumia-se “como um homem espartano, de hábitos rigorosos, a quem o dinheiro pouco interessa”
- “Os admiradores consideravam-no como uma espécie de santo, com capacidade de fazer crescer negócios que nas mãos de outros não existiam [...] para os mais críticos, era um pecador, com manias das grandezas”

#### **5.2.1.2.4 - Principais Acusações (7 crimes):**

1. Crime de abuso de confiança, por retirada e apropriação, para si e para terceiros, de fundos do grupo BPN/SLN;
2. Burla qualificada, por ter induzido em erro as entidades que lhe competia administrar, direta ou indiretamente;
3. Falsificação de documento, ao forjar documentos e o registo e movimentos bancários e contabilísticos;
4. Infidelidade, ao ter violado das normas de gestão, com o conseqüente prejuízo dos interesses patrimoniais das entidades administradas;
5. Branqueamento de capitais;
6. Fraude fiscal qualificada;
7. Aquisição ilícita de ações.

#### **5.2.1.2.5 -Principais Fraudes conhecidas**

- 788 milhões de euros do BPN fugiram por Cabo Verde;

Em 2001, BPN presidida por Oliveira alegadamente terá utilizado um esquema irregular para enviar 788 milhões de euros para Cabo Verde euros através da utilização do BI (Banco Insular) (banco controlado pelo BPN mas desconhecido para BdP), ou seja, Oliveira e Costa terá enganado o BdD.

- Oliveira e Costa teve um lucro de 9 milhões de euros num dia;

Oliveira e Costa foi acusado de ter recebido 15,95 milhões de euros da “offshore” Venice (do grupo SLN) pela venda de cerca de 7 milhões de títulos da empresa pelo preço de 2,20 euros cada, adquiridas horas antes por um preço de 1 euros, conseguindo com o negocio obter uma mais-valias de 8,7 milhões de euros.

#### **5.2.1.2.6- Indeminização**

- O Estado pede-lhe mais de 13 milhões de euros de indemnização pelo prejuízo que ele terá provocado ao BPN.

### **5.2.1.3 - ADMINISTRADORES**

#### **5.2.1.3.1 - António Franco**

Ex-administrador do BPN e ex-diretor de Operações do banco.

##### Principais Acusações:

- Cumplicidade de crimes de burla qualificada;
- Cumplicidade de crimes de falsificação de documento.

#### **5.2.1.3.2- Dias Loureiro**

Entrou em Janeiro 2001 para SLN como como administrador executivo, convite do Oliveira e Costa, após o Grupo SLN ter adquirido a Plêiade (empresa detida antes pelo Dias Loureiro e Dr. José Roquette), lugar onde permanece até Março de 2002.

Enquanto administrador do Grupo SLN, o Dias Loureiro estava responsável pelas áreas da saúde e dos cimentos.

##### Principais Acusações:

- Participação em negócios ruins no Porto Rico e Marrocos enquanto administrador da SLN.

#### **5.2.1.3.3- Francisco Sanches**

Francisco Sanches foi administrador do BPN e da SLN durante a Gestão de José Oliveira e Costa. É citado pelos principais jornais como sendo braço direito do Oliveira e Costa. É um Figura muito importante no caso BPN. O Francisco Sanches José Oliveira e Costa já se conheciam antes do BPN, uma vez que o Francisco Sanches foi Chefe de Gabinete de Oliveira quando este era Secretario de Estado dos Assuntos Fiscais nos Governo do PSD do Professor Cavaco Silva. A nomeação do Francisco Sanches para este cargo é demonstrativo da relação de confiança que na altura já existia entre ambos. Depois da Saída de José Oliveira e Costa do BPN, vários jornais (ex. jornal de noticias) apontavam-no como o provável substituto, para ocupar o cargo de presidente interino do banco, por

indicação do núcleo duro (acionistas que representavam perto de 52% do capital), situação que não se veio acontecer.

Principais Acusações:

- Crime de abuso de confiança;
- Crime de burla qualificada;
- Falsificação de documento;
- Infidelidade e aquisição ilícita de ações.

**5.2.1.3.4 - José Vaz de Mascarenhas**

Ex-presidente do BI, reconheceu na RCPIP N BPN que o BI era utilizado pelo BPN para esconder várias operações do BdP.

Condenações:

Condenado pela BdP a pagar entre 375 mil euros e 100 mil euros, tendo também ficado inibido de exercer cargos financeiros.

Principais Acusações:

- Crimes de abuso de confiança;
- Crime de burla qualificada;
- Falsificação de documento.

**5.2.1.3.5- Luís Carlos Caprichoso (ex-administrador SLN)**

Considerados por todos como o homem de confiança de Oliveira e Costa. No BPN ocupou o cargo de vogal no CA do BPN.

Antes de ir trabalhar para o BPN, passou primeiramente pela DGCI (Direção-Geral de Contribuições e Impostos) no departamento da Fiscalização e depois pela consultora internacional Ernst & Young como especialista tributário. Depois vai para BPN onde se tornou-se o braço direito do Oliveira e Costa. Alegadamente terá desempenhado um papel fundamental na montagem de esquemas de fraude principalmente quando os assuntos envolviam paraísos fiscais. Foi responsável pela criação da Eurefim (empresa responsável pela criação de offshore). Durante a gestão de Oliveira e Costa foram diz-se que terão sido criadas centenas de offshores.

Luís Caprichoso desempenhou um papel crucial no BPN, várias testemunhas referem-no como um elemento fundamental para desvendar toda a estrutura montada no banco durante a gestão de Oliveira e Costa, uma vez que Luís Caprichoso foi referido por várias testemunhas como sendo estratega/celebro de muitos esquemas de fraude que ocorreram no BPN e que contribuíram para a situação que hoje se conhece.

Beneficiou do esquema de recompra de ações, esquema que consistia em fazer um acordo com pessoas selecionadas pela administração de Oliveira e Costa para comprar as ações do BPN a o preço baixo, e passados por exemplo dois anos, o banco recomprava as ações a pessoas a um preço mais alto. Esses acordos de recompra lesaram em muito o banco e contribui de uma certa forma para o buraco do Banco.

#### Responsabilidades

Responsável juntamente com Oliveira e Costa por uma dívida 40 milhões de euros ao BI que o BPN teve que assumir.

#### Condenação:

Foi condenado pelo BdP a pagar 900 mil euros e ficou inibido de trabalhar no setor durante dez anos.

#### Principais Acusações (5 crimes)

- Dois crimes de abuso de confiança;
- Um crime de burla qualificada;
- Um crime de falsificação de documento;
- Um crime de infidelidade;
- Um crime de aquisição ilícita de ações.

## **5.3 - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO AO PROCESSO A NACIONALIZAÇÃO DO BPN (CPIP N BPN)**

### **5.3.1 - TESTEMUNHOS IMPORTANTES**

#### **5.3.1.1 - RICARDO PINHEIRO**

Diretor de operações do BPN até início de 2007, questionado na CPIPN BPN (2009) sobre responsabilidade das operações envolvendo clientes que tinham contas no BI, este afirmou que:

[a]s ordens vinham de três origens, ou seja "a maioria da administração, ou seja de Oliveira e Costa, outras de Luís Caprichoso e sua equipa e outras de direções comerciais, altos quadros dessas estruturas como a de Private Banking, mas estas claramente por ordens superiores.

### **5.3.1.2- ANTÓNIO FRANCO**

Ex. diretor de operações do BPN, afirmou durante CIPN BPN (2009) que:

[p]or volta de 2006 a forma como gestão do grupo SLN estava organizada, “era uma coisa aberrante” [...] que apesar do grupo ser muito grande, na tinha uma coisa básica, por exemplo não tinha uma direção de alienação e aquisição [...] que estas eram decididas pelo Oliveira e Costa [...] e que o BPN não tinha, um responsável pelo “controller” há algum tempo, isso veio acontecer com a entrada do Dr. António Coito.

### **5.3.1.2- FRANCISCO SANCHES**

O ex. diretor da BPN afirmou durante CIPN BPN (2009):

[q]ue nunca denunciou as irregularidades cometidas no BPN e no BI ao BdP porque sempre defendeu que esses problemas deveriam ser resolvidos internamente [...] e que a situação que esteve na origem caso BPN deve-se com mau relacionamento entre Oliveira e Costa e os acionistas [...] esse mau relacionamento agravou-se, em meados de 2007 quando os acionistas rejeitaram uma proposta feita por Oliveira Costa para a venda 50% do BPN para grupo norte-americano Carlyle e investidores angolanos, com objetivo de resolver as irregularidade cometidas no Grupo SLN e a situação do BI.

## **5.4 - PRINCIPAIS *RED FLAGS* DETETADOS**

### **5.4.1-RELATÓRIO DE AUDITÓRIA COM RESERVAS**

Em 2002, a Deloitte era a responsável pela auditoria financeira do BPN. Neste ano a Deloitte elaborou um relatório pouco abonatório para o BPN. Nesse relatório a Deloitte enumerou varias reservas e alertas relativas às contas do Banco. As reservas e alertas que constavam do relatório de auditoria foram as seguintes:

- Grande concentração de créditos concedidos, obrigações, garantia e avales prestados nos setores imobiliários e da construção;
- Créditos, garantias e avales e títulos concedidos as empresas controladas por acionistas em 2002 (foram superior 279 milhões de euros) e as entidades

relacionadas (foram de cerca 152 milhões de euros), ou seja, montantes muito significativos;

- Detetaram indício que BPN Créditos tinha provisões para créditos e devedores insuficientes. De acordo com a Deloitte a existência de pouca informação não permitiu a quantificação devido “a imitações da informação disponível, assim como as alterações de procedimentos e a acontecimentos atípicos ocorridos no passado que distorcem as conclusões que se podem retirar dos dados históricos”;
- Venda de Créditos por parte da BPN Créditos e BPN Leasing a entidades não residentes, sem terem sido registadas qualquer provisão;
- Constituição de fundos para riscos bancários gerais nos montantes de 15,5 milhões de euros por parte do BPN, SA e de 1,1 milhões de euros por parte do Banco Efisa, por contrapartida de resultados transitados. Os Auditores referiram que, “de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceites, estas provisões deveriam ter sido registadas por resultados do exercício”.

#### 5.4.2 - GRANDE CRESCIMENTO ECONÓMICO/FINANCEIRO (DESDE 1999 A 2006)

O BPN desde início da sua criação, apresentou um crescimento constante todos os anos. Os exemplos demonstrativos desse crescimento foram por exemplo: crescimento dos RLE (Resultado Líquido do Exercício), Ativo Total, Recursos Captado aos Clientes e Créditos Concedidos aos Clientes.

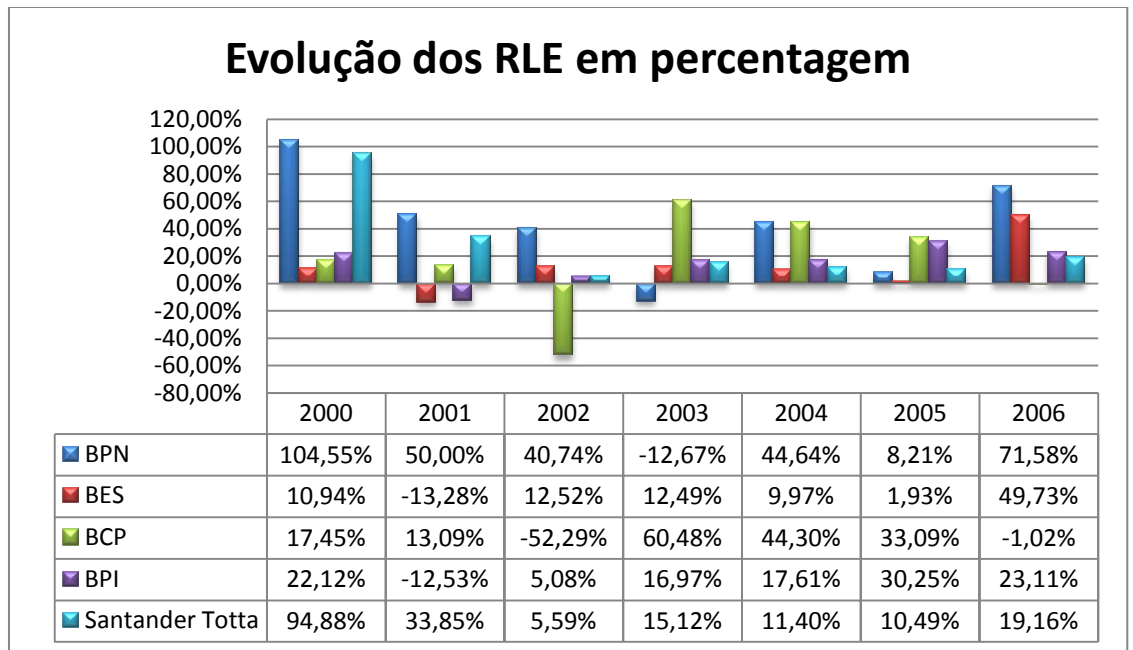
O Quadro 3 representa a evolução dos RLE do BPN (1999 até 2006) comparativamente com as quatro principais Instituições Bancárias privadas em Portugal.

**Quadro 3 - Evolução RLE**

Ano Banco	BPN		BES		BCP		BPI		Santander Totta	
	RLE	Varição	RLE	Varição	RLE	Varição	RLE	Varição	RLE	Varição
1999	8.800.000,00 €		205.515.000,00 €		430.387.000,00 €		124.800.000,00 €		76.100.000,00 €	
2000	18.000.000,00 €	104,55%	227.993.000,00 €	10,94%	505.498.000,00 €	17,45%	152.400.000,00 €	22,12%	148.300.000,00 €	94,88%
2001	27.000.000,00 €	50,00%	197.709.000,00 €	-13,28%	571.672.000,00 €	13,09%	133.300.000,00 €	-12,53%	198.500.000,00 €	33,85%
2002	38.000.000,00 €	40,74%	222.461.000,00 €	12,52%	272.721.000,00 €	-52,29%	140.069.000,00 €	5,08%	209.600.000,00 €	5,59%
2003	33.186.000,00 €	-12,67%	250.245.000,00 €	12,49%	437.654.000,00 €	60,48%	163.843.000,00 €	16,97%	241.300.000,00 €	15,12%
2004	48.000.000,00 €	44,64%	275.200.000,00 €	9,97%	631.534.000,00 €	44,30%	192.700.000,00 €	17,61%	268.800.000,00 €	11,40%
2005	44.059.000,00 €	-8,21%	280.500.000,00 €	1,93%	840.487.000,00 €	33,09%	251.000.000,00 €	30,25%	297.000.000,00 €	10,49%
2006	75.595.000,00 €	71,58%	420.000.000,00 €	49,73%	831.878.000,00 €	-1,02%	309.000.000,00 €	23,11%	353.900.000,00 €	19,16%

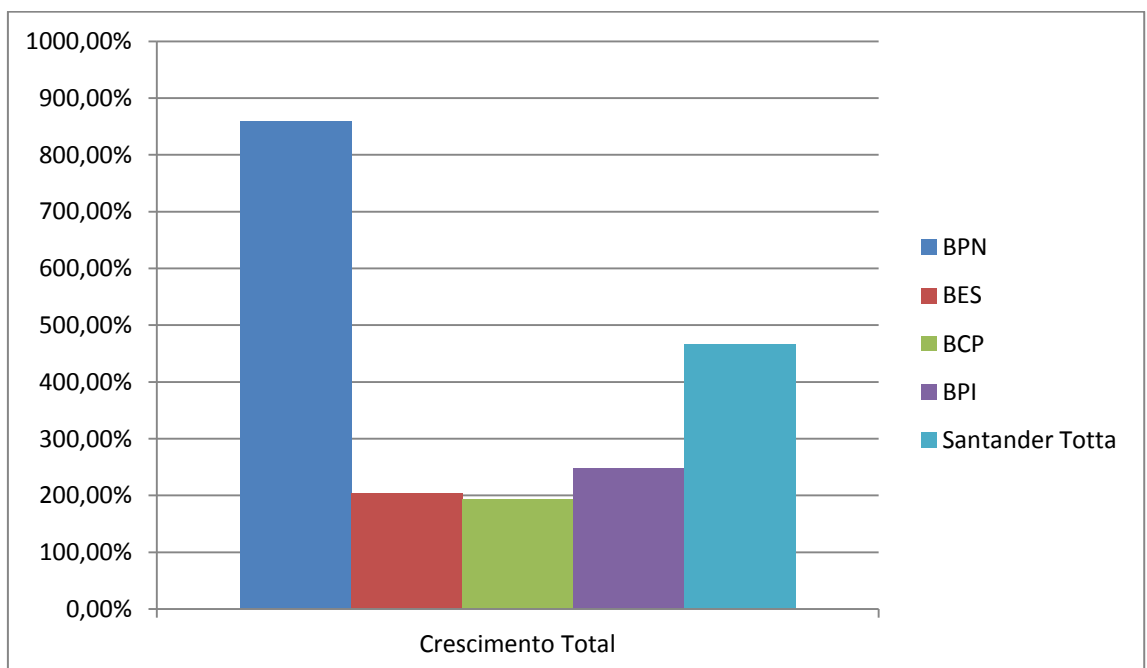
Fonte: Adaptado RLE (BPN,BES,BCP,BPI,Santander Totta) e Reportagem “A Fraude” da SIC

Figura 9 - Evolução RLE (%)



Fonte: Adaptado RLE (BPN,BES,BCP,BPI, Santander Totta) e Reportagem “A Fraude”

Figura 10 - Crescimento total RLE (1999-2006)

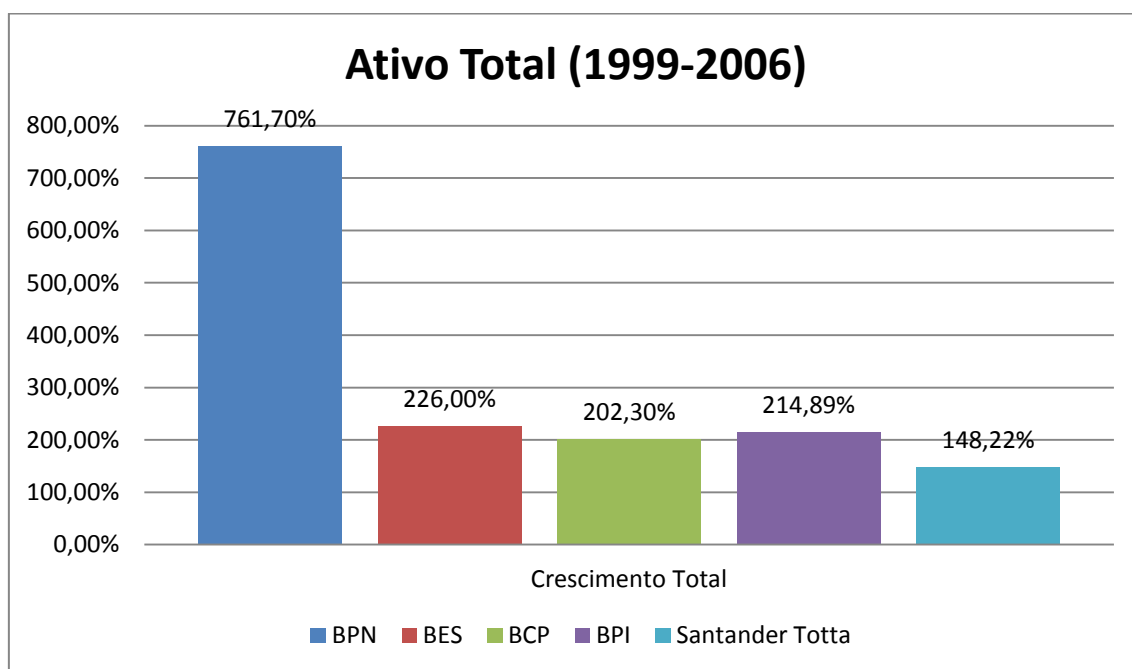


Fonte: Adaptado RLE (BPN,BES,BCP,BPI, Santander Totta) e Reportagem “A Fraude”

Interpretando os dados presentes no Quadro 3, nas Figuras 9 e 10, podemos constatar que os valores referentes aos RLE do BPN são muito superiores aos das restantes Instituições

Bancárias. Verifica-se que o ano menos positivo para o BPN foi em 2003 onde o crescimento foi menos 12,67% do que nos anos anterior e o melhor foi ano 2000 com um crescimento 104,55% relativamente ao ano anterior. Desde 1999 até 2006 o BPN apresentou um Crescimento de cerca de 900%, pode-se constatar que o Banco mais se aproximou do BPN em termos de crescimento total foi Santander Totta, que obteve um crescimento de cerca de 500%

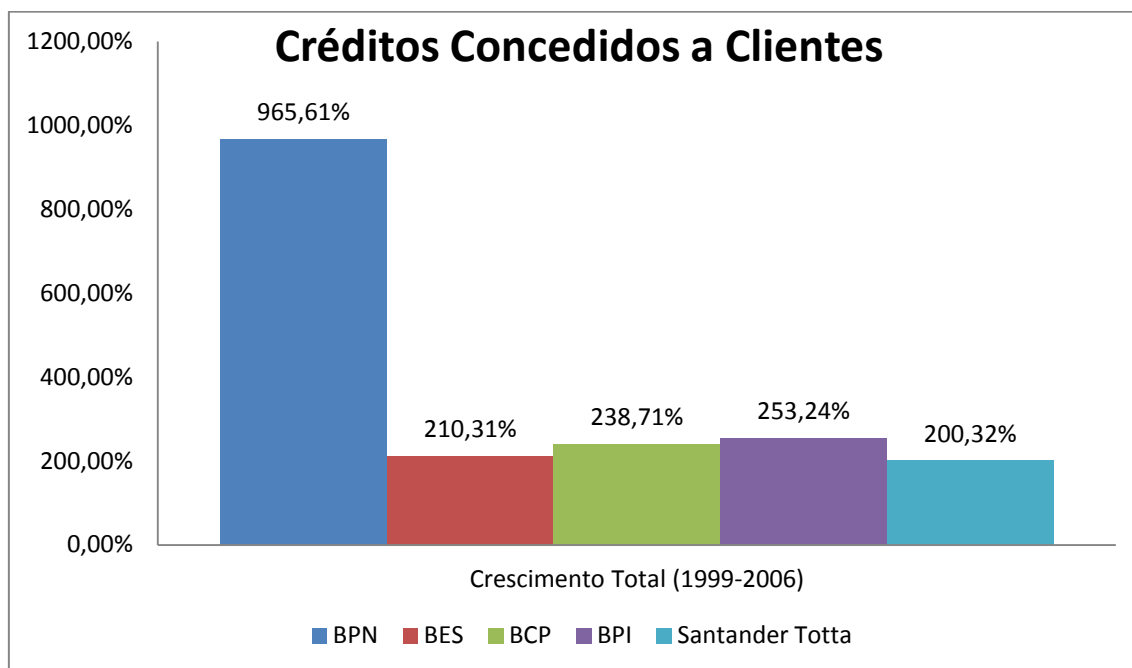
**Figura 11 - Ativo Total**



Fonte Fonte: Adaptado RLE (BPN,BES,BCP,BPI, Santander Totta) e Reportagem “A Fraude”

Analisando os dados da Figura 11, observa-se que o BPN teve um crescimento do Ativo Total na ordem dos 800% desde 1999 até 2006, constata-se que o Banco mais se aproximou do resultados do BPN foi o BES que observou um crescimento de pouco mais do que 200%, o que denota uma grande discrepância em termos percentual entre o BPN e as restantes Instituições Bancarias.

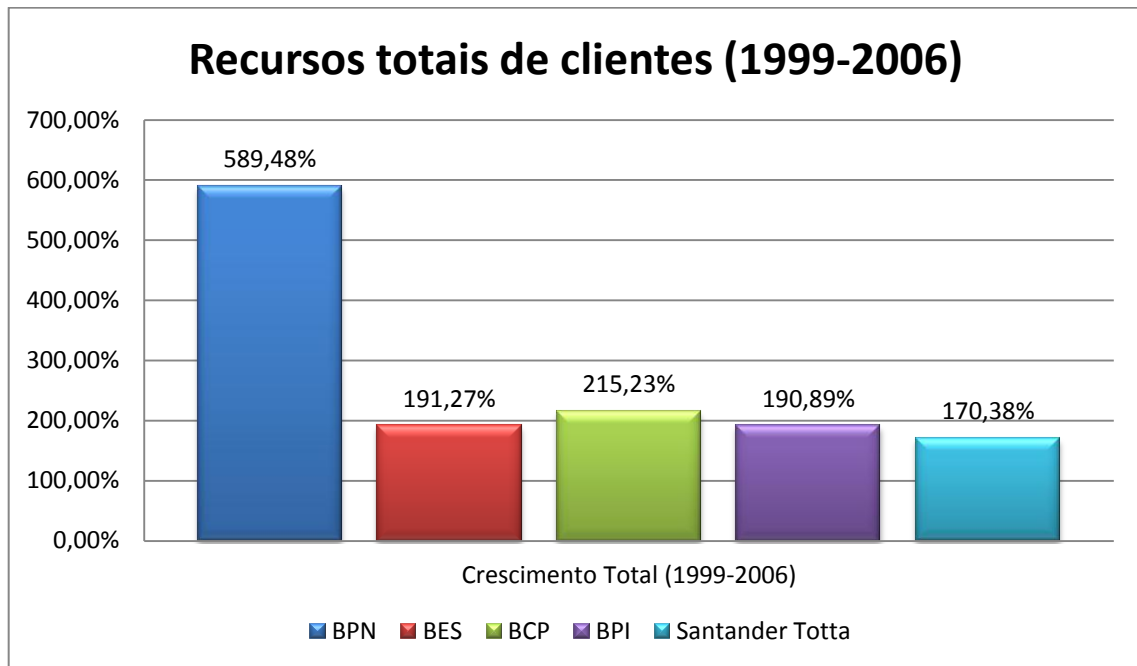
Figura 12 - Créditos Concedidos a Clientes



Fonte: Adaptado RLE (BPN,BES,BCP,BPI, Santander Totta) e Reportagem “A Fraude”

No que respeita a evolução dos Créditos Concedidos aos Clientes para o referido espaço de tempo, foi similar ao observado para o Ativo total, só que o crescimento em termos percentual foi ligeiramente superior no que respeita aos Créditos concedidos, pois analisando os dados presentes na Figura 12 constata-se que o crescimento do BPN foi cerca de 1000% e a Instituição Bancária que mais se aproximou dos resultados do BPN foi o BPI que observou um crescimento de cerca 300%, o que mais uma vez denota uma colossal discrepância em termos percentual entre o BPN e as restantes Instituições Bancárias.

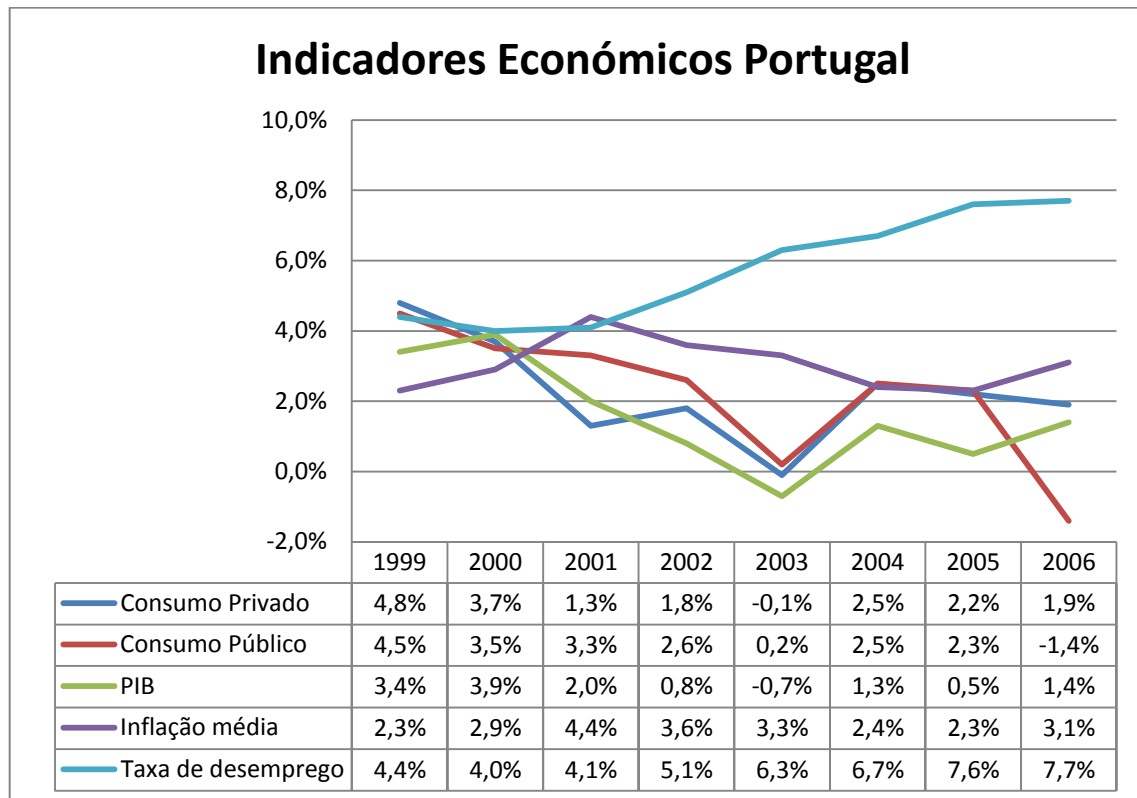
Figura 13 - Recursos Totais Clientes



Fonte: Adaptado RLE (BPN,BES,BCP,BPI, Santander Totta) e Reportagem “A Fraude”

No que respeita a evolução dos Recursos Captados aos Clientes para o referido espaço de tempo, foi similar ao observado para os Créditos Concedidos aos Clientes, só que o crescimento em termos percentual foi inferior em cerca de 400% com pode-se verificar no Gráfico X, e a Instituição Bancária que mais se aproximou do resultados do BPN foi o BCP que observou um crescimento ligeiramente superior 200%, mesmo assim existe uma elevada discrepância em termos percentual entre o BPN e as restantes Instituições Bancarias.

Figura 14 - Indicadores Económico Portugal



Fonte: Adaptado RLE (BPN,BES,BCP,BPI, Santander Totta)

Observando a evolução os principais indicadores económicos presentes na Figura 14 (PIB, Consumo Privado e Consumo Publico) verifica-se que a evolução foi decrescente, ou seja os crescimentos observados por exemplo em 1999 foram muito superiores aos observados no ano 2006. Pode-se verificar que este facto não teve muito impacto muito grande sobre os resultados do BPN que de ano para anos via os seus lucros aumentarem de uma forma considerável.

Como anteriormente foi citado, o facto de uma organização apresentar um crescimento muito superior face a concorrência não significa logo de partida que existe fraude, pois este crescimento pode ser devido boa gestão, oferta de produtos inovadores e de qualidade, vantagens em termos tecnológicos entre outros. Mas para se chegar a esta conclusão deve-se efetuar uma fiscalização/investigação para se perceber se o referido crescimento é ou não legítimo. No que refere ao BPN hoje sabe-se que este crescimento não foi legítimo. Mas é legítimo questionar, o porque de não terem sido feito uma fiscalização/investigação para perceber este facto. Se esta investigação foi feita, porquê que não se descobriu mais cedo as irregularidades e as fraudes. Porque observando os resultados presentes nos gráficos anteriormente apresentados, constata-se que o crescimento do BPN foi muito

superior aos das principais Instituições Bancárias. Deste modo as entidades responsáveis pela fiscalização/supervisão deveriam ter prestado mais atenção a este facto.

De acordo com RCPIP N BPN (2012:42):

[o] crescimento do Grupo SLN foi feito sem que houvesse uma separação nítida entre as diferentes áreas. Para isso, em muito contribuiu o facto de os administradores da SLN assumirem, com frequência cargos de administração nas empresas participadas por esta, fazendo com que a decisão sobre o rumo das diversas sociedades estivesse sempre concentrada no mesmo grupo de pessoas, em especial, no seu Presidente, o Dr. Oliveira e Costa concentrada no mesmo grupo de pessoas, em especial, no seu Presidente, o Dr. Oliveira e Costa.

#### **5.4.3- FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO, RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO BDP**

O BdP efetuou supervisão/ fiscalização ao BPN desde que o Banco desde o momento que o banco foi criada até a venda do banco.

Durantes esses anos de supervisão e fiscalização por parte do BdP, o BPN foi alvo de algumas recomendações e alertas por parte do BdP. São exemplos desses factos as seguintes alertas e recomendações:

- Devido ao rápido crescimento do BPN, com abertura de agências por todo país, o BdP impôs que o BPN aumentasse o seu rácio de solvabilidade 8% (mínimo exigido) para um mínimo de 9%;
- No dia 17 de Julho, o BdP enviou um ofício ao CA da SLN questionado acerca do excessivo envolvimento da SLN SGPS e do BPN com o próprio Grupo, na medida em que este envolvimento expunha o BPN numa situação de elevado risco, pelo que foi recomendado ao banco que reforçasse as medidas prudenciais, nomeadamente a “Regularização, no prazo de 60 dias, do excesso ao limite de Grandes Riscos (em base consolidada) sobre o próprio Grupo”;
- De acordo com grande investigação sobre o escândalo do BPN realizado pelo DN (2012:72) “[a] 17 de Julho de 2000 o BdP alertou o BPN acerca da grande exposição a risco de crédito, que atingia os 85,2 milhões de euros (quando limite seria de 23,5 milhões de euros, o que equivalente a 20% do fundos próprios consolidados”;

- O RCPIP N BPN (2008) refere que o relatório de inspeção do BdP ao BPN em 2005 conclui que cerca de 19% do crédito estavam concentrados em 18 clientes, cujos riscos eram superiores aos fundos próprios e que 52% das operações estavam diretamente relacionada com atividade imobiliária”.

#### **5.4.4 - CRIAÇÃO DE UM ELEVADO NÚMERO DE OFFSHORES**

Os *offshores* são sociedades legalmente constituídas fora do limite territorial da suas sedes ou dos domicílios, registadas de forma juridicamente correta, em zonas ou países que conferem benefícios fiscais, ou seja os chamado paraísos fiscais. De acordo DN (2012) durante a gestão de Oliveira e Costa foram criadas mais de 96 sociedades *offshores*. O RCPIP N BPN (2008) refere que os 96 *offshores* foram identificados pela “Operação César”.

O Objetivo do utilizador dos offshore é obter elevados benefícios e vantagens fiscais, o que é legítimo, mas muitas vezes para conseguir estas vantagens os investidores acabam por dar um mau uso a este instrumento, devido sobretudo ao sentimento de ganancia.

Apesar dos *offshores* serem instrumentos legalmente constituídos, não podemos deixar de referir que os *offshores* estão na origem de vários escândalos financeiros sobretudo casos de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

Devido a sua natureza, onde o sigilo e secretismo assumem um grande importância, a utilização dos *offshores* devem ter por parte das entidades competentes, tanto nível da auditoria, fiscalização e supervisão uma especial atenção. O RCPIP N BPN (2008) refere de acordo com o relatório de inspeção de 2005 BdP, que nunca foram feitas qualquer exames a atividade do BPN CAYMAN por parte da direção de auditoria interna. Este facto é revelador do pouco controlo que existia sobre estas sociedades *offshores*.

O facto de os *offshores* estarem associados as várias situações de fraude, deve-se sobretudo a pouco controlo sobre as atividades desenvolvidas por tais instrumentos, bem como dos seus utilizadores. No caso específico do BPN as entidades responsáveis pela fiscalização e supervisão deveriam ter prestado atenção especial as sociedades *offshores* criadas pelo BPN uma vez que muitas estavam sediadas nas Ilhas Caimão, que é um paraíso fiscal que

está na lista negra da OCDE<sup>37</sup> (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económico).

Encontrar a lista negra

#### **5.4.5 - SAÍDA DE COLABORADORES IMPORTANTES**

Em 2003, Manso Neto, Administrador do BPN saiu do Banco poucos meses depois de ter entrado. Normalmente quando um administrador sai de uma Instituição Bancária, é da responsabilidade do BdP, solicitar aos intervenientes (BPN e Manso Neto) sobre as razões desta saída. Até hoje, o público em geral desconhece as razões que levaram a saída do administrador.

Segundo da Correio da manhã (2013):

O agora presidente da EDP Renováveis chegou ao BPN a convite do "amigo" Oliveira e Costa para se tornar o seu número dois no banco [...] percebeu em pouco tempo, a forma como funcionava o BPN, que usava o BI para esconder várias operações do Banco de Portugal [...] e que em 2003, Manso Neto resolveu deixar o BPN por não concordar com as práticas de Oliveira e Costa [...] e que o mesmo reconheceu na audiência no tribunal de justiça que sabia do que passava no BPN mas decidiu não fazer queixa ao Banco de Portugal.

Segundo se sabe, o Manso Neto não informou ao BdP acerca das razões que o levaram a sair, porque se tivesse feito possivelmente a caso BPN poderia ter sido descoberto mais cedo.

#### **5.4.6 - EXISTÊNCIA DO BI**

De acordo com DN (2012) em 2004, a Procuradoria-Geral da República enviou ao Banco de Portugal uma carta a solicitar informação sobre a atividade do BI em Portugal. Este facto foi referido pelo na altura Governador do BdP no RCPIP BPN (2008). Segundo as informações constantes do RCPIP BPN (2008) o BdP desconhecia as atividades do BI em Portugal. Apesar do na altura governador de BdP referir que o pedido de informação efetuada pela Procuradoria-Geral não referir o nome do BPN nem SLN, será o BdP não deveria ter feito uma investigação mais aprofundada. Pois se tivesse feito esta investigação possivelmente teria chegado a conclusão de que o BI desenvolvia operações de créditos em

---

<sup>37</sup> Este organismo é responsável pela publicação da famosa lista negra referente os paraísos fiscais que não prestam qualquer tipo de informações sobre as sociedades *offshores* aí sediadas.

Portugal, e que fazia parte do grupo SLN. Fica-se com a ideia que o BdP poderia ter agido com mais celeridade. Porque se o BdP tivesse descoberto mais cedo as operações existentes entre BI e BPN possivelmente ter-se-ia descoberto mais cedo a fraude.

#### **5.4.7- MUDANÇAS FREQUENTES DE AUDITORES EXTERNOS**

De acordo com grande investigação sobre o escândalo do BPN do DN (2012:149) “de 1998 a 2004, o BPN foi auditado por quatro empresas: a Ernst & Young, a Price Water HouseCoopers, a Deloitte e a BDO Binder”.

Segundo RCPIP BPN (2008) que entre os anos 2003 e 2007 os auditores e revisores oficiais de contas certificaram sem qualquer reservar as contas do grupo SLN/BPN enquanto os relatórios do BdP apontavam anomalia Sistémicas. Será que não se devia ter pedido explicações/ responsabilidades aos responsáveis por essas auditorias.

#### **5.4.8 - REPORTAGEM DE CAPA DA REVISTA EXAME - “BANCO DE PORTUGAL APERTA BPN – UM CARTÃO AMARELA AO BANCO DO FIGO”**

O BPN foi capa da revista Exame de 21 de Março de 2001, em que o título em destaque na capa era “*Banco de Portugal Aperta BPN – Um Cartão Amarela ao Banco do Figo*”.

Um simples leitor da revista exame, mais atento e conhecedor do funcionamento do mercado e do setor bancaria, poderia verificar de que alguma coisa não estava bem e ou estava mal explicado acerca do funcionamento e rápido crescimento do Banco. Só o título que faz a capa constitui sinal de alerta que deveria ter sido investigado pelas entidades competentes.

A Revista Exame (2001:90) refere que “ [o] Banco de Portugal impôs regras duras à holding accionista do BPN e ao banco. A chuva de milhões que entra nos seus cofres e a gestão que leva deixam muitas dúvidas”.

A revista exame (2001:90) refere que: o BPN é:

[u]m banco emergente que apresenta de forma consistente crescimentos de três dígitos (os activos triplicaram em 1998 e 1999 e duplicaram em 2000), tem excedentes de liquidez, paga juros acima das concorrências pelos depósitos dos seus clientes e sustenta uma arriscada estratégia de crédito.

A revista exame (2001) diz que os gestores da banca contactado pela revista para opinar sobre a situação do BPN:

Mostraram-se perplexos com a estratégia seguida pelo banco, destacando por exemplo o facto de o banco emprestar ao sistema, a taxa da ordem dos 4,6%, os seus excedentes de liquidez de origem nos depósitos a prazo recolhidos a uma taxa de 5,5%, [...] isto significava que o dinheiro que o banco emprestava a concorrência rendia menos do que aquele que o banco pagava pelos depósitos dos seus clientes [...] o que contrariava a estratégia de boa gestão bancária que aconselha as instituições financeiras a financiarem-se baratos e a pedirem empréstimos à banca os meios que precisa.

Segundo a reportagem da revista exame (2001) a estrutura acionista da Grupa SLN detentor do BPN era constituído por:

um conjunto de pequenos empresários anónimos, com influência local, de áreas de negócios muito diversos, que se estendia a áreas de negócios como construção; imobiliário; importação e distribuição de filme, vídeos e multimédia; têxtil, negócio das rações; fibro-cerâmica; setor avícola; turismo; comércio e produção de vestuário, entre outros. Esse conjunto de empresários nutria uma admiração pela gestão de Oliveira e Costa.

Entrevistado pela revista exame (2001) Oliveira e Costa revelou que:

o capital do grupo SLN era detido por 350 acionistas (mas não revelou nomes de nenhum dos acionistas), com interesses em diversos setores de atividades tradicionais (construção, calçado e têxtil) mas dinâmicas, em que são poucos os acionistas que têm mais de 2% das ações do grupo.

A revista exame (2001) refere que para o BPN compensar uma estratégia de remuneração dos depósitos no mínimo voluntariosa para o seu tamanho o BPN viu-se

[...] Pressionado a praticar créditos a taxa superiores ao mercado, quando o setor na altura optou por apertar a malha, reclamando garantias reais e introduzindo métodos de scoring (estimativa do grau de risco, com base em critérios bem definidos) draconianos.

A reportagem da revista exame (2001) diz que enquanto:

[...] as maiores instituições revelavam dificuldades em crescer de forma orgânica, mas o BPN duplicava os seus indicadores [...] também que a sua carteira de créditos estava concentrada em alguns dos setores (comércio, imobiliário, construção e atividades auxiliares de intermediação financeira) onde os seus acionistas tinham interesses, [...].

O Reportagem da revista exame (2001:96) refere que:

[o] mercado insiste, pois em questionar a gestão, a alegada riqueza e os hábitos arquivados da SLN-BPN face aos rendimentos líquidos que apresenta – uma estratégia atléticas pouco usual numa economia onde só se fala em moderação e crescimentos inferiores à média europeia.

## **5.5- ANÁLISE FINAL DO CASO PRÁTICO**

A existência de sinais de alerta não significa logo de partida existência de fraude, pois tais sinais podem ser causados por erro, falha de procedimento, ineficiência do SCI, entre outros factores. Mas só se chegará estas conclusões se esses sinais forem devidamente investigados. Deste modo as organizações devem prestar muita atenção aos sinais, pois só assim as organizações devem dar formação aos colaboradores para que estes estejam capacitados para detetarem tais sinais. No passado, muitas irregularidades ou fraude aconteceram porque não foram dadas devida atenção e importância aos sinais de alerta (ex. caso Madoff, Eron).

Tal como podemos observar relativamente ao caso BPN, os sinais de alerta também existiram. Pode-se questionar, se esses sinais eram ou não suficientes para a descobrir a fraude, ou se foram ou não devidamente investigadas. Uma coisa é certa, muitas irregularidades ou fraudes foram cometidas.

Depois de termos estudado e identificado alguns dos sinais que normalmente estão presentes ou relacionados com casos de fraude, podemos afirmar que, já existiam indícios irregularidades no BPN pelo menos, desde 2001. O Porquê de só em 2007 terem-se tomado medidas, também não se entende.

Quando as responsabilidades, penso que a BdP poderia ter feito muito mais. É certos que os principais responsáveis são aqueles que cometeram as irregularidades ou fraudes, mas os órgãos responsáveis pela fiscalização também têm responsabilidades, uma vez que já existiam suspeitas e indícios, muito deles eram do conhecimento e foram descobertas pelos supervisores. Estamos certos de que, se os sinais de alerta por nós referidos ao longo de trabalho tivessem tido a devida atenção, a fraude até poderia não ter sido evitada, mas decerto as perdas teriam sido menores.

## 6 - CONCLUSÃO

Os mecanismos de prevenção e deteção de fraude são fundamentais para qualquer organização que queira combater a fraude. Nas últimas década assistiu-se a enumeras escândalos financeiros tanto em Portugal como e em todo mundo. Muitos deste escândalo financeiro provocaram a falência de organizações. Sabe-se que por melhores mecanismos de combate que existam dentro da organização, isso não significa que a fraude não vá ocorrer. Sabe-se que muitos escândalos financeiros que aconteceram, teriam existido mesmo que houvesse bons mecanismos de combate a fraude. Mas com certeza, se os mecanismos de combate a fraude existentes fossem eficientes e eficazes as fraudes poderiam não ter sido evitadas, mais as suas perdas poderiam ter sido minimizadas. Pois, normalmente a fraude não ocorre de um dia para outro, na medida em que são esquema planeados durante um certo período de tempo, por colaboradores da própria empresa (diferentes hierarquias) que conhecem bem a organização, que são vistos como pessoas de confiança e que por variadíssimos motivos, aproveitam as falhas de controlo existentes para cometer a fraude.

De acordo com estudo elaborado verificou-se que as fraudes praticadas por colaboradores de hierarquias mais baixas causam perdas mais baixos do que aqueles praticados pelos colaboradores de hierarquias superiores. Deste modo as organizações devem criar mecanismo para monitorizar os seus colaboradores, de modo a estarem atentos aos sinais de alertas. Mas no caso do relatório financeiro fraudulenta o combate é mais complexo. Pelo que nestes casos cabe os auditores externos, entidades responsáveis pela fiscalização e supervisão estarem atentos aos sinais de alertas. Pois os vários escândalos financeiros ocorreram devido sobretudo a inadequada interpretação, negligência das entidades competentes ou mesmo inexistência de controlos por parte das entidades responsáveis pela fiscalização e supervisão.

O combate fraude não é fácil, exige alguns investimentos (financeiros, recursos humanos, tecnologias, formação entre outros), mais deve-se ter a consciência de que a perda causada pela fraude pode ser muito elevada, podendo mesmo causar a falências das organizações, por isso não se deve ariscar.

O estudo realizado sobre a problemática da fraude, foi de grande importância e muito enriquecedor, que ajudou a perceber o quanto complexo fraude é o mundo da fraude, pelo

que está problemática continuará a merecer uma atenção crescente das organizações por todo o mundo.

No caso específico de Portugal, verificou-se que a maioria das organizações não estão bem consciencializadas acerca da importância dos mecanismos de combate a fraude, não existindo em Portugal, como acontece nos EUA (com os CFE) a existência de profissionais especializados no combate a fraude. Pelo que o desafio é grande, devido a falta de especialistas, normas de combate a fraude e também devido a crise de valores existentes, desde classe Política até ao comum dos cidadãos, fazendo com que Portugal seja dos países Europeus menos transparentes e mais corruptos. Em Portugal, ainda não foi desenvolvido uma estratégia/leis de combate a séria e está problemática devido sobretudo a falta de interesse da classe política. Porque se não forem melhoradas as leis, reforçado o papel e formação das/nas instituições responsáveis pela fiscalização e supervisão entre outros, assistir-se-á novamente outros casos BPN.

Deste modo é importante que seja elaborado mais estudo sobre este assunto na medida que existe pouca bibliografia sobre a fraude em Portugal, pelo que foi necessário recorrer maioritariamente a bibliografia dos EUA, país cujo estudo sobre a fraude se encontra mais avançada. Para a elaboração do Caso prático deparou-se um inúmeros obstáculos, sobretudo na obtenção de informação, pelo que não foi possível ir-se mais além no desenvolvimento do caso, pelo que no futuro, quando existir mais informação poder-se-á elaborar um estudo mais aprofundado sobre o Caso BPN.

Para concluir, considera-se que uma das principais lições que se aprender com o estudo da fraude, é que não existem mecanismo que eliminem a fraude a 100%, pelo que, o principal objetivo deve ser criar condições que diminuam a probabilidade de ocorrência da fraude, e para isso, todos os colaboradores podem desempenhar um papel importante.

## BIBLIOGRAFIA

- Association of certified fraud examiners -2012 Report to the Nations. [Em Linha]. [consult. 15. Mar.2013]. Disponível em: [http://www.acfe.com/uploadedFiles/ACFE\\_Website/Content/rtnn/2012-report-to-nations.pdf](http://www.acfe.com/uploadedFiles/ACFE_Website/Content/rtnn/2012-report-to-nations.pdf).
- Association of certified fraud examiners - About the ACFE. [Em Linha]. [consult. 15. Mar. 2013]. Disponível em: <http://www.acfe.com/about-the-acfe.aspx>
- ALMEIDA, Bruno; TABORDA, Daniel – A Fraude em Auditoria: Responsabilidade dos Auditores na sua detecção. Revisores e Empresa. ISSN 1517-3151. 21 (2003) 28-38.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti - Auditoria: um curso moderno e completo. 6ª ed. Atlas: São Paulo.2003. ISBN: 85-224-3503-0.
- ASSEMBLEIA da Republica- Comissão de Inquérito sobre a situação que levou à nacionalização do BPN e sobre a supervisão bancária inerente. [Em linha]. (2009). [Consult.04 Nov. 2013]. Disponível em: [http://www.dn.pt/DNMultimedia/DOCS+PDFS/RELATORIO\\_BPN-versao\\_final.pdf](http://www.dn.pt/DNMultimedia/DOCS+PDFS/RELATORIO_BPN-versao_final.pdf)
- ASSEMBLEIA da Republica- Comissão de Inquérito sobre a situação que levou à nacionalização do BPN e sobre a supervisão bancária inerente. [Em linha]. (2012). [Consult.13 Nov. 2013]. Disponível em: [http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a5355786c5a793944543030765131424a516c424f4c30467963585670646d39446232317063334e68627939535a577868644d4f7a636d6c76637939535a5778686447397961573966526d6c75595777756347526d&fich=Relatorio\\_Final.pdf&Inline=true](http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a5355786c5a793944543030765131424a516c424f4c30467963585670646d39446232317063334e68627939535a577868644d4f7a636d6c76637939535a5778686447397961573966526d6c75595777756347526d&fich=Relatorio_Final.pdf&Inline=true)
- Banco de Portugal - Aviso do Banco de Portugal nº 5/2008. Lisboa, 2008 [Em linha]. [Consult.5 Out. 2013]. Disponível em: <http://www.bportugal.pt/sibap/application/app1/docs1/avisos/textos/5-2008a.pdf>
- Banco de Portugal - Lei n.º 25/2008. Lisboa, 2008 [Em linha]. [Consult.12 Out. 2013]. Disponível em: <http://www.bportugal.pt/pt-PT/Legislacaoenormas/Documents/Lei25ano2008c.pdf>.
- Banco de Portugal portal do cliente bancário – Prevenção de fraude fraude [consult. 18. Mar. 2013]. Disponível em: <http://clientebancario.bportugal.pt/pt-PT/DireitosdosClientes/prevencaodefraude/Paginas/default.aspx>

Banco de Portugal – Supervisão. [Em linha]. [consult. 1.Dez. 2013]. Disponível em: <http://www.bportugal.pt/pt-PT/Supervisao/Paginas/default.aspx>

[Banco Espírito Santo – Histórico de relatório e contas \(2000-2004\)](#). [Em Linha]. [consult. 30. Nov. 2013]. Disponível em: <http://www.bes.pt/sitebes/cms.aspx?plg=9cd2375d-71c8-49c3-93ec-5e827bd6a1a0>

[Banco Espírito Santo – Histórico de relatório e contas \(2005-2006\)](#). [Em Linha]. [consult. 30. Nov. 2013]. Disponível em: <http://www.bes.pt/sitebes/cms.aspx?plg=A46263C7-E9D0-433C-96BAADE3012634E5>

Banco Millennium BCP – Infirmação financeira – Demonstrações Financeiras (1999-2006). Em Linha]. [consult. 1. Dez. 2013]. Disponível em: <http://mil.millenniumbcp.pt/pubs/pt/investidores/informacaofinanceira/informacaofinanceira/:jsessionid=ZMZABYDXS510TQFIAMGCFF4AVABQYIY4>

Banco Português de Investimento, Relações com Investidores. Relatórios e contas (1999-2006). Em Linha]. [consult. 3. Dez. 2013]. Disponível em: <http://bpi.bancobpi.pt/index.asp?riIdArea=AreaDFinanceiros&riId=DContas>

Banco Português de Negócios, SA – Relatórios & Contas 2006. [Em Linha]. [consult. 5. Mai. 2013]. Disponível em: <http://www.bportugal.pt/pt-PT/BdP%20Contas%20Oficiais/0079-CAI-200612-CAI.pdf>

Banco Santander Totta - Relatórios e contas/ Reports (2001-2006). (1999-2006). [Em Linha]. [consult. 5. Dez. 2013]. Disponível em: [http://www.santandertotta.pt/pagina/content/0,1301,1384\\_32341\\_1\\_1\\_1341\\_4\\_0,00.html?ano=2006](http://www.santandertotta.pt/pagina/content/0,1301,1384_32341_1_1_1341_4_0,00.html?ano=2006)

BASTOS, Paulo Sérgio - **Prática inovadora da Prevenção e Detecção de Fraudes na Gestão Pública**. Rio de Janeiro: Trabalho Apresentado para Fins de Concurso de Monografias Intitulado “Prêmio Carlos Lacerda” Tema do Concurso: “Inovações na Gestão Pública Municipal da Cidade,2007.Monografia.

BATISTA da COSTA, Carlos – **Auditoria Financeira: Teoria & Prática**. 9.<sup>a</sup> ed. Lisboa. Rei dos Livros, 2010. ISBN 978-989-8305-11-4.

BATISTA da COSTA, Carlos – **Auditoria Financeira: Teoria & Prática**. 8.<sup>a</sup> ed. Lisboa. Rei dos Livros, 2007. ISBN 978-972-51-1127-7.

BIEGELMAN, Martin T.; BARTOWAD, Joel T. - **Executive roadmap to fraud prevention and internal control: creating a culture of compliance**.1<sup>a</sup> ed. New Jersey: John Wiley Sons. 2006. ISBN 0471739278.

BLANC, Marc Le; OUIOMET, Marc; SZABO, Denis - **Tratado de Criminologia Empírica**. 1ª ed. Lisboa: Climepsi Editores.2009. ISBN 978-972-796-293-8.

BORGES, Jéferson Vanoni – **Auditoria e Controlo Interno de Contas a Pagar**. Novo Hamburgo: Instituto de Ciências Sociais Aplicadas do Centro Universitário Feevale, 2009. Monografia.

COENEN, Tracy L. – **ESSENCIALS of Corporate Fraud**. 1h ed. New Jersey: Wiley, 2009. ISBN 978-0-470-19412-6.

COENEN, Tracy L.- Expert fraud investigation : a step-by-step guide.1ª ed. New Jersey: Wiley. 2009. ISBN 978-0-470-38796-2.

COMMITTEE of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – **Enterprise Risk Management**. [Em Linha]. (2004). [Consult.23 Jul 2013]. Disponível em: [http://www.coso.org/documents/COSO\\_ERM\\_ExecutiveSummary\\_Portuguese.pdf](http://www.coso.org/documents/COSO_ERM_ExecutiveSummary_Portuguese.pdf)

COMMITTEE of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission –**Internal Control: Integrated Framework**. [Em Linha]. (Set. 1992). [Consult.20 Jul 2012].Disponível em: <http://www.snai.edu/cn/service/library/book/0-framework-final.pdf>

CODERRE, David - **Computer aided fraud prevention and detection: a step by step guide**.1ª ed. Hoboken: John Wiley.2009. ISBN 0470392436.

Correio da Manhã – Carta secreta a Oliveira e Costa. [Em Linha]. (20013) [Consult. 09 Nov. 2013]. Disponível em: <http://www.cmjornal.xl.pt/detalhe/noticias/exclusivo-cm/carta-secreta-a-oliveira-e-costa> (Pagar para ter acesso a noticia)

Cultural Values and International Differences in Business Ethics - Journal of Business Ethics, Vol. 75, pp. 273-284. [Em Linha]. [consult. 18. Jul. 2013]. Disponível em : [http://download.springer.com/static/pdf/918/art%253A10.1007%252Fs10551-006-9252-9.pdf?auth66=1386853323\\_263d20ef0ce11bdd6007c1adf641d62e&ext=.pdf](http://download.springer.com/static/pdf/918/art%253A10.1007%252Fs10551-006-9252-9.pdf?auth66=1386853323_263d20ef0ce11bdd6007c1adf641d62e&ext=.pdf)

Diário de Notícias - O Escândalo do BPN:O Verdadeiro Retrato de Portugal. 1ª ed. Lisboa: Gravida Publicações, SA, 2012. ISBN 978-989-616-484-3.

DOWNIG, J. Fraud Prevention and Detection; CHEEVERS and Company, INC, 2010.”

Ernst & Young - European fraud survey: 2011Recovery, regulation and integrity Accountants. [Em Linha]. [consult. 23. Jul. 2013]. Disponível em : [http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/FIDS\\_European\\_Fraud\\_Survey\\_2011/\\$FILE/EY%20EUROPEAN%20FRAUD%20SURVEY%202011%20FINAL.pdf](http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/FIDS_European_Fraud_Survey_2011/$FILE/EY%20EUROPEAN%20FRAUD%20SURVEY%202011%20FINAL.pdf)

FERNANDES, Pedro- Um Carão amarelo ao banco de Figo: Os mistérios do banco de Figo. Revista Exame. N.º168 (2006), p.90-104.

FERREIRA, Elisabete – O Papel do Auditor na Prevenção, Detecção e Denúncia da Fraude: Uma análise empírica em Portugal: Braga: Universidade do Minho. 2007. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Auditoria.

FERRO, Maria João; ANTÓNIO, Sofia Delgado – **Manual para a Elaboração de Dissertações**. [Em linha]. [consult. 21.Dez. 2013]. Disponível em:[http://www.iscal.ipl.pt/images/Modelos\\_Teses/manual\\_dissertaes\\_set20101.pdf](http://www.iscal.ipl.pt/images/Modelos_Teses/manual_dissertaes_set20101.pdf).

FLINT, David- **Philosophy and principles of auditing: an introduction**.1th ed. London: Macmillan, 1988. ISBN 0-333-31116-7.

FLORES, Alan Errol Rozas. Auditoría y Mecanismos Anticorrupción. [Em Linha]. (2004). [Consult.12 Out 2013]. Disponível em: <http://sisbib.unmsm.edu.pe/bibvirtualdata/publicaciones/quipukamayoc/2004/segundo/a09.pdf>

GIL, Margarida – Avaliação e Prevenção da FraudeCaixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Franca de Xira: Lisboa: ISCTE Business School – Instituto Universitário de Lisboa.2011. Dissertação de Mestrado em Gestão.

Global Fraud Report Kroll 2011/12 - Economist Intelligence Unit. [Em Linha]. [consult. 12. Jun. 2013]. Disponível em: [http://www.kroll.com/media/pdfs/KRL\\_FraudReport2011-12\\_US.pdf](http://www.kroll.com/media/pdfs/KRL_FraudReport2011-12_US.pdf)

GOLDEN, Thomas;W. SKALAK, Steven; L. CLAYTON, Mona M. - **A guide to forensic accounting investigation**.1th ed. New Jersey : Wiley, 2006. ISBN 0-471-46907-6.

GRANDE REPORTAGEM DA SIC -A fraude. [Registo vídeo].Lisboa: Sociedade Independente de Comunicação.2013.

IFAC (2007). Handbook of International Auditing, Assurance, and Ethics Pronouncements, International Federation of Accountants. [Em Linha]. [consult. 15. Jun. 2013]. Disponível em: [http://www.tawfikcpa.com/Assets/documents/2007\\_IAASB\\_Handbook.pdf](http://www.tawfikcpa.com/Assets/documents/2007_IAASB_Handbook.pdf)

IIA [The Institute Of Internal Auditors - Enquadramento internacional de práticas Profissionais de auditoria. Tradução do IPAI. Agosto 2009. [Em linha]. [Consult. 3 Jul 2013]. Disponível em: [http://www.ipai.pt/fotos/gca/ippf\\_2009\\_port\\_normas\\_0809\\_1252171596.pdf](http://www.ipai.pt/fotos/gca/ippf_2009_port_normas_0809_1252171596.pdf)

– INTERNATIONAL STANDARD ON AUDITING 240 (2009). [Em linha]. [consult. 01.Jun. 2013]. Disponível em: <http://www.ifac.org/sites/default/files/downloads/a012-2010-iaasb-handbook-isa-240.pdf>.

Internal Control Working Party-*Guidance for Directors on the Combined Code, (The Turnbull Report)*. [Em Linha]. (1999). [Consult.23 Jul 2013]. Disponível em: <http://www.ecgi.org/codes/documents/turnbul.pdf>

Internal Control Working Party-*Guidance for Directors on the Combined Code, (The Turnbull Report)*. [Em Linha]. (1999). [Consult.23 Jul 2013]. Disponível em: <http://www.ecgi.org/codes/documents/turnbul.pdf>

IYER, Nigel; SAMOCIUK, Martin – **The tightrope - Fraud and corruption : a story of fraud and corruption : prevention and detection**. Aldershot: [Gower Publishing](#).2006. ISBN 0566086999.

JONES, Michel (Editor) – **Creative Accounting, Fraud and Internacional Accounting Scandals**.1th ed. West Sussex PO19 8SQ, England: Wiley, 2011. ISBN 978-0-470-05765-0.

LASTRA, Rosa Maria – **Banco Central e Regulamentação Bancária**. 1ªed. BH: Livraria Del Rey Editora. 2000. ISBN 10: 8573083204.

Law Sarbanes – Oxley (2002). [Em linha]. [consult. 06. Jul. 2013]. Disponível em: <http://www.sec.gov/about/laws/soa2002.pdf>.

MARÇAL, Nelson; MARQUES, Fernando Luis - **Manual de Auditoria e Controlo Interno no Sector Público**. Lisboa: Edições Sílabo, 2011. ISBN 978-972-618-623-6.

MOYES, Glen D.; Ping Lin; LANDRY JR., Raymond M. - Raise the Red - Flag. *Internal Auditor*.2005. 62 (5):47-51. (Tentar encontrar o estudo no site)

MOREIRA, Nuno - *A Forensic Accounting em Portugal: Evidências Empíricas*:Braga: Universidade do Minho.2009. Dissertação de Mestrado em Contabilidade.

NARASIMHAN, R. - **Frauds in Banks**. 1ª Ed. India:The ICAI University Press.2005.ISBN 10: 81-7881-748-9.

NEVES, Carlos Pedro – Gestão de Risco no Sector Bancário no Âmbito de Basileia II e III- O Papel da Auditoria Interna no Processo do Risco Operacional: Lisboa. Instituto Superior de Administração de Lisboa. 2011. Dissertação de Mestrado.

NGAI, E.W.T; HU, Yong; WONG, YH; CHEN, Yijun; SUN, Xin – **The application of data mining techniques in financial fraud detection: A classification framework and an academic review of literature. Decision support Systems**. PR China:The Hong Kong Polytechnic University and Institute Of Business and Intelligence and Knowledge, 2011. Pag. 559-569.

OLIVEIRA, Rossimar – Gestão de Fraudes financeiras externas e bancos: Ribeirão Preto (Brasil). Faculdade da Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.2012. Pós- Graduação em Administração das Organizações.

PINHEIRO, Joaquim Leite - **Auditoria Interna - Auditoria Operacional - Manual Prático para Auditores Internos**. 2ª ed. Lisboa: Rei dos livros, 2010. ISBN 978-989-8305-07-7.

PIRES, Ana Isabel - Impacto da Lei Sarbanes-Oxley no Sistema de Controlo Interno das Empresas Cotadas nos EUA: O Caso Português: Lisboa. Universidade Aberta/Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa. 2008. Dissertação de Mestrado.

Polícia judiciária-Unidade de nacional de combate à fraude . [Em Linha]. [consult. 18. Mar. 2013]. Disponível em: <http://www.policiajudiciaria.pt/PortalWeb/page/%7B3EF23675-6A4D-4753-B0F6-D711D474F086%7D>

PWC - **Fighting Fraud in government**: A government and public sector analysis of our 2011 Global Economic Crime Survey. [Em linha]. [consult. 31.Aug. 2013]. Disponível em: [https://www.pwc.com/en\\_GX/gx/economic-crime-survey/pdf/fighting-fraud-in-government.pdf](https://www.pwc.com/en_GX/gx/economic-crime-survey/pdf/fighting-fraud-in-government.pdf)

QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, LucVan - **Manual de investigação em ciências sociais**. 5ªed. Lisboa: Gradiva, 2008. ISBN 978-972-662-275-8.

RAMASWAMY, Vinita - New Frontiers: Training Forensic Accountants within: The Accounting Program - Journal of College Teaching & Learning. Vol.4, No 9 (2007). [Em Linha]. [consult. 12. Jul. 2013]. Disponível em: <http://journals.cluteonline.com/index.php/TLC/article/view/1545/1525>

Regime Geral das Infracções tributária. [Em Linha]. (2013). [Consult.13 Jul 2013]. Disponível em: [http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/50F4095C-9D23-4025-AE9C-3439CA4E07B9/0/RGIT\\_2013.pdf](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/50F4095C-9D23-4025-AE9C-3439CA4E07B9/0/RGIT_2013.pdf)

REZAEE, Zabihollah - **Financial Statement Fraud - Prevention and Detection**. 1 th ed. New York: John Wiley & Sons, 2002.ISBN: 0-471-09216-9.

SANDER, Peter - Madoff : a história da maior fraude financeira de sempre.1ª ed.V.N Famalicão: Centro Atlântico.2009. ISBN 978-989-615-075-4.

Sarbanes-Oxley Act of 2002 - An act to protect investors by improving the accuracy and reliability of corporate disclosures made pursuant to the securities laws and for other purposes, United States Congress. [Em Linha]. [consult. 06. Jul. 2013]. Disponível em: <http://www.sec.gov/about/laws/soa2002.pdf>

Siegel, Larry J. - Criminology. 3ª ed. Nova Iorque: West Publishing.1989. ISBN- (Procurar)

SINGLETON, Tommie; SINGLETON, Aaron - **Fraud Auditing and Forensic Accounting**. 4ª ed. New Jersey: Wiley. 2010. ISBN: 978-0-470-56413-4

SINGLETON, Tommie; SINGLETON, Aaron; BOLOGNA, Jack; LINDQUIST; Robert - **Fraud Auditing and Forensic Accounting**. 3ª ed. New Jersey: Wiley. 2006.ISBN: 0-471-78591-1

TRIBUNAL DE CONTAS – Manual de Auditoria e Procedimento (1999). [Em linha]. [consult. 03.Aug. 2013]. Disponível em: <http://www.tcontas.pt/pt/actos/manual/manual.pdf>

VONA, Leonard - The fraud audit: responding to the risk of fraud in core business systems. 1th ed. New Jersey: Wiley.2011.ISBN 978-0-470-64726-4.

WELLS, Joseph T. – **Manual de fraude na empresa :Prevenção e Detecção**. 2ªed. Coimbra: Edição Almedina. 2009. ISBN 978-972-40-3757-8.